CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Processo	:	TC-004528.989.24
Entidade	:	Prefeitura Municipal de São Sebastião
Matéria	:	Contas Anuais
Exercício	:	2024
Prefeito	:	Sr. Felipe Augusto
CPF nº	:	257.435.448-67
Período	:	01/01/2024 a 31/12/2024 (Prefeito desde 01/01/2017) (doc. I - Declaração Ausência Substituição)
Relatoria	:	Conselheiro Dr. Marco Aurelio Bertaiolli
Instrução	:	UR-07 / DSF- II

Senhora Chefe Técnica da Fiscalização,

Tratam os autos das contas apresentadas em face do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Reinaldo Alves Moreira Filho, atual responsável pelo órgão (doc. II - OFÍCIO NOTIFICAÇÃO PREFEITO SÃO SEBASTIÃO 2025 assinado). A respectiva declaração de atualização cadastral (CadTCESP)[1] está colacionada no doc. III - Declaração de Atualização Cadastral - Reinaldo Alves Moreira Filho.

Todavia, quanto ao Sr. Felipe Augusto, responsável pelas contas em exame, a Origem encaminhou Declaração informando a impossibilidade de obter a sua ciência pessoal (doc. IV - Ofício de Notificação TCE 2024 - Declaração).

Ainda, em consulta ao sistema CadTCESP no dia 23/05/2025, observou-se que o Sr. Felipe Augusto **não procedeu à respectiva atualização cadastral**, ignorando o artigo 1º, §1º, das Instruções nº 01, de 24 de maio de 2024:

[1] Sistema Cadastro Corporativo TCESP (CadTCESP).

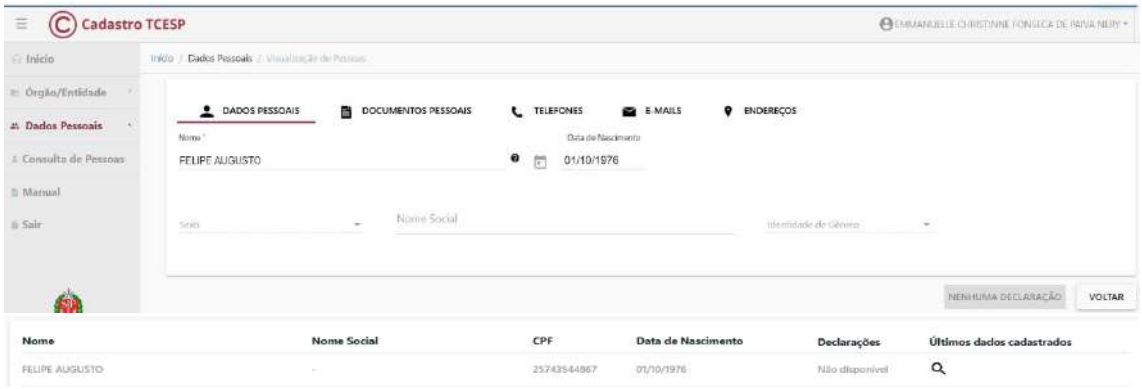

Tal situação é reincidente, conforme apontamentos nos Relatórios de Acompanhamento do exercício em análise, constantes dos eventos 18 e 44, bem como das Contas do exercício de 2023, nos autos do TC-004627.989.23.

Seus dados, referentes à época que ocupou o cargo de Chefe do Executivo do Município de São Sebastião, foram prestados através de Declaração fornecida pelo Diretor do Departamento de Controladoria (docs. V - Declaração dados CadTCESP - Felipe Augusto e V - Declaração dados CadTCESP - Ausência de Atualização).

A definição da extensão dos trabalhos, segundo o método da amostragem e relevância, foi planejada pela Fiscalização considerando a análise das seguintes fontes:

1. Indicadores finalísticos componentes do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)[2];

2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp[3], bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);

[2] Mais informações no Painel IEG-M.

[3] Sistema da Divisão de Auditoria de São Paulo.

Mais informações na página eletrônica do Audesp.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade (contratos e repasses);

7. Relatórios de fiscalização ordenada (TC-022288.989.24);

8. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

9. Relatórios periódicos (quadrimestrais);

10. Análise das denúncias, representações e/ou expedientes diversos;

11. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência de Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os trabalhos, em virtude de critérios objetivos de seletividade e de análise de risco, foram efetivados por inspeção *in loco*, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, com amparo no regramento previsto no artigo 7º da Resolução TCESP nº 04, de 29 de novembro de 2017.

Os resultados das fiscalizações apresentam-se nos relatórios de acompanhamento quadrimestrais **(eventos 18 e 44)**, e no presente relatório.

Destaque-se que os relatórios de acompanhamento foram submetidos à Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

DADOS PRELIMINARES E SÍNTESE DO APURADO

Preliminarmente, consignamos os dados e índices do Município e do Órgão considerados relevantes para um diagnóstico:

DESCRIÇÃO	DADOS
Pertence a (região administrativa)	de São José dos Campos
Porte (2024)	Médio
População (2024)	84.019 habitantes
Área territorial	402,395 km²
Grau de urbanização (2024)	100%
PIB per capita a preços correntes (2022)	R$ 174.696,31
Receita por habitante (2024)	R$ 19.817,69
Receita total (2024)	R$ 1.665.062.087,92

Despesa total (2024)	R$ 2.275.810.682,34
Resultado orçamentário (2024)	R$ -610.748.594,42

Dados extraídos do doc. C.1 – II (IEG-M-Análises automáticas-pós validação). Fonte original das informações: Fundação SEADE, IBGE e AUDESP.

O Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
IEG-M	**C**	**C**	**C**	**C**
Planejamento (i-Plan)	C	C	C	C
Gestão Fiscal (i-Fiscal)	B	B	C	C
Educação (i-Educ)	C	C	C+	B
Saúde (i-Saúde)	C+	C	C+	C+
Meio Ambiente (i-Amb)	C	C	C	C
Proteção dos Cidadãos – Defesa Civil (i-Cidade)	B+	C	B	B
Tecnologia (i-Gov TI)	C	C	C+	C+

O Órgão analisado obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **pareceres** de suas Contas:

Exercício	Processo	Parecer	Trânsito em julgado	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2022	TC-004392.989.22	Desfavorável	Pendente	Prejudicado
2021	TC-007345.989.20	Favorável	06/02/2024	Não se aplica
2020	TC-003362.989.20	Desfavorável	01/02/2024	Déficits orçamentário e financeiro; falta de liquidez para saldar as dívidas de curto prazo e aumento de 97% nas obrigações de longo prazo; inúmeras inconsistências contábeis que denotam insegurança quanto aos resultados apresentados; falta de recolhimento dos Encargos Sociais devidos (INSS, PASEP e RPPS), além do recolhimento intempestivo de valores, resultando pagamento de despesas impróprias relativas a multas por atraso no pagamento; cumprimento parcial dos parcelamentos de débitos previdenciários; pagamento insuficiente de Requisitórios de Baixa Monta; e ineficiente gestão de recursos recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19, quanto à locação e instalação de Hospitais de Campanha que não foram utilizados pela população

O resultado dos trabalhos está sintetizado no quadro a seguir, cujas análises e fundamentos apresentam-se em itens próprios deste relatório:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Resultado da Execução Orçamentária Déficit	R$ 648.115.872,05 44,77%	**Irregular**
Déficit orçamentário acarretou déficit financeiro	Sim	
Percentual de Investimentos	19,14%	-
Resultados: Financeiro Econômico Saldo Patrimonial	- R$ 157.401.046,84 - R$ 848.531.318,09 R$ 2.212.226.818,12	**Irregular**
Índice de Liquidez Imediata	0,92	**Irregular**
Precatórios	Regular	
Requisitórios de Baixa Monta	**Parcial**	
Encargos Sociais e Parcelamentos	**Irregular**	
Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) Situação do RPPS com as contas do Ente	**Irregular**	
Limites Legais e Constitucionais - Dívida Consolidada Líquida (DCL), Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e "Regra de Ouro"	Regular	
Limites Legais e Constitucionais - Limite para Despesa de Pessoal 3º Quadrimestre - Artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): Despesa de Pessoal RCL de referência Percentual da Despesa de Pessoal Percentual máximo: 54,00% Entre 48,6% e 51,3%: início das vedações da LRF	R$ 564.836.877,54 R$ 1.416.024.880,47 39,89%	Regular
Limites Legais e Constitucionais - Limite a transferências à Câmara de Vereadores - Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988 (CF) Percentual máximo: Até 100.000 habitantes: 7,00% Entre 100.000 e 300.000: 6,00% Entre 300.001 e 500.000: 5,00% Entre 500.001 e 3.000.000: 4,50% Entre 3.000.001 e 8.000.000: 4,00% Acima de 8.000.000: 3,50%	3,98%	Regular
Ensino (Recursos próprios) - Aplicação no exercício (mínimo 25%)	28,47%	Regular
Ensino (Fundeb[4]) - Aplicação de recursos recebidos no exercício (mínimo 90%)	100%	Regular
Ensino (Fundeb) – Aplicação da parcela residual (diferida) do recebido no exercício (até 10%) até 30/04 do exercício seguinte	Regular	
Ensino (Fundeb) - Aplicação de recursos do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (mínimo 70%)	78,28%	Regular

[4] Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	**Apuração**	**Conclusão**
Ensino - Aplicação de recursos complementares Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) Valor Aluno Ano Total (VAAT) – mínimo 15% em despesa de capital Valor Aluno Ano Total (VAAT) – Indicador de Educação Infantil (IEI) Valor Aluno Ano no FUNDEB (VAAF)	Regular Não recebido Não recebido Não recebido	
Saúde - Aplicação de recursos próprios (mínimo 15%)	53%	Regular
Subsídio dos Agentes Políticos	Regular	
Restrições de último ano de mandato Despesa de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato Artigo 42 (despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres) Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais Publicidade institucional (três meses antes do pleito) Publicidade empenhada no primeiro semestre Alterações remuneratórias limitadas à inflação	Regular Regular Regular **Irregular** **Irregular** Regular	
Controle Interno	**Irregular**	
Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal	**Irregular**	
Fiscalização Ordenada	Regular	
Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp	**Irregular**	
Denúncias / Representações / Expedientes	Regular	
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções, Recomendações e Determinações do TCESP	**Irregular**	

ERSPECTIVA A: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

A.1. RESULTADOS ORÇAMENTÁRIO E FISCAL

Preliminarmente, apresentamos um panorama sobre o recebimento de royalties por parte de municípios que possuem área litorânea na Bacia do Pré-Sal e sua relação com o orçamento do Município de São Sebastião.

Conforme informações da Agência Nacional do Petróleo - ANP, a evolução na arrecadação de royalties (somando os dois tipos de royalties e a participação especial do petróleo) apresenta a seguinte situação, na qual também destacamos Ilhabela por razões explanadas na sequência:

RECEBIMENTO DE ROYALTIES ENTRE 2010 E 2024 – SÃO SEBASTIÃO E ILHABELA				
ANO	ROYALTIES		PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DO PETRÓLEO	
	SÃO SEBASTIÃO	ILHABELA	SÃO SEBASTIÃO	ILHABELA
2010	50.827.984,09	18.644.987,20		0,00
2011	78.887.323,39	33.580.143,63		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

2012	93.084.014,67	43.817.856,33		0,00
2013	89.080.445,11	61.786.550,12		0,00
2014	104.231.262,03	121.665.153,92		12.630.188,56
2015	85.629.731,27	157.732.045,12		76.815.517,92
2016	66.318.100,96	153.932.630,35		82.060.348,03
2017	86.947.498,56	228.068.935,21		211.368.813,55
2018	137.783.867,6	357.546.578,91		394.050.713,34
2019	115.552.545,33	318.651.662,91		439.700.470,81
2020	91.749.558,86	281.405.485,04		240.255.780,65
2021	134.805.117,66	296.547.618,11		272.150.751,24
2022	145.166.678,02	335.992.136,09		329.181.788,28
2023	102.596.643,81	253.557.612,30		200.494.756,67
2024	341.112.003,58	279.110.400,05	120.189.865,71	120.189.865,71
TOTAL	1.723.772.774,94	2.942.039.795,29	120.189.865,71	2.378.898.994,76

Fonte: Dados de 2010 a 2023 obtidos do Relatório de Fiscalização, das Contas Anuais de 2023, ev. 181 do TC-004627.989.23.

Dados de 2024: Disponível em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/royalties e https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/participacao-especial Acesso em 28/04/2025.

Dados da Participação Especial do Petróleo - docs. A.1 – I; A.1 – II; A.1 – IIII e A.1 – IV

Ressalta-se que o município de São Sebastião não recebeu participação especial do petróleo até o exercício de 2023, nos termos do artigo 50 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

Dessa forma, comparando os dois municípios, a distribuição de royalties mostrava-se mais favorável ao município de São Sebastião até 2013, quando Ilhabela passou a ser destinatária de maior quantia.

No ano de 2017, a Prefeitura de São Sebastião tomou medidas administrativas junto à ANP reivindicando direitos aos royalties provenientes da produção de petróleo e gás natural nos campos localizados em sua costa. Como resultado dessa demanda, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, responsável pela delimitação das linhas geodésicas, revisou suas projeções para a Bacia de Santos (o que impacta diretamente o recebimento dos royalties produzidos em alto mar nos campos do Pré-Sal).

Por consequência, no ano de 2020 o IBGE emitiu uma nota técnica reconhecendo que São Sebastião faz confrontação aos campos de Bacalhau Norte, Lapa, Mexilhão, Nordeste de Sapinhoá, Noroeste de Sapinhoá, Sapinhoá, Sudoeste de Sapinhoá e Sul de Sapinhoá. Destarte, parte dos recursos de royalties que Ilhabela recebia antes da revisão foi redimensionado, praticamente dividindo-se igualitariamente os recursos entre os dois municípios.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Por sua vez, a ANP, responsável pela distribuição dos recursos, passou a transferir os royalties com base na decisão do IBGE, pagando a parcela a São Sebastião após a mencionada revisão. O município de Ilhabela manifestou inconformismo com a decisão administrativa, ingressando em setembro de 2020 com ação no Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF-3 contra a ANP e o IBGE, alegando desconhecimento do processo administrativo e buscando suspender qualquer procedimento que resultasse na alteração dos critérios de partilha de royalties.

Em primeira instância, a demanda de Ilhabela foi julgada improcedente, mas tal julgamento decidiu manter os valores controversos – devidos a São Sebastião, de acordo com a revisão da ANP e do IBGE – depositados em juízo até manifestação do colegiado. Dessa maneira, a partir de maio de 2021 o recurso sob contestação passou a ser depositado judicialmente no TRF-3, assim, nenhum dos dois municípios teve acesso ao montante, que foi acumulando-se.

Porém, em maio de 2023, o TRF-3 decidiu pela liberação dos valores depositados em juízo em favor de São Sebastião e a liberação efetiva dos recursos ocorreu no dia 21/08/2023, no montante, efetivamente creditado aos cofres municipais, de R$ 910.421.864,92.

Frente a todo esse contexto, o resultado é que o ano de 2023 foi, em termos arrecadatórios, totalmente extraordinário para o município de São Sebastião. Trazendo o recorte histórico das arrecadações entre 2015 e 2024, verifica-se a discrepância:

Ano	População	Receita Municipal (R$)	Receita por Habitante (R$)
2015	75.953	488.128.471,21	6.426,72
2016	77.057	686.030.038,76	8.902,89
2017	77.853	576.458.748,89	7.404,45
2018	78.952	707.811.452,64	8.965,09
2019	79.652	704.195.929,65	8.840,91
2020	80.218	681.039.228,06	8.489,86
2021	80.973	879.038.286,40	10.855,94
2022	81.595	1.040.751.096,97	12.755,08
2023	81.873	2.198.455.138,66	26.852,02
2024	84.019	1.665.062.087,92	19.817,68

Fonte: Dados de 2015 a 2023 obtidos do Relatório de Fiscalização, das Contas Anuais de 2023, ev. 181 do TC-004627.989.23.

População - IBGE. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html . Acesso em: 25/04/2025

Receita Municipal – doc. A.1 - V

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Dessa forma, observa-se, no exercício de 2023, um significativo impacto financeiro advindo da receita extraordinária em questão, razão pela qual ganha ainda maior peso o planejamento público do município, gerando obviamente impactos para o exercício de 2024, objeto da presente análise.

Por fim, informamos que a LOA - de 2024 (doc. A.1. - VI) previu uma receita municipal de R$ 1.868.301.000,00, enquanto a LOA 2025 (doc. A.1. - VII) estimou em R$ 1.800.000.000,00.

A.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, verificamos a ocorrência de significativo déficit da execução orçamentária, conforme quadro a seguir:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	R$ 1.510.964.000,00	R$ 1.494.272.054,30	-1,10%	103,23%
Receitas de Capital	R$ 207.264.000,00	R$ 33.044.495,21	-84,06%	2,28%
Receitas Intraorçamentárias	R$ -	R$ -		0,00%
Deduções da Receita	-R$ 37.610.000,00	-R$ 79.749.627,09	112,04%	-5,51%
Subtotal das Receitas	**R$ 1.680.618.000,00**	**R$ 1.447.566.922,42**	**-13,87%**	**100,00%**
Outros Ajustes				
Total das Receitas	**R$ 1.680.618.000,00**	**R$ 1.447.566.922,42**	**-13,87%**	**100,00%**
Déficit de arrecadação		**R$ 233.051.077,58**	**-13,87%**	**16,10%**
Despesas Empenhadas	**Fixação Final**	**Execução**	**AH %**	**AV %**
Despesas Correntes	R$ 1.553.485.338,87	R$ 1.400.461.409,88	-9,85%	66,83%
Despesas de Capital	R$ 702.995.751,96	R$ 493.967.869,95	-29,73%	23,57%
Reserva de Contingência	R$ 6.165.773,17	R$ -	-100,00%	0,00%
Despesas Intraorçamentárias	R$ 78.102.500,00	R$ 70.746.197,65	-9,42%	3,38%
Repasses de duodécimos à CM	R$ 35.000.000,00	R$ 35.000.000,00	0,00%	1,67%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	R$ 122.644.843,40	R$ 105.167.630,40	-14,25%	5,02%
Dedução: devolução de duodécimos		-R$ 9.660.312,51		-0,46%
Subtotal das Despesas	**R$ 2.498.394.207,40**	**R$ 2.095.682.795,37**	**-16,12%**	**100,00%**
Outros Ajustes				
Total das Despesas	**R$ 2.498.394.207,40**	**R$ 2.095.682.795,37**	**-16,12%**	**100,00%**
Economia Orçamentária		**R$ 402.711.412,03**	**-16,12%**	**19,22%**
Resultado Ex. Orçamentária:	**Déficit**	**-R$ 648.115.872,95**	**44,77%**	

Fonte: doc. A.1.1 – I e A.1.1 - IX.

Preliminarmente, informamos que não houve compensação do saldo de repasses de duodécimos do exercício anterior, nos termos do artigo 168, § 2º, da Constituição Federal de 1988 (CF).

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, o déficit da execução orçamentária do Órgão **não está totalmente amparado** no superávit financeiro proveniente do exercício anterior.

Tal déficit provém da superestimativa de receita, visto que a arrecadação foi 13,87% inferior à previsão.

Constatamos que o Município, considerando todos os Órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e

à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R$ 1.237.729.355,40, o que corresponde a 66,25% da Despesa Fixada (inicial).

Tal situação revela falta de planejamento orçamentário adequado, ferindo os Princípios da Transparência, da Eficiência na Gestão Fiscal (LRF) e da Especialização Orçamentária (artigo 5º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964).

Registre-se que o artigo 19 da LDO para 2024 (doc. A.1.1 - II) autoriza o Poder Executivo, "...realizar, por Decreto, até o limite de trinta por cento da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro".

Ainda, no artigo 20 dispõe que "lei orçamentária poderá conceder até trinta por cento da despesa inicial fixada para o Executivo abrir créditos adicionais."

Dessa forma, a LDO prevê 60% em alterações orçamentárias, percentual esse 1.298,70% superior à inflação de 2023 – exercício anterior à elaboração da peça orçamentária (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 4,62%[5]).

Destacamos que a prática é contumaz, conforme demonstramos abaixo:

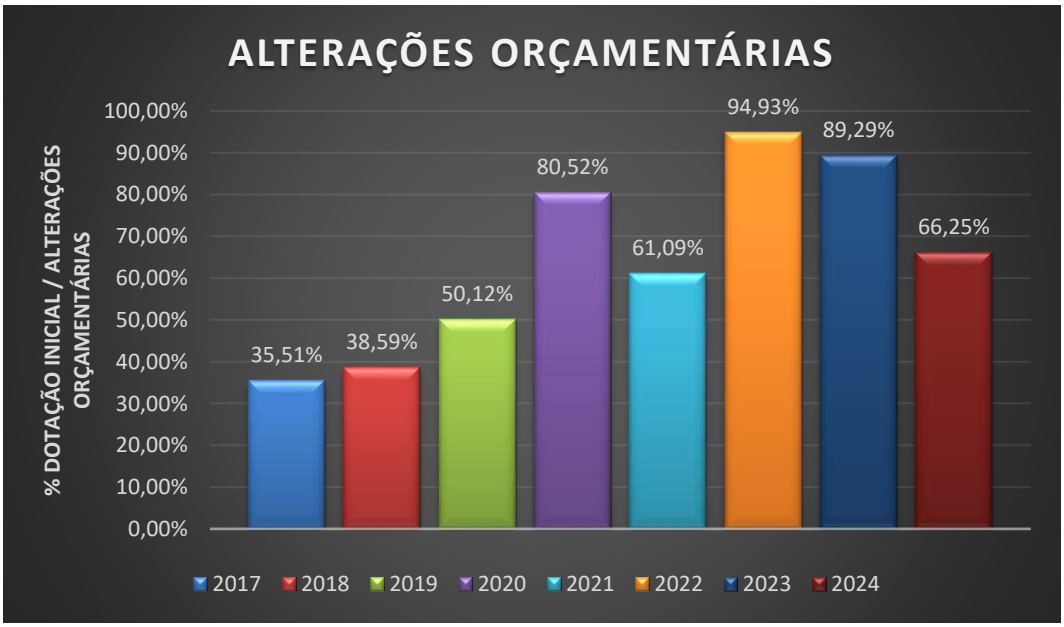

[5] Disponível em: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php Acesso em: 25/04/2025.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
Ano	Despesas (Dotação Inicial) - A	Alterações Orçamentárias - B
2017	619.410.000,00	220.028.546,26
2018	727.000.000,00	280.543.232,90
2019	800.000.000,00	401.009.181,68
2020	1.070.713.250,00	862.199.270,46
2021	1.068.825.250,00	652.995.631,73
2022	1.220.740.000,00	1.158.837.441,40
2023	1.402.019.000,00	1.251.895.398,61
2024	1.868.301.000,00	1.237.729.355,40

Fonte: Dados de 2017 a 2022 obtidos do Relatório de Fiscalização, das Contas Anuais de 2022, ev.76 do TC-004392/989/22.

Despesa (Dotação Inicial) 2023 – doc. A.1.1 - III.

Despesa (Dotação Inicial) 2024 – doc. A.1 - V.

Alterações Orçamentárias 2023 e 2024 – dados enviados ao Sistema Audesp.

Nos termos do artigo 59, § 1º, inciso I, da LRF, o Município foi alertado tempestivamente por 04 vezes sobre desajustes em sua execução orçamentária (doc. A.1.1 - IV).

O resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária*	Percentual de investimento**
2024	Déficit de	44,77%	19,14%
2023	Superávit de	20,44%	6,77%
2022	Superávit de	0,81%	4,42%
2021	Superávit de	4,09%	4,52%

*Fonte: doc. A.1.1 - I
** docs. A.1.1 -V; A.1.1 -VI; A.1.1 -VII e A.1.1 -VIII.

Pela tabela anterior, observa-se que existe certa correlação entre o déficit orçamentário e o percentual de investimentos, que foi sobremaneira destacável em 2024.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

A.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ (157.401.046,84)	R$ 430.488.518,23	-136,56%
Econômico	R$ (848.531.318,09)	R$ 1.012.148.556,50	-183,83%
Patrimonial	R$ 2.212.226.818,12	R$ 2.985.345.276,02	-25,90%

O déficit da execução orçamentária (44,77%) de R$ 648.115.872,95 acarretou um déficit financeiro de R$ 157.401.046,84, o que corresponde a uma redução de 136,56% em relação ao exercício anterior.

Quanto à variação negativa de 183,83% do resultado econômico, a análise das variações patrimoniais (doc. A.1.1 - IX) demostra que esta se deve, principalmente, à redução das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) em 30,71% e ao aumento das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) em 79,53%, como sintetizado abaixo:

Variações Patrimoniais	Valor (R$)		Variação	
	2023	2024	R$	%
Ativas	2.417.991.646,39	1.675.413.155,19	-742.578.491,20	-30,71
Passivas	1.405.843.089,89	2.523.944.473,28	1.118.101.383,39	79,53
TOTAL	1.012.148.556,50	-848.531.318,09	1.860.679.874,59	183,83

Apresentamos, a seguir, as reduções mais expressivas das VPA:

Variações Patrimoniais Aumentativas	Valor (R$)		Variação	
	2023	2024	R$	%
Juros e Encargos de Mora	201.288.091,53	156.748.887,32	-44.539.204,21	-22,13
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	73.032.432,87	40.570.457,70	-32.461.975,17	-44,45
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	958.175.526,53	30.625.069,98	-927.550.456,55	-96,80

Conforme certificado pela Origem, a variação na conta “Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas” se deve ao recebimento, em 2023, de depósito judicial referente ao Processo 50000825-58.2020.4.03.6135, no valor de R$ 910.120.239,20, referente a Royalties de Petróleo (doc. A.1.2 – I).

Destacamos, também, os principais incrementos nas VPD:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Variações Patrimoniais Diminutivas	Valor (R$)		Variação	
	2023	2024	R$	%
Remuneração de Pessoal	419.042.286,72	449.164.782,65	30.122.495,93	7,19
Benefícios a Pessoal	0,00	34.727.692,20	34.727.692,20	34.727.692,20
Uso de Material de Consumo	79.090.830,84	143.997.787,73	64.906.956,89	82,07
Serviços	342.063.690,74	434.261.734,41	92.198.043,67	26,95
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	562.530.610,19	562.530.610,19	562.530.610,19
Desincorporação de Ativos	10.003.449,99	296.176.316,66	286.172.866,67	2.860,74

Conforme certificado pela Prefeitura, o incremento na conta "Benefícios a Pessoal" é devido ao pagamento indenizatório do auxílio alimentação em folha de pagamento. Quanto à conta "Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas" refere-se ao ajuste de perdas da Dívida Ativa em cobrança judicial. Por fim, a variação na conta "Desincorporação de Ativos" diz respeito ao cancelamento da Dívida Ativa por anistia e sentença judicial (doc. A.1.2 – II a A.1.2 – V).

O resultado da execução orçamentária assim influenciou o resultado financeiro:

Resultado financeiro do exercício anterior	2023	R$ 430.488.518,23
Ajustes por Variações Ativas	2024	R$ 1.772.013.748,65
Ajustes por Variações Passivas	2024	-R$ 1.842.294.758,66
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2023	R$ 360.207.508,22
Resultado Orçamentário do exercício de	2024	-R$ 517.608.555,06
Resultado Financeiro do exercício de	2024	-R$ 157.401.046,84
Déficit Orçamentário reduziu o Superávit Financeiro retificado em		**-143,70%**

Fonte: doc.A.1.1 – I.

O déficit orçamentário ocasionou o déficit financeiro do exercício em exame, revertendo o superávit do exercício anterior, embora o Órgão tenha sido alertado tempestivamente por 04 vezes (doc. A.1.1 - IV).

Destacamos a habitualidade da existência de déficit financeiro, consoante demonstrado abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

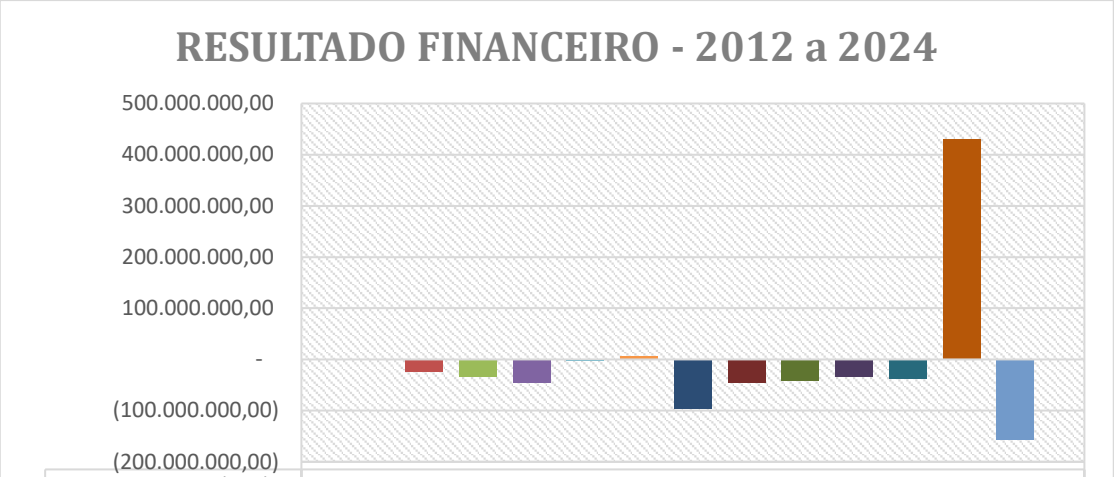

2012 (TC-002004/026/12)	(749.310,48)
2013 (TC-002072/026/13)	(23.889.072,00)
2014 (TC-000545/026/14)	(33.885.484,76)
2015 (TC-002637/026/15)	(46.152.232,58)
2016 (TC-004438.989.16)	(3.799.254,63)
2017 (TC-006916.989.16)	6.394.860,74
2018 (TC-004673.989.18)	(96.571.595,71)
2019 (TC-005014.989.19)	(45.097.780,12)
2020 (TC-003362.989.20)	(42.344.638,65)
2021 (TC-007345.989.21)	(34.649.164,94)
2022 (TC-004392.989.22)	(37.829.986,78)
2023 (TC-004627.989.23)	430.488.518,23
2024 (TC-004528.989.24)	(157.401.046,84)

A.1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base no verificado nas peças contábeis (doc.A.1.1 - IX), o índice de liquidez imediata do Município foi o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	R$ 196.338.489,45	**0,92**
	Passivo Circulante	R$ 214.333.157,96	

Logo, a Prefeitura **não** possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

A.1.4. ANÁLISE DOS PASSIVOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

Analisadas as peças contábeis, não constatamos ocorrências relevantes nos passivos circulante e não-circulante (Anexo 14), bem como nos passivos financeiro e permanente (Anexos 14A e 14B) (docs. A.1.1 - IX).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **A.3. ENCARGOS SOCIAIS** deste relatório.

A.1.5. ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

O Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, estabelecido pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021 (doc. A.1.5 – I).

A.2. PASSIVO JUDICIAL

A.2.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), o Município está enquadrado no Regime Ordinário.

Nos exames realizados, foi verificado o que segue:

REGIME ORDINÁRIO - Verificações		
01	Houve depósito do montante referente aos Mapas de Precatórios para o exercício em exame dos Tribunais (TJSP e TRT 15)?	Sim
02	Sob amostragem, foram constatadas divergências relevantes no registro da dívida de precatórios no Balanço Patrimonial?	**Sim**
03	Em caso de acordos diretos com os credores, sob amostragem, foram constatadas irregularidades e/ou não pagamentos no exercício em exame?	Prejudicado

Os documentos apresentados evidenciam que os Mapas Orçamentários de 2024, recebidos do TJSP e do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), foram integralmente quitados no exercício, totalizando o valor atualizado de **R$ 21.599.560,22** (docs. A.2.1 – I e A.2.1 - II).

Nesse sentido a Certidão expedida pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos (DEPRE), em 19/03/2025 atestou a adimplência da Municipalidade para o exercício analisado, ressalvando o Mapa Orçamentário de 2025, cuja quitação pode ocorrer até 31/12/2025, bem como os valores de Precatórios com exigibilidade suspensa[6] - vide doc. A.2.1 – III.

[6] R$ 3.548.528,77 na data de 06/05/2025, conforme doc. A.2.1 - IIIA.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Dentro desse contexto, verificamos que o valor consolidado pelo TJSP em 04/07/2024, para inclusão no Orçamento de 2025 envolveu a monta de **R$ 30.052.041,67**, conforme demonstramos:

DEPRE - DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS
Mapa Orçamentário Consolidado

Emitido em : 04/07/2024 - 14:36:19
Página: 16 de 19

Parâmetros informados
Ano: 2025
Situação do mapa: Finalizado
Local: DEPRE

Período requisitorial: 03/04/2023 a 02/04/2024
Valor atualizado até: 02/04/2024

Entidade	Situação do mapa	Qtd de processos	Alimentar	Desapropriação	Outras espécies	Total
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	Finalizado	31	2.674.614,99	24.377.560,49	4.266.100,54	31.318.276,02
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO	Finalizado	88	3.929.966,35	0,00	24.100,36	3.954.066,71
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - MG	Finalizado	1	0,00	0,00	867.608,54	867.608,54
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Finalizado	30	1.247.444,03	0,00	332.869,40	1.580.313,43
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES	Finalizado	1	0,00	0,00	40.634,91	40.634,91
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA	Finalizado	8	151.998,08	0,00	145.908,98	297.907,06
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	Finalizado	15	467.463,74	0,00	281.219,42	748.683,16
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	Finalizado	9	67.638,33	0,00	427.483,99	495.122,32
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Finalizado	167	4.939.675,05	0,00	464.399,81	5.404.074,86
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Finalizado	218	16.004.318,28	95.189,26	2.018.466,45	18.117.973,99
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Finalizado	117	9.346.103,86	962.189,17	44.292.121,97	54.600.415,00
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	Finalizado	10	366.768,46	0,00	2.496.356,83	2.863.125,29
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA	Finalizado	1	53.994,66	0,00	0,00	53.994,66
MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL	Finalizado	4	156.382,44	0,00	19.873,38	176.255,82
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Finalizado	23911	5.509.896.863,95	55.284.137,55	523.990.218,24	6.089.171.219,74
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO	Finalizado	3	0,00	0,00	660.195,50	660.195,50
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO	Finalizado	2	17.608,20	0,00	98.199,46	115.807,66
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE	Finalizado	12	924.680,26	0,00	937.844,03	1.862.524,29
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO	Finalizado	78	5.303.878,53	17.870.619,16	6.877.543,98	30.052.041,67

Fonte: doc. A.2.1 - IV

Do TRT-15[7] extraímos lista de Precatórios devidos pelo Município na ordem de R$ 8.596.563,22**,** uma vez que R$ 5.035.250,24 se referem a Precatórios com vencimento apenas em 2026 – vide doc. A.2.1 – V. À época do seu recebimento, a Origem informou que o Mapa do TRT contabilizava o valor de **R$ 8.477.684,75,** considerado na escrituração (doc. A.2.1 – VI).

Apesar disso, analisando as peças contábeis da Origem, verificamos a reiteração de falha consignada pela Fiscalização anterior, nos autos do TC-004627.989.23, no tocante à **equivocada contabilização dos seus passivos judiciais**. Isso porque o Executivo deixou de registrar os seus débitos de Precatórios conforme exige o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), lançando, em **31/12/2024**, o total devido de Precatórios apenas no seu Passivo Não-Circulante e em contas diversas das estabelecidas, conforme demonstramos:

2.2.0.0.0.00.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-R$	257.340.842,01	R$	163.816.968,15	R$	157.136.301,01	-R$ 250.660.174,87
2.2.1.0.0.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONG	-R$	34.966.150,28	R$	13.482.682,53	R$	9.886.451,95	-R$ 31.369.919,70
2.2.1.1.0.00.00	PESSOAL A PAGAR	-R$	13.882.338,90	R$	960.140,73	R$	5.624.155,29	-R$ 18.546.353,46
2.2.1.1.1.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-R$	13.882.338,90	R$	960.140,73	R$	5.624.155,29	-R$ 18.546.353,46
2.2.1.1.1.04.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	-R$	13.882.338,90	R$	960.140,73	R$	5.624.155,29	-R$ 18.546.353,46
2.2.1.1.1.04.03	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO	-R$	13.882.338,90	R$	960.140,73	R$	5.624.155,29	-R$ 18.546.353,46
2.2.8.0.0.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-R$	39.882.508,99	R$	35.704.938,93	R$	52.696.800,94	-R$ 56.874.371,00
2.2.8.2.0.00.00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO	-R$	6.298.107,89	R$	6.464.937,92	R$	7.044.374,01	-R$ 6.877.543,98
2.2.8.2.1.00.00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-R$	6.298.107,89	R$	6.464.937,92	R$	7.044.374,01	-R$ 6.877.543,98
2.2.8.2.1.11.00	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	-R$	6.298.107,89	R$	6.464.937,92	R$	7.044.374,01	-R$ 6.877.543,98
2.2.8.9.0.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-R$	13.013.050,63	R$	25.134.814,47	R$	40.091.108,16	-R$ 27.969.344,32
2.2.8.9.1.00.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-R$	13.013.050,63	R$	25.134.814,47	R$	40.091.108,16	-R$ 27.969.344,32
2.2.8.9.1.98.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-R$	13.013.050,63	R$	25.134.814,47	R$	40.091.108,16	-R$ 27.969.344,32
2.2.8.9.1.98.11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO (P)	-R$	13.013.050,63	R$	25.134.814,47	R$	40.091.108,16	-R$ 27.969.344,32

Fonte: Balancete encaminhado ao sistema Audesp.

[7] https://trt15.jus.br/servicos/precatorios-e-rpvs

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

PASSIVO PERMANENTE										
CONTA CONTÁBIL				VALORES						
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
673	2.0.0.0.00.00.00.00.00	S	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	303.120.939,90	C	181.521.781,61	196.561.743,79	318.160.901,77	C
674	2.1.0.0.00.00.00.00.00	S	PASSIVO CIRCULANTE	66.351.346,90	C	21.810.000,00	44.986.761,54	89.528.109,60	C
675	2.1.1.0.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	66.351.346,90	C	21.810.000,00	44.986.761,54	89.528.109,60	C
700	2.1.1.2.00.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	66.351.346,90	C	21.810.000,00	44.986.761,54	89.528.109,60	C
701	2.1.1.2.01.00.00.00.00	S	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	66.351.346,90	C	21.810.000,00	44.986.761,54	89.528.109,60	C
7010	2.1.1.2.01.07.00.00.00	S	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	66.351.346,90	C	21.810.000,00	44.986.761,54	89.528.109,60	C
8361	2.1.1.2.01.07.11.00.00	S	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR (P)	66.351.346,90	C	21.810.000,00	44.986.761,54	89.528.109,60	C
8217	2.1.1.2.01.07.11.01.00	S	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR (P)	66.351.346,90	C	21.810.000,00	44.986.761,54	89.528.109,60	C
1060	2.2.0.0.00.00.00.00.00	S	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	236.769.401,54	C	159.711.781,61	151.574.082,24	228.632.692,17	C
1070	2.2.1.0.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO	34.988.190,26	C	13.882.882,53	9.688.851,96	31.369.919,70	C
1071	2.2.1.1.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	13.882.336,90	C	960.140,73	5.624.155,29	18.546.353,46	C
1072	2.2.1.1.01.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	13.882.336,90	C	960.140,73	5.624.155,29	18.546.353,46	C
7483	2.2.1.1.1.04.00.00.00.00	S	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	13.882.336,90	C	960.140,73	5.624.155,29	18.546.353,46	C
7485	2.2.1.1.1.04.05.00.00.00	S	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VEN	13.882.336,90	C	960.140,73	5.624.155,29	18.546.353,46	C
8293	2.2.1.1.1.04.05.02.00.00	S	PRECATÓRIO - MAPA DE 2019 - 319091- AÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR	149.501,76	C	0,00	0,00	149.501,76	C
8295	2.2.1.1.1.04.05.02.67.00	A	07/2019-Lilian Maria da Luz - PROC.11786/2018 - 1002905-95.2018.8.26.0567/0004 - 2ª vara	46.866,25	C	0,00	0,00	46.866,25	C
8297	2.2.1.1.1.04.05.02.69.00	A	05/2019-Maria flora Ventura - PROC.11788/18 - 0006844-96.2018.8.26.0567/0002 - 2ª vara civ	21.744,31	C	0,00	0,00	21.744,31	C
8307	2.2.1.1.1.04.05.02.19.00	A	16/2019-Francisco de Souza - PROC.11798/18 - 0001912-13.2006.8.26.0567/0001 - 2ª vara cí	16.656,25	C	0,00	0,00	16.656,25	C
8311	2.2.1.1.1.04.05.02.23.00	A	23/2019 - Gustav Kristian Hunevitch Lorcino Nelson - PROC.1180216 - 1001497-32.2014.8.26	8.831,64	C	0,00	0,00	8.831,64	C

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
01/01/2024 a 31/12/2024

Página 19 de 26

PASSIVO PERMANENTE										
CONTA CONTÁBIL				VALORES						
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
12538	2.2.1.1.1.04.03.05.55.00	A	56/2024 - ROBSON COZENDEY DA SILVA - 0000956-29.2021.8.26.0567/0004 - 2ª VARA CIV	158.124,70	C	0,00	4.215,04	163.339,74	C
12539	2.2.1.1.1.04.03.05.57.00	A	57/2024 - ELAINE DE SOUZA SANTANA MALHEIRO - 0001005-14.2021.8.26.0567/0006 - 2ª	170.853,17	C	0,00	4.525,71	175.378,88	C
12540	2.2.1.1.1.04.03.05.58.00	A	58/2024 - ROSANGELA RANGOS DE ALMEIDA - 0000967-01.2021.8.26.0567/0007 - 2ª VARA	317.653,09	C	0,00	8.414,30	326.067,39	C
12541	2.2.1.1.1.04.03.05.59.00	A	59/2024 - NELMA VIEIRA MEDEIROS - 0001669-66.2021.8.26.0567/0008 - 2ª VARA CIVEL/SÃ	178.298,73	C	0,00	4.722,94	183.021,67	C
12542	2.2.1.1.1.04.03.05.60.00	A	60/2024 - LILIANE VEIGA TAINO - 0001670-36.2021.8.26.0567/0009 - 2ª VARA CIVEL/SÃO S	99.293,13	C	0,00	2.629,00	101.912,23	C
12543	2.2.1.1.1.04.03.05.61.00	A	61/2024 - SIMONE DE SOUZA SANTANA - 0001629-69.2021.8.26.0567/0010 - 2ª VARA CIVE	364.201,58	C	0,00	9.647,30	373.848,88	C
12544	2.2.1.1.1.04.03.05.62.00	A	62/2024 - JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO - 0000998-84.2022.8.26.0567/0003 - JUIZADO	27.962,10	C	0,00	709,89	28.671,99	C
12545	2.2.1.1.1.04.03.05.63.00	A	63/2024 - MARILENE RAMACHOTI LEITE - 0000387-05.2020.8.26.0567/0005 - 1ª VARA CIVE	1.338.248,42	C	0,00	33.395,77	1.371.644,19	C
12546	2.2.1.1.1.04.03.05.64.00	A	64/2024 - BENEDITO AIRIO DE SOUZA COSTA - 0001639-79.2022.8.26.0567/0004 - JUIZADO	38.133,49	C	47.454,68	8.351,28	0,00	D
12547	2.2.1.1.1.04.03.05.65.00	A	65/2024 - SERGIO LUIZ DE MOURA - 0002453-84.2022.8.26.0567/0001 - JUIZADO ESPECIA	36.593,54	C	0,00	958,52	37.551,06	C
12548	2.2.1.1.1.04.03.05.66.00	A	66/2024 - JOSÉ EDGAR DA SILVA - 0002230-41.2022.8.26.0567/0001 - JUIZADO ESPECIAL	41.210,64	C	0,00	1.091,53	42.302,17	C
12549	2.2.1.1.1.04.03.05.67.00	A	67/2024 - BRAULIO TAVOLARO PASSO JUNIOR - 0001817-21.2022.8.26.0567/0003 - 2ª VAR	86.000,62	C	0,00	2.331,20	88.331,82	C
12550	2.2.1.1.1.04.03.05.68.00	A	68/2024 - MARITA MARIA OTAVIANO NORONHA - 1004221-38.2016.8.26.0567/0002 - JUIZAD	100.900,66	C	0,00	2.672,91	103.578,57	C
12551	2.2.1.1.1.04.03.05.69.00	A	69/2024 - PAULA REGINA JULIÃO DOS SANTOS - 0001671-21.2021.8.26.0567/0011 - 2ª VA	215.254,97	C	0,00	5.701,97	220.956,94	C
12552	2.2.1.1.1.04.03.05.70.00	A	70/2024 - YARA PIO DOS SANTOS - ME - 0001403-21.2022.8.26.0567/0002 - 1ª VARA CIVEL	130.671,99	C	0,00	3.461,36	134.133,25	C
12553	2.2.1.1.1.04.03.05.71.00	A	71/2024 - FERNANDO AGUIAR DOS SANTOS - 0002636-26.2022.8.26.0567/0001 - SEF - SE	22.498,63	C	0,00	595,96	23.094,59	C
12554	2.2.1.1.1.04.03.05.72.00	A	72/2024 - ERICK EDUARDO QUESSADA DE OLIVEIRA - 0002638-26.2022.8.26.0567/0002 -	22.498,63	C	0,00	595,96	23.094,59	C
12555	2.2.1.1.1.04.03.05.73.00	A	73/2024 - EDNA TAVARES DOS SANTOS - 0000095-30.2019.8.26.0567/0002 - JUIZADO ESP	190.618,57	C	0,00	5.046,23	195.664,80	C
12556	2.2.1.1.1.04.03.05.74.00	A	74/2024 - ROGÉRIO BOTELHO - 0000041-49.2023.8.26.0567/0001 - JUIZADO ESPECIAL CÍV	149.734,44	C	0,00	3.956,04	153.690,48	C
12557	2.2.1.1.1.04.03.05.75.00	A	75/2024 - LUIZ CARLOS DA SILVA - 0002554-62.2022.8.26.0567/0002 - JUIZADO ESPECIAL	13.604,28	C	0,00	360,36	13.964,64	C
12558	2.2.1.1.1.04.03.05.76.00	A	76/2024 - ADAITON SILVA LOPES - 0002446-62.2022.8.26.0567/0001 - JUIZADO ESPECIAL	36.418,79	C	0,00	964,69	37.383,48	C
12559	2.2.1.1.1.04.03.05.77.00	A	77/2024 - MARCIO FERNANDES - 0002102-14.2022.8.26.0567/0003 - JUIZADO ESPECIAL C	38.779,62	C	40.463,80	10.687,28	0,00	D
12560	2.2.1.1.1.04.03.05.78.00	A	78/2024 - GISLENE NASCIMENTO - 0000944-83.2022.8.26.0567/0001 - 1ª VARA CÍVEL/SÃO	154.175,58	C	0,00	4.083,94	158.259,52	C
12561	2.2.1.1.1.04.03.05.79.00	A	79/2024 - SILVANA MARIANO CUSAS - 0002562-92.2019.8.26.0567/0002 - 2ª VARA CÍVEL/S	31.127,22	C	0,00	824,53	31.951,75	C
12562	2.2.1.1.1.04.03.05.80.00	A	80/2024 - PAULO BATISTA DA CRUZ SILVA - 0002369-98.2022.8.26.0567/0002 - JUIZADO E	23.960,16	C	0,00	634,80	24.594,96	C
12559	2.2.1.1.1.04.03.05.80.00	S	PRECATÓRIO - MAPA DE 2025 - 319001- AÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR – PROCESS	0,00	D	0,00	5.303.976,53	5.303.976,53	C

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
01/01/2024 a 31/12/2024

Página 22 de 26

PASSIVO PERMANENTE										
CONTA CONTÁBIL				VALORES						
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
9260	2.2.7.9.0.00.00.00.00.00	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.782.334,66	C	68.317,13	597.231,65	10.311.248,58	C
9261	2.2.7.9.1.00.00.00.00.00	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	9.782.334,66	C	68.317,13	597.231,65	10.311.248,58	C
9161	2.2.7.9.1.99.00.00.00.00	S	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.782.334,66	C	68.317,13	597.231,65	10.311.248,58	C
9243	2.2.7.9.1.99.30.00.00.00	A	LC159/15-FUNDO DE RESERVA 30% - C/CD7317-66.151.001-0 - PCd0229I	1.000,00	C	1.000,00	0,00	0,00	D
9244	2.2.7.9.1.99.70.00.00.00	A	LC159/15 - 70% - C/C (7262) GB.151.002-9 - PCd0230I	9.781.334,66	C	67.317,13	597.231,65	10.311.248,58	C
9262	2.2.8.0.0.00.00.00.00.00	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	19.311.158,52	C	31.599.752,36	47.135.482,17	34.846.888,30	C
9295	2.2.8.2.0.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO	9.298.107,89	C	9.464.937,92	7.044.374,01	6.877.543,98	C
9296	2.2.8.2.1.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	9.298.107,89	C	9.464.937,92	7.044.374,01	6.877.543,98	C
9922	2.2.8.2.1.11.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	9.298.107,89	C	9.464.937,92	7.044.374,01	6.877.543,98	C
12481	2.2.8.2.1.11.09.00.00.00	S	PRECATÓRIO - MAPA DE 2024 - 319091-29 - AÇÕES DE INDENIZAÇÕES - OUTRAS ESPE	9.298.107,89	C	9.464.937,92	166.830,03	0,00	D
12563	2.2.8.2.1.11.09.01.00.00	A	1/2024-IND - MARCELA FABRIM MENQUINI - 0001339-22.2020.8.26.0567/0003 - JUIZADO E	27.653,99	C	28.581,81	737,82	0,00	D
12564	2.2.8.2.1.11.09.02.00.00	A	2/2024-IND - JOSE WALTER DIAS DE ABREU JUNIOR - 0001369-82.2021.8.26.0567/0003 -	24.760,99	C	25.416,68	655,69	0,00	D
12565	2.2.8.2.1.11.09.03.00.00	A	3/2024-IND - COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA - 0000184-72.2022.8.26.0567/00	21.759,62	C	22.326,77	576,15	0,00	D
12566	2.2.8.2.1.11.09.04.00.00	A	4/2024-IND - TERESA ROCHA LEITE HAUDENSCHILD - 0000356-14.2022.8.26.0567/0001 -	75.292,62	C	77.194,04	1.962,02	0,00	D
12567	2.2.8.2.1.11.09.05.00.00	A	5/2024-IND - JOVANI TEIXEIRA - 0000525-46.2021.8.26.0567/0001 - JUIZADO ESPECIAL CÍV	38.554,69	C	39.575,28	1.021,26	0,00	D
12568	2.2.8.2.1.11.09.06.00.00	A	6/2024-IND - MICHELE BLONGO MARQUES RICARDO - 0000353-69.2022.8.26.0567/0001 -	177.125,61	C	181.817,69	4.691,98	0,00	D
12569	2.2.8.2.1.11.09.09.00.00	A	9/2024-IND - VERA LUCY MOREIRA - 0001127-26.2021.8.26.0567/0001 - 2ª VARA CÍVEL/SÃ	19.519,70	C	20.033,68	516,98	0,00	D
12570	2.2.8.2.1.11.09.10.00.00	A	10/2024-IND - ALUAIZIO SANTANA ARÉOLA - 1001622-78.2022.8.26.0567/0001 - JUIZADO E	29.341,86	C	30.119,11	777,23	0,00	D
12571	2.2.8.2.1.11.09.11.00.00	A	11/2024-IND - JOHANNES ERISMANN - 0001735-24.2021.8.26.0567/0001 - 2ª VARA CÍVEL/S	60.262,33	C	61.797,02	1.534,69	0,00	D
12572	2.2.8.2.1.11.09.12.00.00	A	12/2024-IND - AGRICOLA COMERCIAL E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA - 0001465-6	2.324.944,81	C	2.386.530,24	61.585,27	0,00	D
12573	2.2.8.2.1.11.09.13.00.00	A	13/2024-IND - ALEXANDRE DA SILVA PRADO - 0001650-11.2022.8.26.0567/0001 - 1ª VARA	17.197,50	C	17.611,98	414,48	0,00	D
12574	2.2.8.2.1.11.09.14.00.00	A	14/2024-IND - MARILENE RAMACHOTI LEITE - 0000387-05.2020.8.26.0567/0006 - 1ª VARA	16.906,99	C	17.354,64	447,65	0,00	D
12575	2.2.8.2.1.11.09.15.00.00	A	15/2024-IND - BRUNA DA SILVA SOUZA - ME - 0001575-82.2022.8.26.0567/0001 - JUIZADO	42.782,67	C	43.934,02	1.151,35	0,00	D
12576	2.2.8.2.1.11.09.16.00.00	A	16/2024-IND - UTILRENT COMERCIAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	3.422.086,93	C	3.512.734,29	90.647,36	0,00	D
12560	2.2.8.2.1.11.09.00.00.00	S	PRECATÓRIO - MAPA DE 2025 - 319091-29 - AÇÕES DE INDENIZAÇÕES - OUTRAS ESPE	0,00	D	0,00	6.877.543,98	6.877.543,98	C

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
01/01/2024 a 31/12/2024

Página 23 de 26

PASSIVO PERMANENTE										
CONTA CONTÁBIL				VALORES						
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1304	2.2.8.9.1.00.00.00.00.00	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	13.013.050,53	C	25.134.814,47	40.001.108,16	27.909.344,32	C
10751	2.2.8.9.1.96.00.00.00.00	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	13.013.050,53	C	25.134.814,47	40.001.108,16	27.909.344,32	C
10753	2.2.8.9.1.96.11.00.00.00	S	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO (P)	13.013.050,53	C	25.134.814,47	40.001.108,16	27.909.344,32	C
10825	2.2.8.9.1.96.11.01.00.00	A	1/1746-JONATÃ VALDECI DA SILVA-Processo 0003794-95.2010.8.26.0567-2ª vara	34.376,00	C	15.948,00	66.991,34	85.425,74	C
10834	2.2.8.9.1.96.11.10.00.00	A	Osvaldo Reis de Andrade - Acordo Judicial Proc. nº 292.01.2004.005394-0	80.506,50	C	5.648,04	2.006,29	77.499,30	C
10842	2.2.8.9.1.96.11.16.00.00	S	PRECATÓRIO - AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO	240.270,69	C	248.635,20	17.876.583,07	17.870.619,16	C
12482	2.2.8.9.1.96.11.16.05.00	S	PRECATÓRIO - MAPA DE 2024 - 449051-01 - AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÕES - OUTRAS E	240.270,69	C	248.635,20	8.364,51	0,00	D
12577	2.2.8.9.1.96.11.16.05.06	A	06/2024-DES - ADOYS PARTICIPAÇÕES LTDA - 0000008-98.2019.8.26.0567/0004 - 2ª VARA	86.426,70	C	88.663,07	2.236,37	0,00	D
12578	2.2.8.9.1.96.11.16.05.07	A	07/2024-DES - JNF PARTICIPAÇÕES LTDA - 0000008-98.2019.8.26.0567/0005 - 2ª VARA CÍ	107.452,15	C	110.298,44	2.846,29	0,00	D
12579	2.2.8.9.1.96.11.16.05.17	A	17/2024-DES - ODETE DIB JOÃO - 0001177-59.2021.8.26.0567/0003 - 2ª VARA CÍVEL/SÃO S	48.391,84	C	49.673,69	1.281,79	0,00	D
12861	2.2.8.9.1.96.11.16.05.00	S	PRECATÓRIO - MAPA DE 2025 - 449051-01 - AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÕES - OUTRAS E	0,00	D	0,00	17.870.619,16	17.870.619,16	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
01/01/2024 a 31/12/2024

Página 25 de 26

PASSIVO PERMANENTE											
CONTA CONTÁBIL				VALORES							
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
12816	2.2.8.9.1.98.11.19.05.02	A	TRT - 001/2024 - Antonio Alves Costa - ECOPAV-0011100-76.2016.5.15.0121	0,00	D	133.579,26	133.579,26	0,00	D
12817	2.2.8.9.1.98.11.19.05.03	A	TRT - 002/2024 - Ana Lucia de Matos Borges - ECOPAV- 0010234-43.2019.5.15.0121	0,00	D	124.336,73	124.336,73	0,00	D
12818	2.2.8.9.1.98.11.19.05.04	A	TRT - 003/2024 - Oldiomar Gracio da Silva - ECOPAV- 0011139-05.2016.5.15.0121	0,00	D	63.774,32	63.774,32	0,00	D
12819	2.2.8.9.1.98.11.19.05.05	A	TRT - 004/2024 - Eduardo Orlando da Silva - ECOPAV- 0011259-48.2018.5.15.0121	0,00	D	12.991,88	12.991,88	0,00	D
12820	2.2.8.9.1.98.11.19.05.06	A	TRT - 005/2024 - Francisco Borges de Araujo Filho - ECOPAV- 0010770-74.2019.5.15.0121	0,00	D	15.565,26	15.565,26	0,00	D
12821	2.2.8.9.1.98.11.19.05.07	A	TRT - 006/2024 - Jaime Alves Silva - ECOPAV-0010414-45.2020.5.15.0121	0,00	D	24.814,52	24.814,52	0,00	D
12822	2.2.8.9.1.98.11.19.05.08	A	TRT - 007/2024 - Celio Mariano Costa - ECOPAV- 0011288-98.2016.5.15.0121	0,00	D	27.114,72	27.114,72	0,00	D
12823	2.2.8.9.1.98.11.19.05.09	A	TRT - 008/2024 - Rosalandia Vieira - ECOPAV-0011456-64.2016.5.15.0121	0,00	D	25.399,43	25.399,43	0,00	D
12824	2.2.8.9.1.98.11.19.05.70	A	TRT - 009/2024 - Antonio Pereira Pinheiro - ECOPAV-0010934-53.2019.5.15.0121	0,00	D	58.152,99	58.152,99	0,00	D
12825	2.2.8.9.1.98.11.19.05.71	A	TRT - 010/2024 - Raimundo Santos Silva - ECOPAV- 0011378-72.2019.5.15.0121	0,00	D	12.659,84	12.659,84	0,00	D
12826	2.2.8.9.1.98.11.19.05.72	A	TRT - 011/2024 - Robson Sena de Oliveira - ECOPAV-0011307-07.2018.5.15.0121	0,00	D	71.102,03	71.102,03	0,00	D
12827	2.2.8.9.1.98.11.19.05.73	A	TRT - 012/2024 - Jose Roberto Batista da Cruz - ECOPAV- 0011144-27.2016.5.15.0121	0,00	D	265.975,97	265.975,97	0,00	D
12828	2.2.8.9.1.98.11.19.05.74	A	TRT - 013/2024 - Maximiliam Sales de Assis - ECOPAV-0011144-27.2016.5.15.0121	0,00	D	29.360,75	29.360,75	0,00	D
12829	2.2.8.9.1.98.11.19.05.75	A	TRT - 014/2024 - Nivaldo do Espirito Santo - ECOPAV-0011143-42.2016.5.15.0121	0,00	D	42.954,81	42.954,81	0,00	D
12830	2.2.8.9.1.98.11.19.05.76	A	TRT - 015/2024 - Alexandro Silva Barbosa - ECOPAV-0010274-45.2019.5.15.0121	0,00	D	46.682,18	46.682,18	0,00	D
12831	2.2.8.9.1.98.11.19.05.77	A	TRT - 016/2024 - Ercilia Emilia de Jesus Santos - ECOPAV-0010896-75.2019.5.15.0121	0,00	D	22.945,04	22.945,04	0,00	D
12832	2.2.8.9.1.98.11.19.05.78	A	TRT - 017/2024 - Marcio Soares de Souza - ECOPAV-0010061-36.2019.5.15.0121	0,00	D	183.813,53	183.813,53	0,00	D
12833	2.2.8.9.1.98.11.19.05.79	A	TRT - 018/2024 - Cleiton da Silva Pires - ECOPAV-0010124-64.2019.5.15.0121	0,00	D	51.183,05	51.183,05	0,00	D
12834	2.2.8.9.1.98.11.19.05.80	A	TRT - 019/2024 - Jose Heliram da Costa - ECOPAV- 0010934-77.2019.5.15.0121	0,00	D	11.955,32	11.955,32	0,00	D
12835	2.2.8.9.1.98.11.19.05.81	A	TRT - 020/2024 - Fernando Jose da Silva - ECOPAV- 0010125-34.2016.5.15.0121	0,00	D	174.638,24	174.638,24	0,00	D
12836	2.2.8.9.1.98.11.19.05.82	A	TRT - 021/2024 - Marcelo de Matos Lessa - ECOPAV-0010481-19.2020.5.15.0121	0,00	D	31.693,48	31.693,48	0,00	D
12837	2.2.8.9.1.98.11.19.05.83	A	TRT - 022/2024 - Marcos Vinicius de Jesus Martins - ECOPAV-0011282-61.2018.5.15.0121	0,00	D	32.647,79	32.647,79	0,00	D
12838	2.2.8.9.1.98.11.19.05.84	A	TRT - 023/2024 - Carlos Fernando Queiroz de Oliveira - ECOPAV- 0010353-24.2019.5.15.0121	0,00	D	44.137,16	44.137,16	0,00	D
12839	2.2.8.9.1.98.11.19.05.85	A	TRT - 024/2024 - Douglas Queiroz do Silva - ECOPAV- 0011168-21.2019.5.15.0121	0,00	D	41.868,28	41.868,28	0,00	D
12840	2.2.8.9.1.98.11.19.05.86	A	TRT - 025/2024 - Luiz Henrique Candido de Oliveira - ECOPAV- 0011294-94.2017.5.15.0121	0,00	D	22.022,64	22.022,64	0,00	D
12841	2.2.8.9.1.98.11.19.05.87	A	TRT - 026/2024 - Celio Ferreira dos Santos - ECOPAV-0011267-25.2016.5.15.0121	0,00	D	25.054,55	25.054,55	0,00	D
12842	2.2.8.9.1.98.11.19.06.00	S	MAPA DE 2025 - AÇÕES TRABALHISTA - TRT - 15ª REGIÃO - PROCESSO: 011151/2024	0,00	D	0,00	7.214.137,69	7.214.137,69	C

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes
01/01/2024 a 31/12/2024

Página 26 de 26

PASSIVO PERMANENTE											
CONTA CONTÁBIL				VALORES							
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
13837	2.2.8.9.1.98.11.19.06.94	A	TRT – 094/2025- JAFFERSON NUNES FERREIRA-0010100-79.2020.5.15.0121	0,00	D	0,00	22.933,27	22.933,27	C
13838	2.2.8.9.1.98.11.19.06.95	A	TRT – 095/2025- MIRIAN MAGALHAES RAMOS-0010023-27.2019.5.15.0121	0,00	D	0,00	22.200,67	22.200,67	C
13839	2.2.8.9.1.98.11.19.06.96	A	TRT – 096/2025- MARGARIDA DA COSTA-0011124-62.2019.5.15.0121	0,00	D	0,00	22.914,90	22.914,90	C
13840	2.2.8.9.1.98.11.19.06.97	A	TRT – 097/2025- FERNANDO LAGERDA-0011220-51.2018.5.15.0121	0,00	D	0,00	27.966,42	27.966,42	C
13841	2.2.8.9.1.98.11.19.06.98	A	TRT – 098/2025- MANOEL MESSIAS DE JESUS -0011229-61.2016.5.15.0121	0,00	D	0,00	193.116,27	193.116,27	C
13842	2.2.8.9.1.98.11.19.06.99	A	TRT – 099/2025- MAXIMILLIAM SALES DE ASSIS-0011146-07.2016.5.15.0121	0,00	D	0,00	24.872,67	24.872,67	C
13843	2.2.8.9.1.98.11.19.07.00	S	MAPA DE 2025 - continuação - AÇÕES TRABALHISTA - TRT - 15ª REGIÃO - PROCESSO: 01	0,00	D	0,00	1.263.547,06	1.263.547,06	C

Fonte: doc. A.2.1 – VII

Segundo o Plano de Contas vigente em 2024[8], a escrituração patrimonial dos Precatórios do Regime Ordinário deve ser realizada de acordo com a sua natureza e exigibilidade, no Passivo de Curto e de Longo Prazo:

IX - RECONHECIMENTO PATRIMONIAL DE PRECATÓRIOS - REGIME ORDINÁRIO										
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO	LANÇAMENTO A DÉBITO				LANÇAMENTO A CRÉDITO				NATUREZA DA INFORMAÇÃO
		CÓDIGO CONTÁBIL		CONTA CORRENTE	VALOR	CÓDIGO CONTÁBIL		CONTA CORRENTE	VALOR	
		CÓDIGO	NOME			CÓDIGO	NOME			
PCP 38	RECONHECIMENTO PATRIMONIAL DE PRECATÓRIOS ALIMENTARES - PESSOAL	3.1.1.1.Y.YY.YY	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	(36) CONTRAPARTIDA DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALOR TOTAL PRECATÓRIO	2.1.1.1.1.05.YY	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)		VALOR COM VENCIMENTO NO CURTO PRAZO	NIP
						2.2.1.1.1.04.YY	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)		VALOR COM VENCIMENTO NO LONGO PRAZO	
		7.9.4.2.2.00.00	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES		VALOR TOTAL PRECATÓRIO	8.9.9.2.2.01.01	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	(3) CREDOR/FORNECEDOR	VALOR TOTAL PRECATÓRIO	NIC
PCP 39	RECONHECIMENTO PATRIMONIAL DE PRECATÓRIOS ALIMENTARES - BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	3.1.3.1.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL – RPPS	(36) CONTRAPARTIDA DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALOR TOTAL PRECATÓRIO	2.1.1.2.1.05.YY	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)		VALOR COM VENCIMENTO NO CURTO PRAZO	NIP
						2.2.1.2.1.03.YY	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS		VALOR COM VENCIMENTO NO LONGO PRAZO	
		7.9.4.2.2.00.00	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES		VALOR TOTAL PRECATÓRIO	8.9.9.2.2.02.01	PRECATORIOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	(3) CREDOR/FORNECEDOR	VALOR TOTAL PRECATÓRIO	NIC
PCP 40	RECONHECIMENTO PATRIMONIAL DE PRECATÓRIOS ALIMENTARES - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.1.3.1.0.00.00	BENEFÍCIOS A PESSOAL – RPPS	(36) CONTRAPARTIDA DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALOR TOTAL PRECATÓRIO	2.1.1.3.1.04.YY	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)		VALOR COM VENCIMENTO NO CURTO PRAZO	NIP
						2.2.1.3.1.03.YY	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)		VALOR COM VENCIMENTO NO LONGO PRAZO	
		7.9.4.2.2.00.00	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES		VALOR TOTAL PRECATÓRIO	8.9.9.2.2.04.01	PRECATORIOS DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO	(3) CREDOR/FORNECEDOR	VALOR TOTAL PRECATÓRIO	NIC

[8] Disponível em: Plano de Contas 2024 | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

PCP 41	RECONHECIMENTO PATRIMONIAL DE PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTÁREIS	3.3.0.0.0.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	(36) CONTRAPARTIDA DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	VALOR TOTAL PRECATÓRIO	2.1.3.1.1.06.YY	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)		VALOR COM VENCIMENTO NO CURTO PRAZO	NIP
						2.1.3.1.1.08.YY	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)		VALOR COM VENCIMENTO NO CURTO PRAZO	
						2.2.3.1.1.05.YY	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)		VALOR COM VENCIMENTO NO LONGO PRAZO	
						2.2.3.1.1.07.YY	PRECATÓRIOS DE CONTA A PAGAR- REGIME ORDINÁRIO - VENCIDOS E NÃO PAGOS (P)		VALOR COM VENCIMENTO NO LONGO PRAZO	
		7.9.4.2.2.00.00	CONTRAPARTIDA DE PRECATÓRIOS - CONTROLE POR CREDORES		VALOR TOTAL PRECATÓRIO	~~8.9.5.2.2.01.01~~	~~PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO~~	~~(3) CREDOR/FORNECEDOR~~	~~VALOR TOTAL PRECATÓRIO~~	NIC
						~~8.9.5.2.2.02.01~~	~~PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO~~	~~(3) CREDOR/FORNECEDOR~~	~~VALOR TOTAL PRECATÓRIO~~	
						8.9.9.2.2.03.01	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES/CONTAS A PAGAR NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	(3) CREDOR/FORNECEDOR	VALOR TOTAL PRECATÓRIO	
						~~8.9.5.2.2.04.01~~	~~PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - REGIME ORDINÁRIO~~	~~(3) CREDOR/FORNECEDOR~~	~~VALOR TOTAL PRECATÓRIO~~	

Fonte: Anexo III - Roteiros Contábeis Essenciais - 2024 - v_003.xlsx - Aba PCP, Disponível em: Plano de Contas 2024 | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Os Precatórios devem ser classificados como Passivo Circulante, caso a expectativa de pagamento seja de **até doze meses <u>após a data das Demonstrações Contábeis</u>**. Os demais devem ser classificados como Passivo Não Circulante. Assim, no mínimo, ao final de cada exercício, deve ser avaliada a expectativa de pagamento dos Precatórios, **reclassificando-se os saldos do Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante, considerando o prazo de pagamento mencionado.**

Paralelamente, verificamos que a Origem mantém registro das movimentações da conta especial de precatórios no seu Ativo Financeiro - 1.1.3.5.1.08.02 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS- REGIME ESPECIAL (F), a qual deveria abarcar os montantes que são repassados às contas do TJSP para quitação dos seus passivos judiciais[9]:

1.1.0.0.0.00.00	ATIVO CIRCULANTE	R$	864.339.010,33	R$	5.072.379.321,28	R$	5.690.067.017,66	R$	246.651.313,95
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$	830.845.000,56	R$	4.874.662.919,61	R$	5.509.169.430,72	R$	196.338.489,45
1.1.1.1.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	R$	830.845.000,56	R$	4.874.662.919,61	R$	5.509.169.430,72	R$	196.338.489,45
1.1.1.1.1.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	R$	830.845.000,56	R$	4.874.662.919,61	R$	5.509.169.430,72	R$	196.338.489,45
1.1.1.1.1.02.00	CONTA ÚNICA (F)	R$	15.545.348,78	R$	49.380.166,26	R$	64.147.963,43	R$	777.551,61
1.1.1.1.1.19.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	R$	815.299.651,78	R$	4.825.282.753,35	R$	5.445.021.467,29	R$	195.560.937,84
1.1.2.0.0.00.00	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	R$	260,04	R$	-	R$	-	R$	260,04
1.1.2.4.0.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	R$	260,04	R$	-	R$	-	R$	260,04
1.1.2.4.1.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	R$	260,04	R$	-	R$	-	R$	260,04
1.1.2.4.1.07.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRI(	R$	260,04	R$	-	R$	-	R$	260,04
1.1.2.4.1.07.01	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F	R$	260,04	R$	-	R$	-	R$	260,04
1.1.3.0.0.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	R$	16.207.654,69	R$	42.812.925,80	R$	35.275.416,50	R$	23.745.163,99
1.1.3.1.0.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	R$	11.000,00	R$	3.565.409,19	R$	3.576.409,19	R$	-
1.1.3.1.1.00.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	R$	11.000,00	R$	3.565.409,19	R$	3.576.409,19	R$	-
1.1.3.1.1.01.00	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	R$	11.000,00	R$	2.942.024,56	R$	2.953.024,56	R$	-
1.1.3.1.1.01.98	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL (P)	R$	11.000,00	R$	2.942.024,56	R$	2.953.024,56	R$	-
1.1.3.1.1.02.00	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	R$	-	R$	623.384,63	R$	623.384,63	R$	-
1.1.3.2.0.00.00	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R$	-	R$	801,52	R$	801,52	R$	-
1.1.3.2.1.00.00	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	R$	-	R$	801,52	R$	801,52	R$	-
1.1.3.2.1.04.00	IRRF A COMPENSAR (F)	R$	-	R$	801,52	R$	801,52	R$	-
1.1.3.5.0.00.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	R$	15.714.282,78	R$	15.004.157,89	R$	7.584.158,94	R$	23.134.281,73
1.1.3.5.1.00.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	R$	15.714.282,78	R$	15.004.157,89	R$	7.584.158,94	R$	23.134.281,73
1.1.3.5.1.08.00	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	R$	15.714.282,78	R$	15.004.157,89	R$	7.584.158,94	R$	23.134.281,73
1.1.3.5.1.08.02	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS- REGIME ESPECIAL (F)	R$	15.714.282,78	R$	15.004.157,89	R$	7.584.158,94	R$	23.134.281,73

Fonte: Balancete Audesp e doc. A.2.1 – VIII

	Conta	Título	Função
9	1.1.3.5.1.08.00	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	Compreende o valor depositado pela entidade devedora do precatório em conta especial do ente e administrada pelo tribunal de justiça relacionado ao pagamento de precatórios.

PCASP 2024, disponível em Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) Acesso em 04/06/2025 às 13h51

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Analisando o razão da referida conta (de natureza Financeira), contudo, constatamos que o saldo registrado sequer se aproxima do valor existente na conta especial administrada pelo TJSP[10], conforme se depreende do doc. A.2.1 - X:

Saldo das contas especiais das entidades devedoras de precatórios em 06/05/2025							
AM067	SAE OURINHOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS	R$	683.058,70	R$	-	R$	683.058,70
PM104	MUNICÍPIO DE CABREÚVA	R$	680.914,70	R$	0,02	R$	680.914,72
PM270	MUNICÍPIO DE ITIRAPINA	R$	677.747,27	R$	0,02	R$	677.747,29
PM295	MUNICÍPIO DE NHANDEARA	R$	669.383,26	R$	0,02	R$	669.383,28
PM044	MUNICÍPIO DE AVANHANDAVA	R$	666.285,39	R$	0,01	R$	666.285,40
AM445	IPMO - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE OURINHOS	R$	663.767,40	R$	-	R$	663.767,40
PM497	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO	R$	652.416,53	R$	-	R$	652.416,53

Fonte: Disponível em https://www.tjsp.jus.br/Precatorios/Precatorios/GestaoPrecatorios - link "Saldo das Contas Especiais" Acesso em 04/06/2025 às 14h45.

Os valores ali lançados tampouco se correlacionam com o montante disponibilizado pelo DEPRE às varas de origem para quitação dos passivos judiciais do Município (movimentos a crédito), conforme consulta realizada junto ao site do TJSP[11]:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

CONTA I - 2024

Mês	Total Depositado	Valor Repassado p/ Outros Tribunais	Valor Repassado ao TJ	Valor Disponibilizado pelo DEPRE às varas de Origem
Janeiro	R$ 14.986.237,43	R$ 0,00	R$ 11.321.748,35	R$ 0,00
Fevereiro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.986.237,43	R$ 2.241.235,28
Março	R$ 17.903,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.879.307,84
Abril	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.070.429,40
Maio	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.903,77	R$ 197.581,19
Junho	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 247.460,35
Julho	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.198.349,19
Agosto	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.085.128,66
Setembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.786.881,75
Outubro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 822.501,09
Novembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Dezembro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.622,86
TOTAL	R$ 15.004.141,20	R$ 0,00	R$ 26.325.889,55	R$ 57.571.497,61

Fonte: doc. A.2.1 – XI, doc. A.2.1 - XII e doc. A.2.1 – VIII.

Notamos que sequer existe uma correspondência com a dívida judicial efetivamente registrada no passivo da Origem, conforme doc. **A.2.1 – VII:**

[10] R$ 652.416,53 corresponde ao valor atualizado em 06/05/2025. Contudo, em 2025 não ocorreram depósitos de precatórios pelo Município, até a referida data – vide doc. A.2.1 – IX.

[11] https://www.tjsp.jus.br/cac/scp/webRelQuadroGestao.aspx Acesso em 30/05/2025 às 15h45 e https://www.tjsp.jus.br/cac/scp/webrelpubliclstpagprecatefetuados.aspx Acesso em 04/06/2025 às 14h51

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Precatórios		
Natureza	**Especificação da Composição**	**Valor R$**
Alimentar	**R$ 18.546.353,46**	
	PRECATÓRIO - MAPA DE 2019 - 319091-AÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR	R$ 149.501,76
	PRECATÓRIO - MAPA DE 2020 - 319091-AÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR	R$ 552.803,04
	PRECATÓRIO - MAPA DE 2021 - 319091-AÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR	R$ 486.356,41
	PRECATÓRIO - MAPA DE 2022 - 319091-AÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR	R$ 1.201.298,08
	PRECATÓRIO - MAPA DE 2023 - 319091-AÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR - PROCESSO	R$ 2.657.794,22
	PRECATÓRIO - MAPA DE 2024 - 319091-AÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR - PROCESSO	R$ 8.194.721,42
	PRECATÓRIO - MAPA DE 2025 - 319091-AÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR – PROCESSO	R$ 5.303.878,53
Outras Espécies	**R$ 6.877.543,98**	
	PRECATÓRIO - MAPA DE 2025 - 339091-20 - AÇÕES DE INDENIZAÇÕES - OUTRAS ESPÉCIES	R$ 6.877.543,98
Desapropriações	**R$ 18.034.514,20**	
	13746 -JONATÃ VALDECI DA SILVA-Processo:0003794-68.2010.8.26.0587-2ª vara	R$ 86.425,74
	Osvaldo Neu de Andrade - Acordo Judicial Proc. nº 292.01.2004.005094-0	R$ 77.469,30
	PRECATÓRIO - MAPA DE 2025 - 449091-01 - AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÔES - OUTRAS ESPÉCIES	R$ 17.870.619,16
Trabalhistas	**R$ 8.766.038,80**	
	INSS - Instituto Nacional de Seguro Social - INSS sobre ações TRT	R$ 288.354,05
	MAPA DE 2025 - AÇÕES TRABALHISTA - TRT - 15ª REGIÃO - PROCESSO: 011151/2024	R$ 7.214.137,69
	MAPA DE 2025 - continuação - AÇÕES TRABALHISTA - TRT - 15ª REGIÃO - PROCESSO: 011151	R$ 1.263.547,06
TOTAL	**R$ 52.224.450,44**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

O quanto exposto evidencia que não há um efetivo controle dos saldos existentes nas contas especiais de Precatórios vinculadas ao município, o que é corroborado pela Declaração da Origem acerca da ausência de uma rotina específica de solicitação de dados junto ao TJSP para fins de conciliação dos valores em suas peças contábeis (doc. A.2.1 – XIII).

Ademais, a ausência da adequada escrituração não só ofende aos princípios da Transparência (artigo 1º, §1º, da LRF) e da Evidenciação Contábil (artigo 83 da Lei nº 4.320/1964), em descumprimento ao Comunicado SDG nº 34, de 27 de outubro de 2009, como também interfere na demonstração da real situação patrimonial da entidade pública.

Por fim, chamamos a atenção para o total dos débitos de precatórios do Munícipio, os quais não se limitam aos mapas do exercício de 2025. Considerando a existência de dívidas pendentes de pagamento referente a exercícios anteriores que constam com a exigibilidade suspensa pelo Juízo da Execução, conforme já informado anteriormente e consignado na Certidão do DEPRE, os passivos judiciais somam **R$ 52.224.450,44**:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior, conforme Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	R$ 26.758.816,52
(+) Valor inclusões efetuadas no exercício em exame (Mapa)	R$ 30.052.041,67
(-) Valor cancelado/baixado[1]	5.688.078,81
(-) Valor pago (DEPRE)	R$ 21.599.560,22
(+) Ajustes da Fiscalização[1]	R$ 22.701.231,28
(=) Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame, conforme Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	R$ 52.224.450,44

[1] Valores calculados com base na diferença do total dos lançamentos de débito (R$ 27.287.639,03) e crédito (R$ 52.753.272,95) da dívida de Precatórios registrados no Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (doc.A.2.1 - VII).

A.2.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

Sob amostragem, foi verificado o que segue:

Verificações		
01	Nos exames efetuados, foram constatadas divergências relevantes no registro da dívida advinda de requisitórios de baixa monta no Balanço Patrimonial?	Não
02	Nos exames efetuados, foram constatadas falhas/ineficiências no controle dos requisitórios de baixa monta?	**Sim**
03	Foi constatada pendência de pagamento de requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	**Sim**

A Prefeitura informou como valores pagos no exercício de 2024 o montante de R$ 3.180.510,67 a título de RPVs (doc. A.2.2 - I), registrando em seus Restos R$ 15.532,00 a liquidar e R$ 8.269,00 a pagar (doc. A.2.2 - II).

Relativamente aos valores devidos, nossas consultas junto ao sítio oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região evidenciaram a pendência de pagamento dos seguintes RPVs referentes ao exercício de 2024:

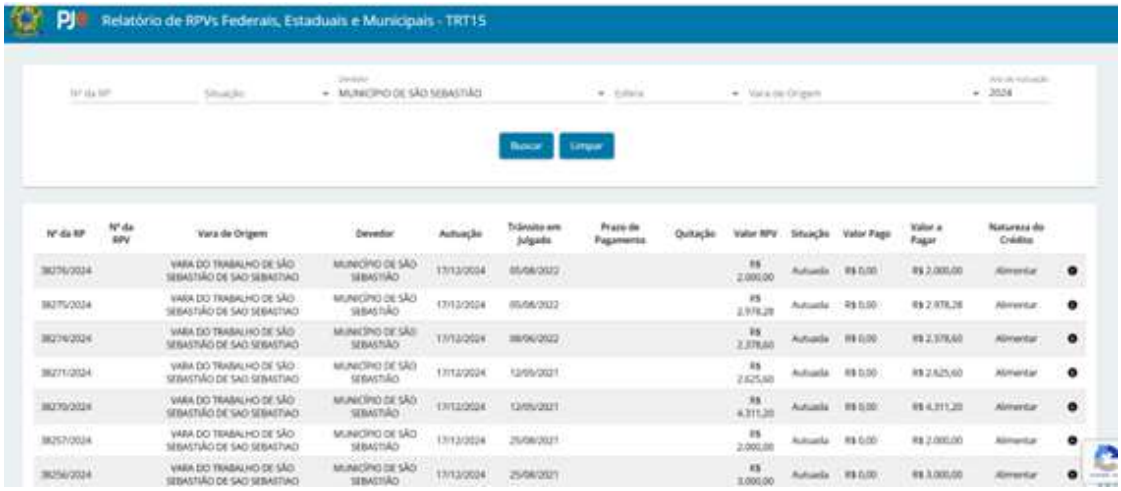

Fonte: dados disponíveis em https://pje.trt15.jus.br/gprec-frontend/rpvAcesso em 27/05/20205 às 14h14.

Referidos processos de natureza alimentar somavam o montante de **R$ 19.293,68.**

Questionada, a Origem informou que devido à data de protocolo ter sido próxima ao recesso forense (de 20/12/2024 a 06/01/2025), não houve encaminhamento de qualquer solicitação referente a esses RPVs pelo Serviço de Assessoria Jurídica (SAJUR) à época (doc. A.2.2 - III).

Ressalvamos que a informação recentemente obtida no site do referido Tribunal ainda registra a pendência de quitação de 06 (seis) dos 07 (sete) RPVs autuados em 17/12/2024 (doc. A.2.2 - IV), além de 01 (um) RPV, **vencido em 17/04/2024**, parcialmente pago no período (doc. A.2.2 - V):

Fonte: https://pje.trt15.jus.br/gprec-frontend/rpv Acesso em 02/06/2025 às 09h49

ID Credor	Nome do Credor	Nr. E	Ano	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissã	Vl. Empenho Líquid	Vl. Liquidado	Vl. Pago
CPF:16062889899	RENATA CAMPEDELLI MA	3430	2024	PAGAMENTO DE RPV (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS) - PROCESSO ATOrd 0010357-61.2019.5.15.0121 - PROCESSO 6608/2024.	01/04/2024	R$ 3.965,47	R$ 3.965,47	R$ 3.965,47

Fonte: Audesp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

O quadro exposto evidencia falhas e ineficiências no controle contábil e gerencial dos requisitórios de baixa monta, assim como verificado para os Precatórios.

A.2.3. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, bem como nas Emendas Constitucionais nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, não constatamos repasses de depósitos no exercício em exame, ou pendências relativas aos exercícios anteriores, no âmbito do Município.

Conforme Declaração fornecida pela Origem, os repasses objeto da LC nº 151/2015 foram suspensos para o Município desde a extinção do Convênio com o TJSP, materializada através do Ofício do referido Tribunal, nº 033/2019/SAAB/TJSP, em 18/05/2018 (doc. A.2.3 - I).

Os valores de movimentação da Municipalidade (70%), estão na conta específica no Banco do Brasil S.A, agência nº 0715-3, Conta corrente nº 151.002-9 - PMSS - LC151 MOVIMENTO 70% - e todas as aplicações atendem aos dispositivos legais. Já os valores da conta do FUNDO DE RESERVA DE 30%, estão na conta específica no Banco do Brasil S.A., agência nº 0715-3, Conta corrente nº 151.001-0 - PMSS - LC151 FUNDO DE RESERVA 30% - de movimentação exclusiva sob a responsabilidade do TJSP, que é o GESTOR do fundo da LC nº 151/2015 em atendimento aos dispositivos legais – extratos dos meses de janeiro e dezembro/2024 nos docs. A.2.3 – II a A.2.3 - IX.

A.3. ENCARGOS SOCIAIS

As certidões negativas e/ou positivas com efeitos de negativa, referentes a encargos sociais (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), estão colacionadas nos docs. A.3 – I, A.3 – II e A.3 - III.

Nos exames, por amostragem, verificamos:

Verificações		Guias apresentadas
01	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:	Sim
02	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pasep:	Sim

03	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:	Prejudicado[12]
04	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:	Sim

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, não constatamos irregularidades no exercício.

A.3.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, abaixo, a situação dos parcelamentos /reparcelamentos de débitos previdenciários:

- **Perante o INSS:**

Nº do acordo	Valor total parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
638584671	R$ 6.124.432,04	60	12	12[13]

- **Perante o RPPS:**

Lei autorizadora	Nº do acordo	Valor Total Parcelado	Quantidade parcelas	Parcelas devidas no exercício	Parcelas pagas no exercício
Lei nº 2660/2019[14]	864/2019[15]	R$ 446.492,41	60	11	11
	865/2019[16]	R$ 7.449.389,40	60	11	11
Lei nº 2781/2020[17]	801/2020[18]	R$ 4.378.758,46	60	12	12
	802/2020[19]	R$ 19.740.470,51	60	12	12

Em que pese a existência de pagamentos dos parcelamentos ao longo do exercício, ponderamos que há diversos pagamentos em montante menor do que o valor das parcelas, conforme demonstrado a seguir:

Acordo 864/2019		
Parcela nº	**Valor da Parcela**	**Valor Pago**
50	R$ 12.401,27	R$ 12.333,46

[12] Doc. A.3 – IV.

[13] Doc. A.3.1 – I.

[14] Doc. A.3.1 – II.

[15] Doc. A.3.1 – III e A.3.1 – IV.

[16] Doc. A.3.1 – V e A.3.1 – VI.

[17] Doc. A.3.1 – VII.

[18] Doc. A.3.1 – VIII e A.3.1 – IX.

[19] Doc. A.3.1 – X e A.3.1 – XI.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

51	R$ 12.534,14	R$ 12.463,12	
52	R$ 12.699,55	R$ 12.597,31	
53	R$ 12.787,47	R$ 12.763,24	
54	R$ 12.898,04	R$ 12.851,28	
55	R$ 13.021,80	R$ 12.962,08	
56	R$ 13.120,57	R$ 13.087,12	
57	R$ 13.219,69	R$ 13.186,07	
58	R$ 13.268,46	R$ 13.286,34	
59	R$ 13.397,96	R$ 13.334,03	
60	R$ 13.547,14	R$ 13.465,84	
Total	**R$ 142.896,09**	**R$ 142.329,89**	
VALOR RECOLHIDO A MENOR em 2024			**R$ 566,20**
Acordo 865/2019			
Parcela nº	**Valor da Parcela**	**Valor Pago**	
50	R$ 206.905,77	R$ 205.774,62	
51	R$ 209.122,55	R$ 207.937,72	
52	R$ 211.882,35	R$ 210.176,60	
53	R$ 213.349,26	R$ 212.944,94	
54	R$ 215.194,03	R$ 214.413,88	
55	R$ 217.258,91	R$ 216.262,52	
56	R$ 218.906,98	R$ 218.348,84	
57	R$ 220.560,62	R$ 219.999,69	
58	R$ 221.374,26	R$ 221.672,71	
59	R$ 223.534,71	R$ 222.468,28	
60	R$ 226.023,84	R$ 224.667,29	
Total	R$ **2.384.113,28**	R$ **2.374.667,09**	
VALOR RECOLHIDO A MENOR em 2024			**R$ 9.446,19**

Acordo 801/2020		
Parcela nº	**Valor da Parcela**	**Valor Pago**
36	R$ 106.381,96	R$ 105.491,15
37	R$ 107.362,97	R$ 106.318,49
38	R$ 108.798,33	R$ 107.448,72
39	R$ 109.506,83	R$ 108.434,19
40	R$ 110.475,49	R$ 109.887,48
41	R$ 111.537,88	R$ 110.606,68
42	R$ 112.326,39	R$ 111.579,52
43	R$ 113.325,30	R$ 112.656,08
44	R$ 113.865,03	R$ 113.456,03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

45	R$ 114.934,27	R$ 114.459,28	
46	R$ 116.164,57	R$ 115.007,87	
47	R$ 117.198,44	R$ 116.091,32	
Total	**R$ 1.341.877,46**	**R$ 1.331.436,81**	
VALOR RECOLHIDO A MENOR em 2024			**R$ 10.440,65**

Acordo 801/2020			
Parcela nº	**Valor da Parcela**	**Valor Pago**	
36	R$ 479.594,82	R$ 475.578,84	
37	R$ 484.017,46	R$ 479.308,66	
38	R$ 490.488,37	R$ 484.403,99	
39	R$ 493.682,48	R$ 488.846,77	
40	R$ 498.049,43	R$ 495.398,53	
41	R$ 502.838,92	R$ 498.640,84	
42	R$ 506.393,70	R$ 503.026,66	
43	R$ 510.897,03	R$ 507.880,01	
44	R$ 513.330,24	R$ 511.486,39	
45	R$ 518.150,60	R$ 516.009,30	
46	R$ 523.697,13	R$ 518.482,51	
47	R$ 528.358,05	R$ 523.366,88	
Total	R$ 6.049.498,23	R$ 6.002.429,38	
VALOR RECOLHIDO A MENOR em 2024			**R$ 47.068,85**

Ante ao exposto, a Prefeitura cumpriu parcialmente o acordado nos parcelamentos junto ao RPPS, tendo em vista a ocorrência de pagamentos em valores inferiores às respectivas parcelas, deixando de recolher a quantia de R$ 67.521,89 no exercício de 2024.

Registramos, ainda, que existe o montante de R$ 220.331,92 referente ao não recolhimento integral dos parcelamentos junto ao RPPS, acumulados até o período fiscalizado:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

A.3.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

O Órgão possui parcelamentos de Pasep, evidenciados no docs. A.3.2 – I, A.3.2 – II, A.3.2 – III e A.3.2 - IV. Na amostragem, não constatamos descumprimento do acordado.

A.4. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL

O Município possui as seguintes entidades da Administração Indireta em sua estrutura administrativa:

Nomenclatura	Tipo	Finalidade principal	Balanço Geral
Fundação Pública de São Sebastião	Fundação	Ações e serviços de saúde	TC-002744.989.24
Fundação Pública Deodato Santana	Fundação	Projetos e atividades na área da pesquisa, cultura e educação	TC-002127.989.24
Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião - São Sebastião PREV	Autarquia	Previdência	TC-002563.989.24

Ressalvando que a análise do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é realizada no subitem seguinte, consideradas a relevância e a materialidade no tocante aos aspectos orçamentários e ao cumprimento da função/finalidade social, não constatamos ocorrências dignas de nota

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

A.4.1. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) (doc. A.4.1 - I).

Considerando que o ente deve sempre buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do seu regime próprio de previdência, conforme disciplina o artigo 69 da LRF, face às verificações já realizadas nos exercícios precedentes, elencamos as ações mais relevantes – que são de prerrogativa da Chefia do Poder Executivo por dependerem de projeto de lei – que podem interferir no desempenho da previdência própria:

Verificações		
01	Houve instituição da previdência complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Portaria MTP[20] nº 1.467, de 02 de junho de 2022?	Sim (doc. A.4.1 – II)
01.1	Foi observada a forma de instituição (lei de iniciativa do Poder Executivo) e o prazo estabelecido (13/11/2021), conforme § 14 do artigo 40 da CF?	Sim
02	Caso haja contratação de servidores com remuneração superior ao teto do RGPS, há comprovação da existência de Convênio/Termo de adesão com Entidade de Previdência Complementar?	Sim (doc. A.4.1 – IX e X)
02.1	Tal Convênio/Termo de adesão com Entidade de Previdência Complementar foi precedido de processo de seleção pública?	Sim (A.4.1 – XI)
03	Caso haja contratação de servidores com remuneração superior ao teto do RGPS, há comprovação de que há gerência própria do ente do regime de previdência complementar, sem adesão a uma entidade fechada de previdência complementar?	Não
04	Houve implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial, tais como: alíquotas suplementares, alteração de alíquotas (que dependem de alteração de legislação), aportes periódicos?	**Não**
05	O plano de equacionamento do déficit atuarial do regime está compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo e isso foi devidamente comprovado pelo Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio?	Sim
06	Houve ajuste das alíquotas patronal e servidor aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019?	Sim
07	O ente federativo (e a unidade gestora do RPPS), nos termos do § 3º do artigo 76 da Portaria MTP n° 1.467/2022, verificou os requisitos de habilitação estabelecidos nos incisos do *caput* do mesmo dispositivo para nomeação ou permanência dos dirigentes do RPPS?	Sim

Os itens 01 e 04 a 07 foram obtidos do Balanço Geral do exercício de 2023 do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião – São Sebastião Prev (TC-002659.989.23), tendo em vista que ainda não foi concluída a análise do balanço geral de 2024 até o presente momento.

Item 04 – **Não** foram implantadas as seguintes medidas:

[20] Ministério do Trabalho e Previdência

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

➢ Necessidade de análise em relação à elegibilidade de aposentadoria e critérios da pensão constante na Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 para viabilizar uma boa gestão atuarial.; e

➢ Elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Além disso, **não** foi realizada alteração da legislação vigente (Lei Complementar Municipal nº 258, de 17 de dezembro de 2020)[21], referente ao Plano de Amortização do Déficit Atuarial, com a finalidade de adequação ao Relatório de Avaliação Atuarial 2024 (data focal 31/12/2023)[22].

Destacamos, ainda, que, conforme certidão do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião (doc. A.4.1 - VIII), a Prefeitura Municipal de São Sebastião **não vem cumprindo com os pagamentos** dos aportes estabelecidos pela legislação vigente (LCM nº 258/2020, artigo 5º), ou seja, possui contribuições **para o Plano de Amortização do Déficit Atuarial**, **no montante de R$ 89.528.109,60, pendentes de repasses**, como discriminado a seguir:

Contribuições para o Plano de Amortização do Déficit Atuarial Pendentes de Repasses		
Competência	Valor Devido	Valor Repassado
2023	R$ 44.541.348,06	R$ 0,00
2024	R$ 44.986.761,54	R$ 0,00

Além disso, fundamentado no artigo 69 da LRF, o ente federativo deve buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do seu regime próprio de previdência, assim, a seguir apresentamos os dados referentes ao desempenho do Regime Próprio de Previdência Social:

Informação	2022	2023	2024
Resultado atuarial	- R$ 1.691.396.856,58	- R$ 2.028.233.944,94	- R$ 1.611.626.505,04
Insuficiência financeira	Não tem plano financeiro		
Endividamento	R$ 23.621.369,70	R$ 16.804.033,96	R$ 8.312.956,57

[21] Doc. A.4.1 - VI.

[22] Doc. A.4.1 – VII.

Investimentos	R$ 830.868.434,04	R$ 880.745.870,38	R$ 923.480.298,18

Fonte: Dados do Resultado Atuarial 12/2022, 12/2023 e 12/2024 – docs. A.4.1 – III; A.4.1 – IV e A.4.1 – V.

Dados do Endividamento e dos Investimentos – Disponível em https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_prev%3Aiegprev.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero Acesso em 06/05/2025

A.5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

A.5.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Com base no apurado pelo Sistema Audesp e consignado no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame (doc. A.1.1 - I), houve o cumprimento dos limites/regras estabelecidos na LRF, quanto a:

- Dívida Consolidada Líquida (DCL);
- Concessões de Garantias;
- Operações de Crédito, exceto por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)[23];
- "Regra de Ouro" (artigo 12, §2º da LRF e artigo 167, inciso III da CF).

Nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota nas apurações citadas.

A.5.1.1. DESPESA DE PESSOAL

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base nos dados encaminhados via Sistema Audesp e consignado no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame (doc. A.1.1 - I), houve o cumprimento dos limites estabelecidos na LRF para Despesa de Pessoal.

A.5.2. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base nos dados encaminhados via Sistema Audesp (doc. A.5.2 - I), os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da CF.

[23] Por se tratar do último ano de mandato da chefia do Poder Executivo, ver o item A.7.1 sobre Operações de Crédito por ARO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

A.5.3. ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado via Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	28,48%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	28,19%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	27,77%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	100,00%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	99,99%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	99,11%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	78,28%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	78,27%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	77,55%

Fonte: docs. A.5.3 – I e A.5.3 - II.

RECURSOS PRÓPRIOS (mínimo 25%)

Constatamos que a despesa educacional na manutenção e desenvolvimento do ensino superou o mínimo de 25%, cumprindo o artigo 212 da CF (doc. A.5.3 - I).

FUNDEB (mínimo 90% e saldo em conta vinculada)

Em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), verificamos a aplicação integral do montante recebido no exercício em análise, observada a quitação dos correspondentes Restos a Pagar (docs. A.5.3 – II). Dessa forma, o Município cumpriu o disposto no artigo 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do Fundeb).

Registramos que ao final do exercício havia na conta vinculada do Fundeb, saldo financeiro suficiente para quitação de restos a pagar do exercício (doc. A.5.3 – III).

FUNDEB (mínimo 70% com remuneração de profissionais e VAAR)

Verificamos que houve o emprego de percentual superior ao mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao artigo 212-A, inciso XI, da CF e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020 (doc. A.5.3 - II).

Neste percentual não são considerados os pagamentos destes profissionais com recursos da Complementação Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), nos termos da legislação retro citada. Ademais, houve o empenhamento de valores com estes recursos, no montante de R$ 1.267.856,41 (doc. A.5.3 - II).

VAAT

A rede municipal não recebeu recursos da complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) no exercício em exame.

A.5.3.1. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE ENSINO / FUNDEB / CONTROLE SOCIAL

Observado o histórico de ocorrências e a relevância, foi constatado o que segue.

ENSINO - Verificações		
01	Nos exames, sob amostragem, foram identificados valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, §5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Sim
03	O Município cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame (piso nacional foi de R$ 4.580,57 para 2024 – 40 horas semanais), definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	Sim
04	Foi constatada adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino fundamental, para a inclusão de conteúdo sobre estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, previsto no artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996?	Sim
05	Nos exames, sob amostragem, foram constatados dispêndios irregulares dos recursos financeiros do salário-educação durante o exercício?	Sim
06	Ao final do exercício em exame, havia um saldo significativo de recursos financeiros do salário-educação, evidenciando a falta de aplicação constante dessa verba?	Não

FUNDEB - Verificações		
01	A conta corrente vinculada ao Fundeb (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), que recebe os repasses do Fundo, é de **titularidade do órgão responsável pela educação**, nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020?	**Não**
02	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas evidências de despesas executadas **não exclusivamente** na conta bancária vinculada ao Fundeb? ***Obs**.: esta análise não considera a permissão de contas específicas abertas em instituições financeiras com contratos para gestão folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 caput e §§ 9º e 10º da Lei nº 14.113/2020.*	Não
03	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas transferências para conta(s) bancária(s) destinada(s) ao adimplemento da folha de pagamento de servidor(es), com ao menos uma das seguintes inconformidades: **i) não exclusividade** da conta para a movimentação do Fundeb; **ii)** a conta **não era de titularidade** do órgão responsável pela educação; **iii) ausência de contratos para gestão** da folha (não exigível para contas do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal)?	Não
04	Nos exames, sob amostragem, foram constatados registros de despesas do Fundeb (Fundeb-Impostos, VAAT, VAAR e parcela diferida para o exercício sob	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

FUNDEB - Verificações		
	análise), em desacordo com os códigos de aplicação estabelecidos pelo Sistema Audesp?	
05	O Município disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38, *caput*, da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT para o exercício seguinte ao ora em exame?	Sim[24]
06	O Município atendeu às condicionalidades legais, em face do artigo 14, *caput*, da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR para o exercício seguinte ao ora em exame?	Não
07	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?	Sim
08	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e/ou de serviço social na rede pública escolar custeadas, irregularmente, com recursos do Fundeb 70%?	Não

Quanto às ocorrências retro elencadas, registramos que:

01 (FUNDEB) - A conta corrente vinculada ao Fundeb (Banco do Brasil S.A. – doc. A.5.3 - III), que recebe os repasses do Fundo**, não** é de titularidade do órgão responsável pela educação (doc. A.5.3.1 – I), nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020. A conta corrente tem como titular o Município de São Sebastião (CNPJ: 46.482.832/0001-92).

06 (FUNDEB) - A rede municipal não se habilitou a receber a Complementação da União **VAAR**, para o exercício de 2025, tendo em vista o não atendimento à seguinte condicionalidade:

- Descumprimento do disposto no artigo 14, § 1º, inciso III da Lei nº 14.113/2020, relativamente à redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades.

CONTROLE SOCIAL - Verificações[25]		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS em relação ao estabelecido no artigo 34, IV e §1º, da Lei nº 14.113/2020?	Não
02	Foi constatado, nos exames sob amostragem, que algum membro estava em condição de impedimento no Conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei nº 14.113/2020?	Não
03	O gestor do Fundo exerceu, no exercício em exame, o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, §6º, da Lei nº 14.113/2020)?	Não
04	Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim

[24] Disponível em https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/vaat/ListafinalhabilitaoVAAT202531agosto2024.pdf Acesso em 29/04/2025.

[25] Doc. C.2.3 – I (partes 01 a 17).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

05	Foram constatadas evidências de que o Conselho supervisionou o censo escolar anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
06	Foram constatadas evidências de que o Conselho supervisionou a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
07	Foram constatadas evidências de que o Município **não** garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º, da Lei nº 14.113/2020)?	Não

A.5.4. SAÚDE

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado via Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

Art. 7º, da LC nº 141/2012	R$	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	363.506.271,90	53,00%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	347.159.618,31	50,62%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	332.392.069,54	48,46%

Fonte: doc. A.5.4 - I

Ressalvamos que os percentuais apurados englobam as despesas do Poder Executivo realizadas pela Prefeitura Municipal e pela Fundação de Saúde Pública, entidade de sua Administração Indireta, responsável pela operacionalização da Atenção Básica no Município. Isoladamente, os gastos da Origem representaram 44,13% (despesa empenhada), 41,97% (despesa liquidada) e 40,21% (despesa paga), respectivamente (doc. A.5.4 – II).

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao mínimo, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Chamamos a atenção, contudo, para as indisponibilidades financeiras para cobertura dos Restos a Pagar da Saúde, conforme dados informados ao Audesp pela Origem (doc. A.5.4 – III):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO — AUDESP

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras

Período: Dezembro / 2024 Município: São Sebastião

Poder / Órgão / Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Disponibilidades Financeiras: Do Exercício	Do Exercício Anterior	Totais	Deduções: R. P. de Exerc. Anteriores Processados	R. P. de Exerc. Anteriores Não Processados	Emp. Liquidado	Disponib. Financeiras Líquidas	Inscrições em Restos a Pagar Processado	Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	Suficiência / Insuficiência Financeira
EXECUTIVO	-633.049.308,9	840.986.929,63	207.937.620,64	2.050.924,56	50.650.015,99		155.236.680,09	83.828.921,12	195.623.291,52	-124.215.532,5
01 - PM SÃO SEBASTIÃO	- 634.506.511,11	830.845.000,56	196.338.489,45	2.045.165,16	48.774.763,24		145.518.561,05	80.624.267,20	191.736.850,18	- 126.842.556,33
01 - TESOURO	- 632.571.154,14	724.059.748,59	91.488.594,45	1.799.863,92	27.541.138,84		62.147.591,69	79.512.974,43	170.210.636,16	- 187.576.018,90
100.0000 - GERAL TOTAL	2.521.502,27	91.308,12	2.612.810,39	0,00	0,00		2.612.810,39	0,00	0,00	2.612.810,39
100.0010 - FEBOM - FDO.ESP.MAN. CORPO	0,00	307,80	307,80	0,00	0,00		307,80	0,00	0,00	307,80
100.0014 - FUNDO ORÇAMENTARIO ESPECIAL	0,00	672.454,66	672.454,66	0,00	0,00		672.454,66	0,00	0,00	672.454,66
100.0016 - FUNDO MUN. HABITAÇÃO	0,00	13.851,93	13.851,93	0,00	0,00		13.851,93	0,00	0,00	13.851,93
100.0058 - INT.HOSP.CLIN.CONVÊNIOS	5.038.288,29	328.855,65	5.367.143,94	0,00	0,00		5.367.143,94	0,00	0,00	5.367.143,94
100.0067 - HOSP.CLINICAS INTERVENÇAO	0,00	400,39	400,39	0,00	0,00		400,39	0,00	0,00	400,39
100.0088 - FUNTUR FUNDO DE TURISMO	-59.998,81	134.215,19	74.216,38	0,00	0,00		74.216,38	0,00	0,00	74.216,38
100.0101 - PMSS FOLHA PAGTO INTER.HOSP	-31.061,34	32.262,90	1.201,56	0,00	0,00		1.201,56	0,00	0,00	1.201,56
100.0117 - CEF PMSS-FOLHA PAGTO-	0,00	627,70	627,70	0,00	0,00		627,70	0,00	0,00	627,70
100.0128 - CQGSA-JARAGUÁ	0,00	642,51	642,51	0,00	0,00		642,51	0,00	0,00	642,51
100.0130 - TRIBUTOS MOBILIARIOS 45.000111-0	0,00	29,63	29,63	0,00	0,00		29,63	0,00	0,00	29,63
100.0166 - Levantamentos Judiciais - c/c BB	-594.684.624,2	610.598.679,09	15.914.054,89	0,00	0,00		15.914.054,89	0,00	0,00	15.914.054,89
100.0180 - Fundam- Fundo Municipal do Meio	569.003,39	1.990.976,36	2.559.979,75	0,00	0,00		2.559.979,75	0,00	0,00	2.559.979,75
100.0226 - FMREURB-FUNDO MUNICIPAL DE	885.776,29	12,53	885.788,82	0,00	0,00		885.788,82	0,00	0,00	885.788,82
100.0228 - Fundo de Recursos Municipais de	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00		10,00	0,00	0,00	10,00
100.0242 - Fábrica de Gelo c/c 100050-0	29.744,12	30.409,58	60.153,70	0,00	0,00		60.153,70	0,00	0,00	60.153,70
100.0286 - COSIP - Contribuição para o Custeio do	5.282.302,75	795.244,43	6.077.547,18	0,00	0,00		6.077.547,18	0,00	0,00	6.077.547,18
100.0294 - Calamidade Rec. Próprios - Decreto	0,00	0,00	0,00	2.640,00	0,00		-2.640,00	84.386,47	143.988,55	-231.015,02
110.0000 - GERAL	12.501.333,81	40.039.111,52	52.540.445,33	1.729.339,15	26.558.018,30		24.253.087,88	60.336.159,79	141.484.359,87	-177.567.431,7
111.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES	0,00	11.320,82	11.320,82	0,00	0,00		11.320,82	0,00	0,00	11.320,82
140.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO	-14.731.093,71	15.925.137,89	1.194.044,18	0,00	0,00		1.194.044,18	0,00	0,00	1.194.044,18
141.0000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES	-50.408.871,47	50.419.067,31	10.195,84	0,00	0,00		10.195,84	0,00	0,00	10.195,84
210.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS	0,00	0,00	0,00	30,00	9.325,64		-9.355,64	0,00	0,00	-9.355,64
212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	338.099,99	452.489,67	-790.589,66
213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,40	0,40		-0,80	178.979,71	533.300,17	-712.280,68
220.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL -	-525.391,03	1.720.003,34	1.194.612,31	1.042,86	684,38		1.192.885,07	2.369.641,20	1.022.183,58	-2.198.939,71
230.0000 - ENSINO MÉDIO - RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	9.743,63	-9.743,63
299.0000 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS	1.496.262,82	50.357,09	1.546.619,91	0,00	0,00		1.546.619,91	0,00	0,00	1.546.619,91
310.0000 - SAÚDE - GERAL	140.057,72	64.054,26	204.111,98	57.169,77	973.110,12		-826.167,91	12.045.352,25	14.841.118,71	-27.712.638,87
320.0000 - SAÚDE - TAXAS	13.031,29	19.001,55	32.032,84	0,00	0,00		32.032,84	0,00	0,00	32.032,84
400.0001 - DESPESAS COM RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00	6.121,73	0,00		-6.121,73	30.315,78	3.633.758,59	-3.670.196,10
450.0000 - TRÂNSITO - FISCALIZAÇÃO	-615.537,76	1.040.341,96	424.804,20	0,00	0,00		424.804,20	0,00	0,00	424.804,20
500.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS	8.121,43	0,00	8.121,43	0,00	0,00		8.121,43	0,00	0,00	8.121,43
510.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	0,00	81.064,38	81.064,38	3.520,01	0,00		77.544,37	4.130.039,24	8.089.693,39	-12.142.188,26

Fonte: Audesp

Nesse sentido, em 31/03/2025, ainda registramos saldo de R$ 12.730.526,13 do total de Restos a Pagar da Saúde (Município) – vide doc. A.5.4 – IV.

A.5.4.1. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE SAÚDE

Observado o histórico de ocorrências e a relevância, foi constatado o que segue.

Verificações		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências na composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde (CMS), em conformidade com a Terceira Diretriz da Resolução MS/CNS[26] nº 453/2012?	Não
02	O gestor local do Sistema Único de Saúde (SUS) apresentou, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Municipal, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, nos termos do artigo 36, incisos I a III, da Lei Complementar nº 141/2012?	Sim
03	O Relatório Anual de Gestão (RAG) foi disponibilizado ao CMS até o dia 30/03 do exercício em exame (artigo 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141/2012)?	Sim

[26] Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

04	O CMS deliberou sobre a aprovação do RAG, apresentado pelo Gestor (Quinta Diretriz, inciso VI, da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Sim
05	O Conselho aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na LDO(LDO) – Quinta Diretriz, inciso XIV, da Resolução MS/CNS nº 453/2012?	Sim

A.6. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Dos exames realizados, anotamos o que segue.

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor do subsídio inicial fixado para a Legislatura 2021/2024 (Lei Municipal nº 2.788, de 30 de dezembro de 2020[27])	R$ 12.246,35	R$ 12.246,35	R$ 21.191,51
(+) **11,30%**, a partir de 01/05/2022 – **RGA[28] 2022** (Lei Municipal nº 2.884, de 02 de maio de 2022)	R$ 13.630,87	R$ 13.630,87	R$ 23.586,15
(+) **0,00%**, não houve – **RGA 2023**	R$ 13.630,87	R$ 13.630,87	R$ 23.586,15
(-) **11,30%**, a partir de 01/01/2024 (ADIN Nº: 2222922-51.2022.8.26.0000)	R$ 12.246,35	R$ 12.246,35	R$ 21.191,51

Fonte: docs. A.6 - I, A.6 - II e A.6 - III

Verificamos que no exercício em análise não houve concessão de RGA aos agentes políticos (doc. A.6 - IV).

Ademais, os subsídios foram reduzidos ao valor inicial fixado para a legislatura (Lei Municipal nº 2.788, de 30 de dezembro de 2020) em razão de decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2222922-51.2022.8.26.0000, que impugnou as Leis Complementares Municipais nº 2.884, de 02 de maio de 2022 e nº 2.886, de 02 de maio de 2022 – vide docs. A.6 – II e A.6 – III.

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da CF?	Sim
02	Foi concedida Revisão Geral Anual (RGA) no exercício analisado?	Não
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
05	Sob amostragem, foram constatados pagamentos maiores que os fixados/revisados?	Não

[27] O Prefeito Municipal, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores receberão o subsídio mensal correspondente aos dos anos anteriores, não havendo qualquer tipo de aumento.

[28] Revisão Geral Anual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

06	Sob amostragem, foram constatadas evidências de apresentação das declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada (Lei de Improbidade Administrativa)?	**Não**
07	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos irregulares?	Não

01 – Não houve nova fixação para o exercício em exame, considerando tratar-se de final de legislatura 2021-2024.
07 – Não foram constatadas situações de acúmulo, conforme doc. A.6 – Certidão acúmulo de cargo.

No tocante à apresentação das declarações de bens, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada (Lei de Improbidade Administrativa), verificamos que nem todos os agentes políticos apresentaram referidos documentos, pelo que destacamos o descumprimento do artigo 13, §2º, da norma citada (doc. A.6 – V), havendo sete agentes políticos inadimplentes.

A.7. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A.7.1. RESTRIÇÕES DA LRF

Preliminarmente, registramos que, nos aspectos relevantes, não constatamos significativas ocorrências e/ou divergências nas apurações consignadas no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame, quanto às restrições de último ano de mandato (doc. A.1.1 - I).

DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO

Quanto à **DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO**, nos exames, por amostragem, não constatamos evidências de que o aumento da taxa da despesa de pessoal tenha relação com atos de gestão expedidos a partir de 5 de julho do exercício em exame. Isso porque embora tenha sido verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 06/2024, identificamos que tal variação esteve essencialmente relacionada com a **redução da Receita Corrente Líquida do município**, conforme demonstramos:

Despesas de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato no exercício de:					2024
Mês	**Despesas de Pessoal**		**Receita Corrente Líquida**	**%**	**Parâmetro**
06	**R$ 537.121.560,03**		**R$ 2.293.274.398,76**	**23,4216%**	**23,4216%**
07	R$ 544.630.182,18		R$ 2.340.083.667,95	23,2740%	
08	R$ 551.624.376,26		R$ 1.337.051.533,67	41,2568%	
09	R$ 556.421.588,16		R$ 1.347.230.526,78	41,3011%	
10	R$ 555.037.297,12		R$ 1.362.302.179,11	40,7426%	
11	R$ 558.279.751,86		R$ 1.396.521.444,00	39,9765%	
12	**R$ 564.836.877,54**		**R$ 1.416.024.880,47**	39,8889%	
Aumento de despesas nos últimos 180 dias do mandato em:					**16,47%**

Fonte: doc. A.1.1 - I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Consoante tratado no item A.1 deste relatório, a arrecadação de São Sebastião foi significativamente majorada a partir do mês de agosto/2023, em razão do recebimento extraordinário e judicial de receita proveniente da participação especial do petróleo, o qual influenciou diretamente no cálculo da RCL até agosto/2024.

Verificamos, ainda, que os atos que importaram em aumento da despesa de pessoal em 2024 se limitaram à concessão de reajustes salariais e foram expedidos até o mês de março (docs. A.7.1 – I e A.7.1 – II), não tendo ocorrido a aprovação, a edição ou a sanção pelo Chefe do Poder Executivo de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público ou a edição de ato para nomeação de aprovados em concurso público que resultassem em majoração dessa despesa.

Portanto, não foi verificada inobservância ao artigo 21, incisos II e IV, “a”, da LRF.

DESPESAS ASSUMIDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES

Quanto às **DESPESAS ASSUMIDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES,** se considerados apenas os **Restos a Pagar Processados**, constatamos suficiente disponibilidade para sua cobertura, nos termos do artigo 42 da LRF, embora verificada uma redução de 86,13%, quando comparada a 30/04/2024:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO — AUDESP

Apuração do Cumprimento do Art. 42 da L.R.F.

Poder: EXECUTIVO — Município: São Sebastião

	Referência para apuração dos últimos 8 meses de mandato	
	DisponibilidadeFinanceira em 30/04/2024	596.627.040,86
(-)	Saldo de Restos a Pagar até 30/04/2024	17.677.707,95
(-)	Empenhos Liquidados a Pagar até 30/04/2024	28.176.564,14
(-)	**Valores Restituíveis**	**40.464.269,20**
(=)	**Disponibilidade Líquida em 30/04/2024**	**510.308.499,57**
	Apuração do 6º Bimestre/2024 (último ano de mandato)	
	DisponibilidadeFinanceira em 31/12/2024	196.338.489,45
(-)	Saldo de Restos a Pagar em 31/12/2024	91.467.080,33
(-)	Valores Restituíveis	34.087.804,27
(=)	**Disponibilidade Líquida em 31/12/2024**	**70.783.604,85**
	Comparação entre a disponibilidade líquida de 31/12/2024 e 30/04/2024 (diminuição em percentual)	**86,1293 %**

Fonte: doc. A.7.1 - III

Levando em conta os **Restos a Pagar Não Processados**, contudo, e tendo em vista que eles representam compromissos financeiros que impactam

na capacidade de pagamento do ente público, sendo que parte deles é oriunda de **exercícios pretéritos**, verificamos o quanto segue:

Apuração do 6º Bimestre/2024 (Último ano de mandato)	
Disponibilidade Financeira em 31/12/2024	196.338.489,45
(-) Saldo de Restos a Pagar em 31/12/2024	91.467.080,33
(-) Valores Restituíveis	34.087.804,27
(-) Saldo de Restos a Pagar Não Processados de Exercícios anteriores	39.977.115,27
(-) Saldo de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024	191.736.850,18
(=) Disponibilidade Líquida em 31/12/2024	**- 160.930.360,60**

Fonte: valores apurados com base no doc. A.7.1 – IV

Tal cenário, por sua vez, indica insuficiente disponibilidade de caixa para custeio das despesas empenhadas até o final do exercício/mandato.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (ARO)

No exercício em análise, não constatamos evidências de que o Município tenha realizado Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), em desatendimento ao artigo 38, IV, “b”, da LRF (doc. A.7.1 – V).

A.7.2. RESTRIÇÕES DA LEI ELEITORAL (LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

Por amostragem, não constatamos evidências de que o Órgão tenha criado programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais, no exercício em análise.

As despesas verificadas, por amostragem, com itens e materiais distribuídos à população (cestas básicas e kits maternidade) evidenciaram referência a programas sociais já em vigência no município.

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Por amostragem, constatamos evidências de que o Município, a partir de seis de julho, tenha empenhado gastos de publicidade institucional vedados pelo artigo 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei Eleitoral.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Nesse sentido, remetemos para a análise realizada na instrução do 2º quadrimestre deste exercício em razão de denúncia versando sobre gastos com publicidade em ano eleitoral, constante do evento nº 44 destes autos (item A.3 do relatório).

Naquela oportunidade, a Fiscalização evidenciou a realização de empenhos para confecção de folders e materiais impressos que foram classificados na ação 02412 – Manutenção dos Serviços Administrativos (subelemento 33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), mas que envolveram a elaboração de materiais de cunho publicitário, com indícios de comunicação favorável ao Chefe do Poder Executivo e ao candidato da situação à época (atual Prefeito Municipal), e que serão novamente abordados na sequência.

As despesas em questão resultaram do Pregão Presencial nº 70/2023 e, com base nos dados informados pela Origem ao sistema Audesp, verificamos o empenhamento de **R$ 5.162.310,00** em favor da PRINT SAVE MATERIAL GRÁFICO LTDA., após o período de vedação legal, conforme demonstramos:

Mod. de Licitação	Nr. Lic	Subelem	Nome do Credor	Nr.	Ano	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissã	Vl. Empenho Líquid
PREGÃO PRESENCIAL	70/2023	33903099	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	10394	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO Nº DE PÁGINAS DO MIOLO: 80 FORMATO FECHADO: 21 X 29,7 CM; CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4X0 CORES; MIOLO: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4X4 CORES; PAPELÃO: PAPEL PARANÁ 1600 G/M2; GUARDA: COUCHÊ FOSCO 150 G/M2 / 0 X 0 CORES; ACABAMENTOS: VERNIZ UV LOCALIZADO FRENTE/ LAMINAÇÃO BOPP FOSCO FRENTE; EMPASTAMENTO CAPA DURA; COSTURA MANUAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO CAPA DURA A4 Nº DE PÁGINAS DO MIOLO: 96 FORMATO FECHADO: 21 X 29,7 CM; CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 0 CORES; MIOLO: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 4 CORES; PAPELÃO: PAPEL PARANÁ 1600 G/M2; GUARDA: COUCHÊ FOSCO 150 G/M2 / 0 X 0 CORES; ACABAMENTOS: VERNIZ UV LOCALIZADO FRENTE/ LAMINAÇÃO BOPP FOSCO FRENTE; EMPASTAMENTO CAPA DURA; COSTURA MANUAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.;SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO CAPA DURA Nº DE PÁGINAS DO MIOLO: 80 FORMATO FECHADO: 28 X 28 CM; CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 0 CORES; MIOLO: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2	30/10/2024	R$ 5.162.310,00

Fonte: **Audesp**

Paralelamente, nossas análises ainda evidenciaram que no subelemento 33903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, a Prefeitura empenhou, em 13/09/2024, outros R$ 1.666.666,00 em favor da agência contratada para prestação de serviços de publicidade e propaganda no município - MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA.:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

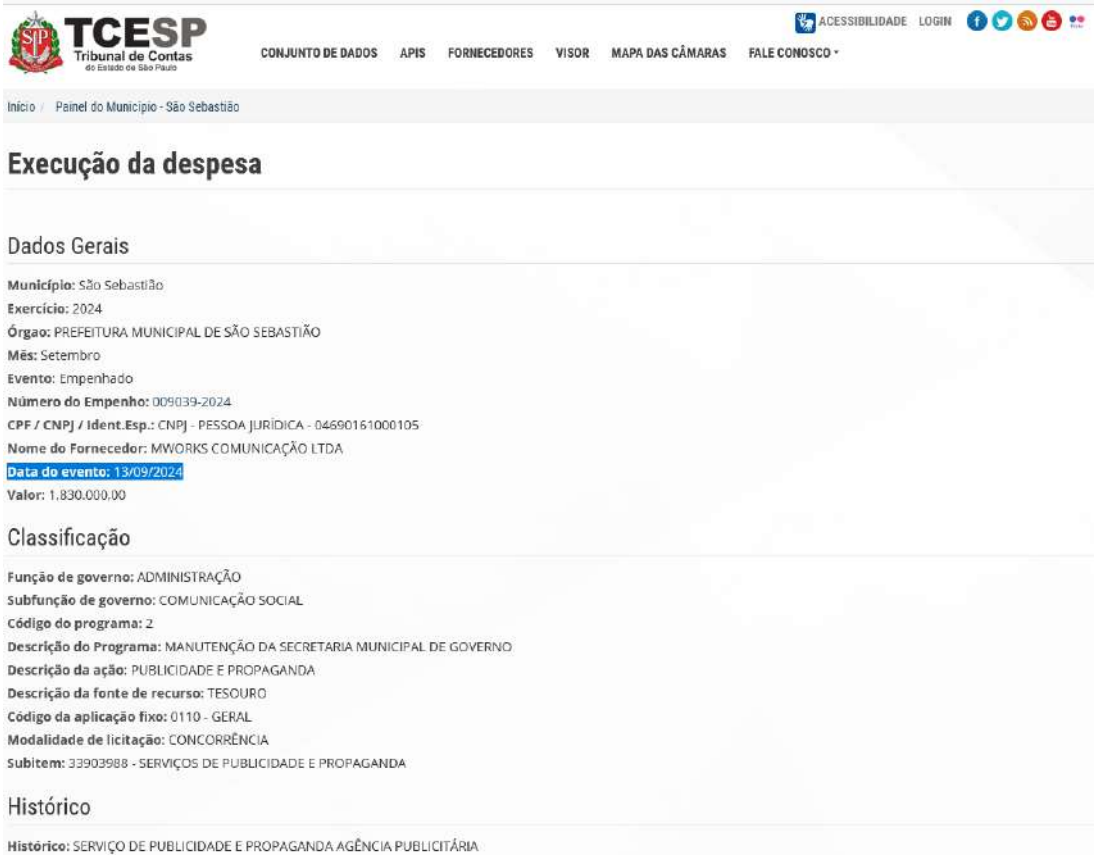

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ACESSIBILIDADE LOGIN

CONJUNTO DE DADOS APIS FORNECEDORES VISOR MAPA DAS CÂMARAS FALE CONOSCO

Início / Painel do Município - São Sebastião

Execução da despesa

Dados Gerais

Município: São Sebastião
Exercício: 2024
Órgao: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Mês: Setembro
Evento: Empenhado
Número do Empenho: 009039-2024
CPF / CNPJ / Ident.Esp.: CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 04690161000105
Nome do Fornecedor: MWORKS COMUNICAÇÃO LTDA
Data do evento: 13/09/2024
Valor: 1.830.000,00

Classificação

Função de governo: ADMINISTRAÇÃO
Subfunção de governo: COMUNICAÇÃO SOCIAL
Código do programa: 2
Descrição do Programa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Descrição da ação: PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Descrição da fonte de recurso: TESOURO
Código da aplicação fixo: 0110 - GERAL
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA
Subitem: 33903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Histórico

Histórico: SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA AGÊNCIA PUBLICITÁRIA

Fonte: Portal da Transparência Municipal, disponível em https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/sao-sebastiao/2024/despesas/detalhe/623586791 Acesso em 03/06/2025 às 15h26

Conforme doc. A.7.2 – I, o objeto do ajuste compreende:

a) estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários aos veículos e demais meios de divulgação;

b) pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários;

c) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual;

d) execução de projetos audiovisuais, projetos multimídia e demais ferramentas de comunicação e marketing; supervisão de serviços terceirizados atinentes ao objeto da licitação; e

e) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

A natureza do ajuste está atrelada à publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas do órgão público, caracterizando clara conduta tendente a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral, o que contraria as disposições da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

DESPESAS COM PUBLICIDADE NO PRIMEIRO SEMESTRE

No primeiro semestre do exercício em exame, as despesas **empenhadas** com publicidade[29] do Órgão, incluindo as respectivas entidades da administração indireta, excederam a seis vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos três exercícios anteriores, desatendendo ao artigo 73, VII da Lei Eleitoral.

Conforme mencionado acima, e tratado no relatório quadrimestral acostado no evento nº 44, a Fiscalização identificou a realização de despesas de cunho publicitário mascaradas no subelemento 33903099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, ação 02412 – Manutenção dos Serviços Administrativos, as quais foram decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 080/2023, formalizada com a PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO LTDA.

Na oportunidade, a Fiscalização concluiu pela Procedência de Denúncia, protocolada nos autos do TC-013310.989.24, verificando que as despesas empenhadas em favor da mencionada empresa tinham cunho político partidário e não foram consideradas nos cálculos dos gastos com publicidade para fins verificação da vedação do artigo 73, VII, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, em razão de não terem sido adequadamente contabilizadas no subelemento 33903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

No primeiro semestre de 2024, R$ 5.036.340,00 foram empenhados em favor da PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO LTDA. para confecção desses folders e materiais impressos, conforme demonstramos:

[29] "Eleições 2020 [...] Conduta vedada. Teto de gastos. Publicidade dos órgãos públicos. Ano eleitoral. Artigo 73, VII, da Lei nº 9.504/97. [...] 2. Sob a perspectiva da reserva legal proporcional, devem ser entendidas como despesas com publicidade dos órgãos públicos, na forma do artigo 73, VII, da Lei nº 9.504/97, as verbas destinadas ao anúncio de programas, bens, serviços, campanhas e obras públicas, excluído do alcance da norma o montante despendido com publicações na imprensa oficial para divulgação de editais, contratos públicos e demais atos de praxe ao funcionamento ordinário da Administração Pública, os quais não estão sujeitos a vedação durante o período eleitoral (artigo 73, VI, b, da Lei das Eleições), por não se enquadrarem no conceito de atos de caráter publicitário. [...]" (Ac. de 20.10.2022 no REspEl nº 060037066, rel. Min. Carlos Horbach.). Disponível em: https://www.tse.jus.br/jurisprudencia/jurisprudencia-por-assunto. Acesso em: 27 jan. 2025.

						R$ 5.036.340,00	R$ 5.036.340,00	R$ 5.036.340,00
ID Credor	Nome do Credor	Nr.	Ano	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissã	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	1615	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ FO	06/02/2024	R$ 884.400,00	R$ 884.400,00	R$ 884.400,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	2282	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ FO	29/02/2024	R$ 428.400,00	R$ 428.400,00	R$ 428.400,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	2976	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTAZ FO	26/03/2024	R$ 601.840,00	R$ 601.840,00	R$ 601.840,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	3777	2024	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FO	11/04/2024	R$ 730.400,00	R$ 730.400,00	R$ 730.400,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	4708	2024	"SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FO	09/05/2024	R$ 335.500,00	R$ 335.500,00	R$ 335.500,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	5208	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO CAPA	27/05/2024	R$ 584.150,00	R$ 584.150,00	R$ 584.150,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	5240	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FO	27/05/2024	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	5242	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FO	27/05/2024	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00	R$ 152.000,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	5243	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FO	27/05/2024	R$ 197.400,00	R$ 197.400,00	R$ 197.400,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	5244	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER FO	27/05/2024	R$ 321.000,00	R$ 321.000,00	R$ 321.000,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	5245	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO FOLDER 12 PÁG	27/05/2024	R$ 294.000,00	R$ 294.000,00	R$ 294.000,00
CNPJ:23857880000112	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO L	5246	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO CAPA	27/05/2024	R$ 417.250,00	R$ 417.250,00	R$ 417.250,00

Fonte: Audesp

Considerando que o Pregão nº 70/2023 ensejou a assinatura não só da ARP nº 80/2023, mas também das ARPs nºs 78/2023 e 79/2023, envolvendo a produção de materiais semelhantes, formalizadas com as empresas BRASPOR GRÁFICA E EDITORA LTDA. e DIGITAL PRINTZ SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., respectivamente, solicitamos os processos de despesa referentes aos empenhos realizados também no 1º semestre de 2024, abaixo relacionados:

						R$ 3.900.000,00	R$ 3.900.000,00	R$ 3.900.000,00
ID Credor	Nome do Credor	Nr. E	Ano	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissã	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
CNPJ:07263666000181	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LT	3727	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JORNAL	09/04/2024	R$ 792.000,00	R$ 792.000,00	R$ 792.000,00
CNPJ:07263666000181	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LT	4619	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JORNAL	06/05/2024	R$ 792.000,00	R$ 792.000,00	R$ 792.000,00
CNPJ:07263666000181	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LT	5247	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JORNAL	27/05/2024	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00
CNPJ:07263666000181	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LT	5248	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JORNAL	27/05/2024	R$ 325.000,00	R$ 325.000,00	R$ 325.000,00
CNPJ:07263666000181	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LT	5250	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JORNAL	27/05/2024	R$ 335.000,00	R$ 335.000,00	R$ 335.000,00
CNPJ:07263666000181	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LT	5251	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JORNAL	27/05/2024	R$ 324.000,00	R$ 324.000,00	R$ 324.000,00
CNPJ:07263666000181	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LT	5252	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JORNAL	27/05/2024	R$ 252.000,00	R$ 252.000,00	R$ 252.000,00
CNPJ:07263666000181	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LT	5253	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JORNAL	27/05/2024	R$ 410.000,00	R$ 410.000,00	R$ 410.000,00
CNPJ:07263666000181	BRASPOR GRAFICA E EDITORA LT	5254	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE JORNAL	27/05/2024	R$ 410.000,00	R$ 410.000,00	R$ 410.000,00

						R$ 583.900,00	R$ 488.800,00	R$ 488.800,00
ID Credor	Nome do Credor	Nr. E	Ano	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissã	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
CNPJ:06220601000196	DIGITAL PRINTZ SERVICOS GRAFI	2977	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHET	26/03/2024	R$ 37.200,00	R$ 37.200,00	R$ 37.200,00
CNPJ:06220601000196	DIGITAL PRINTZ SERVICOS GRAFI	3728	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHET	09/04/2024	R$ 169.500,00	R$ 169.500,00	R$ 169.500,00
CNPJ:06220601000196	DIGITAL PRINTZ SERVICOS GRAFI	4388	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHET	30/04/2024	R$ 95.100,00	R$ -	R$ -
CNPJ:06220601000196	DIGITAL PRINTZ SERVICOS GRAFI	5241	2024	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHET	27/05/2024	R$ 282.100,00	R$ 282.100,00	R$ 282.100,00

Fonte: Audesp

Da análise dos documentos fornecidos, observamos que os jornais produzidos pela BRASPOR GRÁFICA E EDITORA LTDA. retratam as ações executadas no Município em cada uma das principais áreas de atuação da gestão pública – Segurança, Serviços Urbanos, Educação, Saúde, Esportes e Habitação –, indicando tratar-se de uma prestação de contas do período de 2017 a 2023:

Fonte: Amostra nos docs. A.7.2 – II e A.7.2 - III

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Notamos, nos materiais produzidos, indícios de comunicação favorável ao Chefe do Poder Executivo, à época, e ao candidato da situação, seu então vice-prefeito, o qual sagrou-se vencedor no pleito de 06/10/2024. Os impressos disponibilizados colacionam várias imagens com o pré-candidato que trazem indicativos de tal favorecimento, especialmente quando retratam os êxitos da Administração nos mais diversos ramos de atuação e abrangem, inclusive, período anterior ao seu vínculo como vice-prefeito (2021-2024) – vide os docs. A.7.2 - III.

As poucas amostras dos folders, cartazes e folhetos encartadas no processo apresentado, por sua vez, corroboram o cunho publicitário do material produzido e a natureza de divulgação e propaganda que permeiam a despesa, de modo que o total empenhado, para os três fornecedores, somou **R$ 9.520.240,00** até junho/2024.

Com relação aos valores, eis os dados informados ao sistema Audesp, apenas no subelemento 33903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA:

DF/UR	Município	Poder	Despesa Empenhada 1º Sem/24 33903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	6 vezes média mensal de 2021 a 2023 corrigida IPCA (33903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA)	Despesa 2024 em relação à média dos anos anteriores
UR-07	São Sebastião	EXECUTIVO	3.437.076,44	4.002.852,88	Menor

Fonte: Audesp

Se somarmos, contudo, os gastos indevidamente categorizados pelo Município, verificamos que as despesas empenhadas no 1º semestre de 2024 alcançam **R$ 12.957.316,44**, ultrapassando, significativamente, 6 (seis) vezes a média mensal das despesas, devidamente corrigidas, dos três exercícios anteriores, em descumprindo à legislação eleitoral.

Com relação à referência considerada, verificamos que a inclusão, na base de cálculo, das despesas com publicidade realizadas pelo município no período de 2021 a 2023 e contabilizadas na mesma ação (02412 – Manutenção dos Serviços Administrativos), não afasta a impropriedade verificada, pois para o primeiro semestre de cada exercício, identificamos os seguintes valores informados ao sistema Audesp:

Exercício	Despesa Empenhada 1º Semestre 33903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA[1]	Despesa Empenhada 1º Semestre AÇÃO 02412 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS[2]	Despesa Total com publicidade empenhada 1º Semestre
2021	R$ 1.347.362,07	**R$ 350.230,00**	R$ 1.697.592,07
2022	R$ 1.811.867,60	**R$ 0,00**	R$ 1.811.867,60
2023	R$ 4.742.283,30	**R$ 0,00**	R$ 4.742.283,30

[1] Valores considerados para apuração da vedação da Lei eleitoral
[2] Valores a serem acrescidos à base de cálculo considerada

Todo o quanto exposto ainda afronta os princípios da Transparência (artigo 1º, §1º, da LRF) e da Evidenciação Contábil (artigo 83 da Lei nº 4.320/1964).

ALTERAÇÕES SALARIAIS

Por amostragem, não constatamos evidências de que, a partir de nove de abril, as alterações remuneratórias excederam à inflação do período, inobservada a conduta proibida prevista no artigo 73, VIII da Lei Eleitoral.

PERSPECTIVA B: DEMAIS ASSUNTOS OBJETO DO PLANEJAMENTO

B.1. CONTROLE INTERNO

O Decreto Municipal º 6.299, de 13 de julho de 2015 (doc. B.1 – I), regulamentou o Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Por meio da Lei Municipal nº 2.955, de 14 de abril de 2023 (doc. B.1 – II), foram criados 02 cargos efetivos de Analista de Controle Interno, tendo requisito de escolaridade a formação superior nas áreas de Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, devidamente registrado no órgão de Classe.

Em agosto de 2023 foi publicado o Edital do Concurso Público nº 02/2023 (doc. B.1 – III) para provimento de 01 vaga do referido cargo. Em 19/12/2023, houve a publicação do resultado final do concurso público, com a habilitação de oito candidatos classificados (doc. B.1 – IV). Todavia não consta a homologação do referido certame.

Conforme declaração do Órgão, não houve nomeação para o cargo de Analista de Controle Interno (doc. B.1 – V).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Dessa forma, **no exercício de 2024 as atribuições do Controle Interno foram exercidas pelo Diretor do Departamento de Controladoria, cargo de provimento em comissão** (doc. B.1 – VI e B.1 - X).

No exercício em tela foram elaborados relatórios quadrimestrais (doc. B.1 – XI, B.1 – XII partes 1 a 6 e B.1 – XIII parte 01 a 5).

Pela conjuntura, apesar de haver a realização de trabalhos, o quadro demonstra que o controle interno do município de São Sebastião não está em total acordo aos artigos 31, 70 e 74 da CF, bem como artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da LRF e do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte.

Ainda, selecionamos para exame o Programa 12 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Ação 2.243 – Controle Interno.

Prefeitura Municipal de São Sebastião-SP
Página 39 de 58
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024. - 2024 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Enviados ao Legislativo

Exercício: 2024
Situação: Em Elaboração
Unidade Gestora: CONSOLIDADO
Fundamento Legal: LDO2024
Data: 02/05/2023
Tipo: Projeto de Lei

Descrição Ação-Subação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Fiscais (R$ 1)
2.243 - CONTROLE INTERNO		A	SERVIÇO PRESTADO	R$	310.000,00
Situação: Nova	Função: 4-Administração	Subfunção: 124-Controle Interno			
Objetivo da Ação:	CONTROLE INTERNO				

Fonte: doc. B.1 - VII

Estado de Sao Paulo — Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao — Exercicio de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.13 GABINETE DO PREFEITO (GABINETE)
Unidade Executora...: 02.13.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		7.600.000,00		7.600.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		7.182.000,00		7.182.000,00
04.122.0012.0.000.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		7.182.000,00		7.182.000,00
04.122.0012.2.350.000	ADIANTAMENTOS		150.000,00		150.000,00
04.122.0012.2.412.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		7.032.000,00		7.032.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		368.000,00		368.000,00
04.124.0012.0.000.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		368.000,00		368.000,00
04.124.0012.2.243.000	CONTROLE INTERNO		362.000,00		362.000,00
04.124.0012.2.359.000	ADIANTAMENTOS		6.000,00		6.000,00
04.131.0000.0.000.000	Comunicacao Social		50.000,00		50.000,00
04.131.0012.0.000.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		50.000,00		50.000,00
04.131.0012.2.360.000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA		50.000,00		50.000,00
	Total Unidade Executora.....		7.600.000,00		7.600.000,00

Fonte: doc. B.1 - VIII

Em pesquisa ao Sistema Audesp, não constam empenhos relativos a referida ação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Ação	Classif. Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atu	Empenham
2243-CONTROLE INTERNO	31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$260.000,00	R$260.000,00	R$0,00
2243-CONTROLE INTERNO	31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$50.000,00	R$30.000,00	R$0,00
2243-CONTROLE INTERNO	31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$50.000,00	R$50.000,00	R$0,00
2243-CONTROLE INTERNO	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00	R$2.000,00	R$0,00
		R$362.000,00	**R$342.000,00**	**R$0,00**

Requisitamos informações sobre as ações tomadas para cumprimento do planejado, sendo que a Prefeitura informou apenas que "não há empenhos emitidos no exercício de 2024" (doc. B.1 - IX).

Dessa forma, a Prefeitura Municipal não executou a ação em análise conforme previsto na LDO e LOA/2024, incorrendo em afronta ao artigo 1º, §1º, da LRF.

B.2. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Face ao previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), sob amostragem, constatamos o seguinte:

VERIFICAÇÕES				
Item	**Descrição**	**Dimensão IEG-M**	**Quesito IEG-M**	**Atendimento**
01	CUMPRIU o prazo legal para publicação (ou divulgação) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO?	-	-	SIM
02	Sob amostragem, há evidências de dados relativos à transparência na gestão fiscal **não** divulgados na página eletrônica do Município, como: PPA, LDO e LOA; Balanços do exercício; Parecer Prévio do TCE; Prestação de contas do ano anterior; Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	I-FISCAL	18 e 18.1	**SIM**
03	Sob amostragem, há evidências da **não** divulgação das: receitas arrecadadas (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento, tipo, valor previsto, valor arrecadado, data de arrecadação e recursos extraordinários) e das despesas executadas (valores empenhados, liquidados e pagos; nº do processo / empenho; classificação completa da despesa (unidade orçamentária, função, subfunção, categoria, grupo, modalidade, elemento, subitem e fonte de recurso); favorecido pelo pagamento; modalidade e nº da licitação; bem fornecido ou serviço prestado) em tempo real?	I-FISCAL	19, 19.1, 20 e 20.1	**SIM**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

04	Sob amostragem, há evidências da **não** divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?	I-FISCAL	21	NÃO
05	Sob amostragem, há evidências da **não** divulgação de diárias / adiantamentos e passagens por nome de favorecido e constando: data, destino, cargo e motivo de viagem?	I-FISCAL	22	NÃO
06	O Município regulamentou a Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal n° 12.527/2011, artigo 45)?	I-GOV-TI	04	SIM
07	Sob amostragem, há evidências de que a Prefeitura mantém *site* na internet com informações **não** atualizadas periodicamente? Exemplos: notícias, comunicados, calendário com datas importantes, informação sobre tributos, eventos, diário oficial, telefones, endereços, concursos, dentre outros.	I-GOV-TI	06	NÃO
08	Sob amostragem, há evidências de que o site **não** contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação?	I-GOV-TI	06.1	**SIM**
09	Sob amostragem, há evidências de que o site **não** possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	I-GOV-TI	06.2	NÃO
10	O acesso à página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?	-	-	SIM
11	O site disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?	I-GOV-TI	06.3	SIM
12	Sob amostragem, há evidências de que site **não** disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?	I-GOV-TI	06.4	**SIM**
13	A Prefeitura disponibiliza no site o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (Lei nº 12.527/11)?	I-GOV-TI	07	SIM
14	Sob amostragem, há evidências de que a solicitação por meio do e-SIC **não** é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?	I-GOV-TI	07.1	**SIM**
15	Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	I-GOV-TI	07.2	SIM
16	Sob amostragem, há evidências de que o site **não** fornece informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados?	-	-	NÃO
17	Sob amostragem, há evidências de que o site **não** disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos?	-	-	**SIM**

Não há divulgação, no portal de transparência da Prefeitura, **dos repasses públicos ao Terceiro Setor e da respectiva prestação de contas**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

desatendendo ao previsto nos dispositivos da Lei nº 12.527/2011, especialmente nos artigos 3º, 6º, 8º e 11, bem como aos princípios constitucionais de publicidade e eficiência (artigo 37 da CF). Destacamos que no exercício de 2024 **foram repassados R$ 201.251.044,43 a entidades do Terceiro Setor**.

Por fim, de acordo com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON (https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html), houve uma notável involução no Índice de Transparência da página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Sebastião, de 2022 para 2024, conforme registrado abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

O Índice de Transparência, em 2024, foi intermediário (62,82%), estando abaixo da média dos órgãos do Poder Executivo Municipal (65,17).

B.3. OBRAS PARALISADAS

Consoante Painel de Obras Públicas[30] desta Corte, não foram prestadas informações pela Prefeitura sobre obras paralisadas.

Por amostragem, considerando a relevância e materialidade, constatamos divergências relevantes nos dados encaminhados (doc. B.3 – I), cuja retificação apresentamos abaixo:

[30] **Fonte**: https://www.tce.sp.gov.br/paineldeobras. Acesso em: 09/06/2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

OBRAS PARALISADAS					
Valor inicial do Contrato (R$)	**Valor total pago (R$)**	**Contratada**	**Data da paralisação**	**Descrição da obra**	**Motivo da paralisação (doc. B.3 – II)**
70.895,23	31.056,20	FMC Construção Eireli	16/05/2022	Construção de mirantes, nas praias brava e da enseada.	Embargo do Departamento de Estradas e Rodagem - DER
98.460,00	24.615,00	TCA Soluções e Planejamento Ambiental LTDA EPP	26/04/2023	Contratação de empresa especializada para elaboração da 1ª fase do plano diretor de macrodrenagem do município de São Sebastião.	Não informado.
22.236.460,57	1.719.324,58	FORTNORT Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli	Não informado	Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de limpeza, desassoreamento e contenção de margem do Rio Sahy, com fornecimento de mão de obra e materiais.	Decisão judicial – processo nº 1001156-54.2024.8.26.0587
5.734.653,84	63.013,58	MCJ Ferraro Empreendimentos LTDA	10/07/2024	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da unidade de saúde da família – USF de Maresias, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a secretaria da saúde.	Não informado.
11.507.320,68	6.456.805,65	J.R. Construtora e Terraplanagem LTDA	08/11/2024	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação da Rua João Gabriel e ligação dos bairros Porto Grande e Pontal da Cruz, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a secretaria de obras.	Ação de desapropriação (processo nº 1002787-33.2024.8.26.0587), ainda sem a emissão de posse pelo ente público.
5.723.661,96	Não informado	DAUD Empreendimentos e Construções LTDA	01/11/2024	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para contenção de talude com solo grampeado sob a estrada Beira Rio, com fornecimento de mão de obra e materiais.	Trâmites administrativos necessários à liberação dos repasses financeiros do convênio firmado com o Governo Federal.
309.396,75	135.088,08	SC Magalhães Construtora ME	22/07/2024	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para revitalização da Praça da Mentira no	Não informado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

				bairro de Boiçucanga, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a secretaria de obras.	
199.000,00	60.863,60	KF2 Engenharia e Consultoria Eireli	Não informado	Elaboração do plano de drenagem e manejo de águas pluviais para bacia do Rio Maresias.	Não informado.

Conforme tabela acima, verificou-se obras municipais paralisadas sem que tenham sido encaminhadas justificativas formais ou documentação comprobatória das razões que motivaram a interrupção. Além disso, a Administração não apresentou plano de contingência, cronograma atualizado ou previsão para retomada das obras.

A paralisação de obras públicas afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente os da **legalidade, eficiência e continuidade do serviço público** (artigo 37, *caput*, da CF).

A não apresentação de justificativas para a paralisação das obras, configura desobediência ao artigo 25, § 1º da LOTCESP.

Por fim, a não prestação de informações sobre Obras Paralisadas e/ou Atrasadas, conforme calendário de obrigações do Sistema Audesp, evidencia **falta de fidedignidade**, desatendendo ao Comunicado SDG nº 34/2009.

B.4. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Nos exames efetuados, considerando o histórico, a materialidade e relevância, verificamos o seguinte:

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL – Verificações		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências relevantes quanto à adequada contabilização de recursos recebidos mediante transferências especiais?	Não
02	Sob amostragem, foram constatadas aplicações de recursos destinados a despesas de **custeio** em despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, bem como encargos referentes ao serviço da dívida (situações vedadas conforme artigo 166-A, § 1º, I e II da CF)?	Não
03	Sob amostragem, foram constatadas aplicações de recursos destinados a despesas de **capital** em encargos referentes ao serviço da dívida (situação vedada conforme artigo 166-A, § 1º, II da CF)?	Não
04	**Sob amostragem, foi constatada a ausência de abertura conta corrente específica para cada transferência especial, contrariando o § 5º do artigo 2º da Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024?**	**Sim**
05	Sob amostragem, foi constatada a ausência de prestação de informações e documentos sobre a execução de transferência especial na plataforma pertinente,	Não

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

	conforme determinado pelo artigo 2º, *caput*, da Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024?	
06	Sob amostragem, foi constatado que os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Prejudicado

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL – Verificações		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências relevantes quanto à adequada contabilização de recursos recebidos mediante transferências especiais?	Não
02	Sob amostragem, foram constatadas aplicações de recursos destinados a despesas de **custeio** em despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, bem como encargos referentes ao serviço da dívida (situações vedadas conforme artigo 175-A, § 1º, 1 e 2 da Constituição do Estado de São Paulo - CE)?	Não
03	Sob amostragem, foram constatadas aplicações de recursos destinados a despesas de **capital** em encargos referentes ao serviço da dívida (situação vedada conforme artigo 175-A, § 1º, 2 da CE)?	Não
04	**Sob amostragem, foi constatada a abertura conta corrente não específica (não única) para transferência especial, contrariando o § 2º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 66.246, de 10 de janeiro de 2022?**	**Sim**
05	Sob amostragem, foi constatado que os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Prejudicado

Em relação ao item 4, seja na transferência federal, seja na estadual, foi observado que a Origem **se utilizou da mesma conta bancária, nas diversas movimentações de ingressos dos entes federativos**.

Observando a conta bancária 38268-X, do Banco do Brasil (doc.B.4 - I), denota-se às fls. 47/48 diversos ingressos de emendas estaduais, nos valores de R$158.060,00, R$900.000,00, R$100.000,00 (em dois momentos) e R$500.000,00 conforme print a seguir:

03/06/2024, 08:58 Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G332030842269611034
03/06/2024 08:58:44

Cliente - Conta atual

Agência 715-3
Conta corrente 38268-X FES ATENCAO BAS F A FUNDO
Período do extrato 05 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.405.170.059.238	158.060,00 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
20/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	158.060,00 D	0,00 C
28/05/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.405.270.213.869	655.199,60 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
28/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	655.199,60 D	0,00 C
31/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF317933 REBECA FREITAS DE BARROS GOMES.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

01/08/2024, 09:23 Banco do Brasil

Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G331010853326994009
01/08/2024 09:23:50

Cliente - Conta atual

Agência 715-3
Conta corrente 38268-X FES ATENCAO BAS F A FUNDO
Período do extrato 07 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.407.050.019.311	100.000,00 C	
05/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.407.050.019.342	500.000,00 C	
05/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.407.050.019.503	900.000,00 C	
05/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.407.050.019.737	100.000,00 C	

Da mesma forma, observa-se que as contas 00624024-4 e 00624025-2, da Caixa Econômica Federal, foram utilizadas para ingressos de parte dos valores oriundos das Emendas Federais, conforme print a seguir (a título de exemplos, duas movimentações de ingressos, nos valores de R$390.000,00 e R$399.986,00 – fls. 79/80:

01/07/24, 15:48 GovConta Caixa

CAIXA

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | **imprensa**

Navegue pela CAIXA

SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS
CONSULTAS | UTILITÁRIOS
FUNDO DE SAUDE S SEB - 1357000013
Saiba Mais Meu Perfil Novo Acesso Sair

Extratos

:: Extrato das Contas Individuais

Agência Tipo Conta ou Selecione da Lista
Conta Vinculada: / / 1357/006/00624024-4

Conta Referência: 1357/006/00624024-4
Nome: SP 355070 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Período: de: 01/06/2024 até: 30/06/2024 PESQUISAR
ou mês: ano: PESQUISAR

17/06/2024	-	SALDO TOTAL		0,00
18/06/2024	654724	APLICACAO	390.000,00D	390.000,00D
05/07/2024	000001	CRED TED	399.986,00C	0,00
05/07/2024	-	SALDO TOTAL		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Referido procedimento contraria o do artigo 2º, § 5º, da Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, bem como o artigo 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 66.246, de 10 de janeiro de 2022.

Outro apontamento de irregularidade constatada pela fiscalização, a despeito de referir-se a recurso obtido em 2023, reverberou em 2024 **o descumprimento do artigo 166A § 1º, inciso I, da CF**, eis que a Prefeitura se utilizou de verba decorrente da Emenda Impositiva 30/2023 para despender com folha de pagamento em 2024, conforme print a seguir, referente às notas de empenho nºs 10160 (R$90.000,00), 10161 (R$10.000,00) e 10162 (R$10.000,00) emitidas pela Origem (Doc.B.4 – II):

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao
CNPJ 46.482.832/0001-92
Nota de Empenho:010160/2024 Ordinario
Data Emissao 25.10.2024

FOLHA No _____
PROC. No: 1754
DATA: ____/____/____
Vencimento:25.10.2024

Orgao	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	11	SEC. MUN. DE SAUDE (SESAU)
Executora	02	DEPTO DE SERVICOS ESTRATEGICOS EM SAUDE
Dotacao	10.302.1003	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	3.011	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Verea
Elemento	3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS
Codigo Reduzido	12635	Desdobramento 13301

Fonte de Recurso 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGI
Codigo Aplicacao 3100000 SAUDE-GERAL

Credor 05859 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO
Endereco Rua Sebastiao Silvestre Neves Cidade Sao Sebastiao UF SP
CNPJ/CPF 46.482.832/0001-92 Inscr.Estadual

Dotacao Inicial	200.000,00	Saldo Anterior:	200.000,00
Suplementacoes:	0,00	Valor do Empenho	90.000,00
Anulacoes:	0,00		
Total	200.000,00	Saldo Atual	110.000,00

Descricao
MEMO 0373/2024-DESES/DRF/SESAU - SOLICITA EMPENHO DEVIDO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 30/2023, PARA UTILIZACAO EM DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS.

No DA RESERVA DE SALDO: /
No DO PEDIDO DE EMPENHO: 0/0000
Total Geral 90.000,00

Fica empenhada a importancia de 90.000,00 noventa mil reais**********
****

Processo 1754
Mod. Licitacao Nao se Aplica Numero
Contrato

Leticia F Camargo
Emitente
LETICIA DOS SANTOS FALCAO CAMARGO

RETENCOES: LIQUIDO: 90.000,00

Laysa Christina P. Nascimento
Secretária da Saúde
São Sebastião - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Estado de Sao Paulo
Prefeitura Municipal de Sao Sebastiao
CNPJ 46.482.832/0001-92
Nota de Empenho:010161/2024 Ordinario
Data Emissao 25.10.2024

FOLHA No _____
PROC. No: 2121
DATA: ____/____/____
Vencimento:25.10.2024

Orgao	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	11	SEC. MUN. DE SAUDE (SESAU)	
Executora	02	DEPTO DE SERVICOS ESTRATEGICOS EM SAUDE	
Dotacao	10.302.1003	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto/Atividade	3.011	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Verea	
Elemento	3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS	
Codigo Reduzido	12635	Desdobramento	13301

Fonte de Recurso 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGI
Codigo Aplicacao 3100000 SAUDE-GERAL

Credor 05859 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO
Endereco Rua Sebastiao Silvestre Neves Cidade Sao Sebastiao UF SP
CNPJ/CPF 46.482.832/0001-92 Inscr.Estadual

Dotacao Inicial	200.000,00	Saldo Anterior:	110.000,00
Suplementacoes:	0,00	Valor do Empenho	10.000,00
Anulacoes:	0,00		
Total	200.000,00	Saldo Atual	100.000,00

Descricao
MEMO 0373/2024-DESES/DRF/SESAU - SOLICITA EMPENHO DEVIDO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA 30/2023, PARA UTILIZACAO EM DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS.

No DA RESERVA DE SALDO: /
No DO PEDIDO DE EMPENHO: 0/0000
Total Geral 10.000,00

Fica empenhada a importancia de 10.000,00 dez mil reais**********
****

Processo 2121
Mod. Licitacao Nao se Aplica Numero
Contrato

Emitente
LETICIA DOS SANTOS FALCAO CAMARGO

RETENCOES: LIQUIDO: 10.000,00

Laysa Christina Nascimento
Secretaria da Saúde
São Sebastião - SP

Saliente-se que apesar de não obtermos a nota de empenho nº 10163, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), em consulta ao sistema Audesp foi verificado tratar-se de assunção de obrigação para fins de pagamento do Centro de Especialidades Odontológicas, **portanto, havendo a mesma irregularidade das outras notas anteriormente mencionadas**.

Por oportuno, destaca-se que de todas as receitas advindas das Emendas Parlamentares em 2024, a Origem alegou que 3 foram empenhadas para a destinação respectiva, contudo, **trouxe aos autos <u>tão somente a minuta</u> dos termos aditivos que fundamentariam as despesas (doc.B.4 –I, fls. 30/41), e não os termos aditivos devidamente assinados e datados, o que inviabiliza à fiscalização depreender acerca da aplicação em programas finalísticos**:

Natureza da Emenda	Valor	Observação
Estadual	R$500.000,00	TA 03, de 2024, ao convenio 01/2024 com a Fundação de Saúde de São Sebastião
Estadual	R$100.000,00	TA 33, de 2024 ao convenio 01/2020 com a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião
Estadual	R$158.060,00	Idem
Federal	R$390.000,00	TA 01, de 2024, ao convenio 01/2024 com a Fundação de Saúde de São Sebastião

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Dessa maneira, restou prejudicada a análise da verificação da real utilização de tais emendas para os fins a que se destinavam.

Saliente-se não ter sido possível uma apuração real da situação encontrada nas contas bancárias utilizadas para as receitas e despesas decorrentes de emendas parlamentares, visto que há indícios de outras entradas atípicas.

A título de exemplo, print da conta 38268-X, do Banco do Brasil, revelando o ingresso de R$ 158.060,00, datado de 20 de maio de 2024, que segundo tabela acima se refere à emenda parlamentar estadual, para despesas de custeio, e no dia 28 de maio o respectivo extrato discrimina o ingresso de mais R$ 655.199,60, sendo que não há qualquer consignação de que tal valor decorra de receita de emenda parlamentar:

03/06/2024, 08:58 Banco do Brasil

☐ Visualizar Pix agrupados

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

G332030842269611034
03/06/2024 08:58:44

Cliente - Conta atual

Agência 715-3
Conta corrente 38268-X FES ATENCAO BAS F A FUNDO
Período do extrato 05 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/04/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/05/2024		0000	14138	532 Ordem Bancária	202.405.170.059.238	158.060,00 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
20/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	158.060,00 D	0,00 C
28/05/2024		0000	14138	532 Ordem Bancária	202.405.270.213.869	655.199,60 C	
				463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
28/05/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.987	655.199,60 D	0,00 C
31/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF317933 REBECA FREITAS DE BARROS GOMES.

Fonte: Fl.47 do arquivo “doc. B.4 - I”.

Diante do exposto, não há como ratificar se o saldo advindo do exercício anterior seja 100% integrado pelos recursos das emendas parlamentares, razão por que se fazem necessárias contas exclusivas, justamente para o controle mais efetivo por parte dos órgãos de controle externo.

Aliás, por essa razão a existência da **ADP 854** tendo por escopo a abertura dessas contas específicas, o que vai ao encontro da Transparência que deve nortear os atos de gestão pública.

Dessa forma, passamos a preencher o quadro que se segue, **desprovido da discriminação do saldo anterior,** haja vista que qualquer consignação não estaria revestida da certeza que se esperava, ante a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

informação reiterada de valores creditados na conta bancária, não comprovadamente atrelados aos recursos advindos das emendas parlamentares:

- **Receitas para despesas de custeio (Federal)**

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Custeio	Saldo ex. analisado
R$ -	R$ 1.216.250,00	R$ 15.109,26	R$ -	R$ 1.231.359,26

Fonte: doc. B.4 - III

- **Receitas para despesas de capital (Federal)**

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
	R$ 573.569,00	R$ 2.055,45		R$ 575.624,45

Fonte: doc. B.4 - III

- **Receitas para despesas de custeio (Estadual)**

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Custeio	Saldo ex. analisado
R$ -	R$ 1.758.060,00	R$ -	R$ -	R$ 1.758.060,00

Fonte: doc. B.4 - III

B.5. PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) nº 01, de 08 de fevereiro de 2024, fixou tipologia para o licenciamento ambiental municipal de empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, nos termos do artigo 9º, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Atribuiu aos municípios paulistas a competência para o licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades executados em seu território que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, bem como o gerenciamento, controle e ações fiscalizatórias e sancionatórias dos empreendimentos e atividades por eles licenciados.

Conforme publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), **em 25 de maio do corrente ano de 2025**, o município de São Sebastião se declara apto para exercer o licenciamento de médio impacto ambiental de âmbito local nos termos e moldes contidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e

seus anexos, consoante se comprova pelo print, a seguir, extraído da Imprensa Oficial do Estado:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, em cumprimento ao artigo 7º da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, faz publicar a relação dos municípios aptos a exercer as competências de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos de potencial impacto ambiental local, em conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a", da Lei Complementar nº 140/2011:

- Município de SÃO SEBASTIÃO se declara apto para exercer o licenciamento de médio impacto ambiental de âmbito local nos termos e moldes contidos na Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024 e seus anexos.

O município continuou durante todo o exercício de 2024 **sem a elaboração finalizada** do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo esse um dos instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos previstos no artigo 8º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Por notícia veiculada no próprio sítio da Prefeitura de São Sebastião, datada de 26 de maio de 2025 (https://www.saosebastiao.sp.gov.br/noticia.asp?id=N2652025151447#:~:text=A%20Prefeitura%20de%20S%C3%A3o%20Sebasti%C3%A3o,nova%20data%20a%20ser%20definida.), aludido Plano estava pendente da audiência pública.

B.6. DESAPROPRIAÇÕES

Preliminarmente destacamos que no corrente exercício de 2025 o Poder Executivo vislumbrou a necessidade de expedir o Decreto nº 9606, de 10 de março de 2025 (doc.B.6 -I), dispondo sobre a adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas, e nessa medida, se propõe a desistir de algumas desapropriações processadas na gestão anterior.

O procedimento adotado reforça o fato já relatado pela fiscalização das Contas de 2023, bem como do 1º e 2º quadrimestres de 2024, de que o Município, principalmente a partir de 2023, projetou inúmeras desapropriações utilizando-se do momento propício de ingressos financeiros decorridos de processo judicial em que se sagrou vencedor, no que concerne à disputa pelos royalties com o município vizinho de Ilhabela.

Ocorre que tantas foram as desapropriações decretadas que os recursos financeiros da Prefeitura de São Sebastião, a despeito da vultosa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

quantia obtida com os royalties, não foram suficientes para o pagamento de todos os desapropriados.

Inclusive não se deve olvidar que os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial foram todos deficitários (itens A.1.1 e A.1.2 desse relatório), razão do decreto de contenção e redução de despesas mencionado.

A seguir, transcrevemos as quantias anuais despendidas para desapropriações, desde 2019, revelando uma desproporcionalidade em 2023 frente aos demais períodos, sendo que em 2024 também houve quantia elevada de pagamentos em curto espaço de tempo, ante os ingressos obtidos, via Judicial, dos royalties:

Exercício Financeiro	Total Gasto com Desapropriações
2019	R$3.737.644,39
2020	R$1.134.196,65
2021	R$17.250.057,89
2022	R$7.454.101,82
2023	**R$88.491.796,64**
2024	**R$34.186.072,15**
Total	**R$152.253.869,54**

Fonte: Audesp

Requisitamos, por amostragem, 8 processos de desapropriação finalizadas ou pendentes em 2024, **destacando-se as seguintes irregularidades comum a todas:**

- **Ausência da comprovação** de estudos prévios/planejamento acerca das reais necessidades de caráter público que viabilizasse o procedimento adotado, denotando-se que a municipalidade se apressou-se em gastar os recursos, sobretudo advindos da liberação dos royalties antes depositados em conta judicial;

- **Ausência de comprovação** da análise de eventuais terrenos ou prédios públicos já pertencentes ao ente que pudessem abrigar a ação pública pretendida, de forma a esgotar toda e qualquer possibilidade de adaptação, em vez da pretensão pela desapropriação;

- **Ausência de atualização da Planta Genérica de Valores**, de modo a aproximar o valor venal do imóvel à realidade praticada no mercado (doc. B.6 - II).

Também destacamos as seguintes irregularidades específicas em relação aos seguintes procedimentos de desapropriação:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

1 - Imóvel comercial situado na Rua Mansueto Pierotti, lote 08, quadra 49, Valor inicial avaliado pela Prefeitura de R$6.000.000,00, matrícula nº 37099, decorrente do Processo Administrativo nº 01589/2021 – Evento 18.29 destes autos (Processo Judicial nº 1003504-79.2023.8.26.0587):

Preliminarmente, salientamos que até o momento da fiscalização *in loco* **parte do imóvel** (a Prefeitura já pagava aluguel de algumas salas que compunham parte do imóvel ao proprietário locador) **desapropriado (especificamente três lojas comerciais no andar térreo) continua sem qualquer finalidade pública, conforme foto extraída do local**:

- **Ausência de registro da imissão na posse no cartório de imóveis**, nos termos do artigo 167, I, item 36, c/c 176ª, § 5º, inciso I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – LRP.

Consultando o processo judicial, denota-se que ainda não ocorreu o Trânsito em Julgado, **todavia, conforme print a seguir, a municipalidade obteve o mandado de imissão provisória na posse** após o depósito de R$16.400.000,00 (avaliação do jurisperito e acatada pelo Juízo) e o posterior levantamento pelo expropriado de 80% do montante, qual seja, R$13.120.000,00.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE
1ª Vara - Proc. n.º 1003504-79.2023.8.26.0587
MANDADO 587.2024/000707-2

Aos vinte seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro nesta Cidade e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de São Sebastião, e extraído dos autos da ação de IMISSÃO DE POSSE requerida por **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO** contra EUGENIO CARLOS PIEROTTI E OUTRO, Mandado 587.2024/707-2, dirigi-me na Rua Mansueto Pierotti 391 Centro, juntamente com o representante legal da Prefeitura Municipal de São Sebastião, e aí sendo, após as formalidades legais Imiti na posse do Imóvel, Reinaldo Rodrigues da Rocha, Procurador do Município-, com exceção a parcela do imóvel ocupados por: INOVAR MAGAZINE LTDA e JOSE CARLOS LOPES ROCHA JUNIOR, o qual ficou aguardando eventuais recursos do prazo da defesa

Feita a IMISSÃO DE POSSE, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficiala de Justiça e pela reintegrada.

EDNA SANCHES ARO PAULA SILVA
Oficial de Justiça
matr. 97.824 - 8

Fonte: Doc.B.6-III

- **Inexistência** de um plano alternativo de ação para alcance da finalidade pretendida com a desapropriação, haja vista que a previsão anterior era a de funcionar em parte do imóvel uma unidade do Poupatempo, o que não aconteceu.

- Particular desapropriado estava **com débito de IPTU** perante o município, no valor de R$44.736,69 (fl. 250 Evento 18.29 destes autos), cujo desconto deveria ter sido efetuado **antes do pagamento, deduzindo da importância bruta, conforme prescreve o artigo 34 A, §3º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**, consubstanciando a dedução um **Poder-Dever** por parte da Administração Pública.

- **Discrepância demasiada** entre o valor venal do imóvel (R$3.644.531,40), o valor de avaliação inicial da Prefeitura (R$6.000.000,00), o laudo apresentado inicialmente pela perícia (R$13.200.000,00), o novo valor de avaliação da municipalidade (R$12.000.000,00) - fls. 192/200 do Evento 18.29 destes autos, e a efetiva importância da perícia constante do processo judicial ainda em trâmite (R$16.400.000,00).

Tal fato denota a necessidade de uma revisão da Planta Genérica de Valores por parte do município, eis que tal instrumento tem por objetivo apurar o valor mais próximo ao de mercado, de acordo com as peculiaridades abrangendo o terreno, a localidade, e outros elementos que servem de fatores de avaliação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

2 - Imóvel situado na Rua Caxetal, 114 – Camburi, inicialmente sem matrícula, Valor de R$960.000,00, Processo Administrativo nº 17804/2022 - Desapropriação Amigável (Evento 18.35 destes autos):

➢ **Não houve qualquer alteração entre a visita realizada em maio de 2024 e a fiscalização efetuada em junho de 2025**, denotando que a finalidade pública que motivou a desapropriação e o pagamento de R$908.994,73 (já houve o desconto do valor de débito de IPTU, no montante de R$51.005,27 – fl. 74 do Ev. 18.35 destes autos), a saber, a implantação de projetos para beneficiar pessoas com TEA (transtorno do espectro altista) – Decreto nº 9.097, de 28 de novembro de 2023 – fl. 110 do Ev. 18.35 destes autos, no âmbito da Secretaria de Esportes, **não foi atendida até o presente momento.**

Por oportuno destaca-se que para o imóvel em tela houve o registro da desapropriação no Cartório de Imóveis, nos termos do artigo 165, I, 34, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - LRP, com a criação de nova matrícula em nome do município, a saber, de número 51.255 – fls. 115/116 do Ev. 18.35 destes autos) em consonância com o artigo 176 A, da LRP, com redação alterada pela Lei nº 14.620, de 14 de julho de 2023 à LRP.

Insta observar que por decorrência lógica não há falar em averbação da desapropriação na matrícula do imóvel expropriado, eis que não continha tal documento (imóvel havia sido objeto de ação de usucapião por parte do expropriante (Processo Judicial nº 1000827-18.2019.8.26.0587 - fls. 22/34 do Ev. 18.35 destes autos), quando o Poder Público se mostrou interessado no bem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

3 - Imóvel na rua da Juventude, 35 – Portal da Olaria, matrícula 14.571, valor de R$5.000.000,00 (doc.B.6 - IV Partes 1 a 4 "Processo Administrativo nº 19234/2022" – Processo Judicial nº 1004586-48.2023.8.26.0587):

- **Não houve justificativa pretérita à abertura do processo** em relação à motivação do ato pretendido, a qual ocorreu *a posteriori*, a saber, em 09/01/2023 (doc. B.6-IV Parte 2– fl. 32), denotando tratar-se de área a ser destinada à sede da Secretaria de Pessoas com Deficiência e do Idoso e realização de atividades respectivas.

- **Divergência entre os valores a título venal e de avaliação posterior, bem como não abatimento do valor de débito tributário, conforme prescreve o artigo 34 A, §3º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.**

A dedução deve ser considerada como um Poder-Dever por parte da Administração Pública e não um ato discricionário, eis tratar-se de norma cogente, e não dispositiva.

Nesse contexto, os documentos fazendários (doc. B.6-IV Parte 2 - fl. 39/40) revelaram que havia débitos de IPTU em aberto desde 2016, cujos montantes somavam R$165.729,63 e que o valor venal do imóvel estava, em setembro/2023, atribuído em R$ 1.886.008,99 (doc. B.6-IV Parte 2 - fl. 41). De outra banda, a avaliação da Secretaria de Obras atribuiu a monta de R$ 5.000.000,00 à propriedade a ser desapropriada (doc. B.6-IV Parte 2 - fl. 76).

Em 04/12/2023, foi depositado judicialmente o valor de R$ 5.000.000,00 (doc. B.6-IV Parte 2 - fl. 114), **desprovido de quaisquer abatimentos do saldo devedor dos tributos (R$ 362.522,13 – doc. B.6.IV Parte 2 - fl. 92)**.

Conforme decisão judicial de 19/12/2023 (autos do Processo nº 1004586-48.2023.8.26.0587), acostada às fls. 29 do doc. B.6-IV Parte 4, baseando-se na avaliação pericial, restou comprovado que o valor incontroverso era de R$3.565.000,00 bloqueando-se o saldo remanescente de R$1.435.000,00 até a decisão final.

- O auto de Imissão Provisória na Posse ocorreu no dia 05 de abril de 2024 (doc. B.6- 4 Parte 4 - fl. 36, não tendo sido objeto de registro no cartório de imóveis, nos termos do artigo 167, I, item 36, c/c 176ª, § 5º, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – LRP).

- **Pagamento sem a necessária dedução do débito do expropriado:**

Até o momento da elaboração do presente relatório não foi dada notícia se a municipalidade deduziu ou não, do pagamento devido à expropriada,

o valor cabível aos tributos, **descumprindo o disposto no artigo 34 A, §3º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 13465, de 11 de julho de 2017.**

Também não foi dada até o presente momento a destinação pública para qual foi pretendida (vide fotos a seguir, extraídas da localidade), que, reitera-se, deveria ser para atendimento às pessoas com deficiência:

4 - Imóvel situado na Alameda Santana, s/nº, Pontal da Cruz – matrícula 2653, valor de R$860.000,00, Processo Administrativo 713/2020 (Evento 44.13 destes autos), Processo Judicial n°1004842-88.2023.8.26.0587):

➢ Desapropriação de área constituída de um campo de futebol, para a finalidade de lazer para a comunidade local, não se revelando primordial aos interesses da coletividade. Explica-se:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

A despeito de o campo de futebol poder ser utilizado para o deleite de **apenas de uma parte da comunidade**, especialmente para os adeptos de tal esporte, não constam elementos plausíveis e hábeis a justificar a demanda por tal procedimento, **em detrimento de sua utilização para benefício de uma maior abrangência da população** como o que ocorre, inevitavelmente, nas pretensões envolvendo o acesso às políticas públicas atinentes às áreas da saúde e educação.

Inclusive, os baixos índices de efetividade fiscal aplicáveis ao município por essa Egrégia Corte nessas duas dimensões (I-Educ e I-Saúde) demonstram serem essas as maiores necessidades enfrentadas pela população local.

A municipalidade justificou que a desapropriação da área de cerca de 863 metros quadrados seria para área destinada a lazer para a comunidade local, todavia, **até o presente momento nada foi criado de projeto** hábil a gerar uma despesa de capital em benefício da sociedade sebastianense, mantendo-se da mesma forma como adquirida, sendo que o pagamento foi efetuado em 01/03/2024 (fls. 195 do Evento 44.13 destes autos).

Destaca-se que, compulsando os autos do processo administrativo, a **imissão provisória na posse** foi deferida pelo Juízo da Comarca de São Sebastião (fl. 198 do Evento 44.13 destes autos), ainda estando *sub judice* a questão do valor total a ser pago.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
1ª VARA CÍVEL
RUA EMIDIO ORSELLI, 333, SÃO SEBASTIÃO-SP – CEP 11600-000

AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

No dia 08 de abril de 2024, no Município de São Sebastião/SP, compareci eu, Oficial de Justiça infra-assinado, à Alameda Santana, s/n, no bairro Pontal da Cruz, a fim de dar cumprimento ao Respeitável Mandado, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, extraído dos autos do processo digital nº 1004842-88.2023.8.26.0587, a requerimento da Prefeitura Municipal de São Sebastião em face Gervásio Brito da Silva e outro, oportunidade em que imiti a parte autora, na pessoa do Drº Andre Bitencourt Lopes, OAB/SP 350.935, na posse do imóvel abaixo descrito:

Área a ser Desapropriada: Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.370.248,953 m e E: 458.555,555m. confrontando com o imóvel nº 509 da Alameda Santana, deste até o ponto e definido pelas coordenadas N: 7.370.212,967 m e E: 458.590,268 m, com azimute de 136°01'54" e distancia de 50,00 metros; deste segue até o ponto 3definido pelas coordenadas N: 7.370.199,540 m e E: 458.575,431 m, com azimute de 227°51'24" e distancia de 20,01 m; deste segue até o ponto 4definido pelas coordenadas N: 7.370.221,857 m e E: 458.553,904 m, com azimute de 316°01'53" e distancia de 31,01m; agora confrontando com Faixa de Servidão CTTEP; deste segue o ponto definido pelas coordenadas N:7.370.245,151 m e E: 458.551,354 m, com azimute de 353°45'09" e distancia de 23,43m; agora confrontando com Alameda Santana; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.370.248,953 m e E: 458.555,555m com azimute de 47°51'25" e distancia de 5,67m. O perimetro acima descrito encerra uma área de 863,86 m².

IMITIDO:

André Bitencourt Lopes
Procurador Municipal
OAB/SP 350935
08.04.24

Luis Fernando Sakata
Oficial de Justiça
Matricula: 357.610

Folha nº 192
Proc. nº
Data
Assinatura

➢ **Ausência de destinação pública ao imóvel desapropriado, até o presente momento.**

O mandado respectivo viabiliza que a municipalidade já pudesse ter dado destinação específica ao imóvel, o que não ocorreu até o presente momento, nem na consecução do aspecto material da desapropriação – execução das obras necessárias à consecução da finalidade pública objeto do decreto expropriatório – nem sequer em seu aspecto formal, que abrange as medidas de formalização da finalidade pública tais como projetos e licitações.

➢ **Ausência de registro da imissão na posse** no cartório de imóveis, nos termos do artigo 167, I, item 36, c/c 176ª, § 5º, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – LRP.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

5 – Imóvel na Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, 82 – Centro (doc. B.6- V "Processo Administrativo 1990/2020" – Desapropriação Amigável – Valor de R$1.460.000,00 – matrícula 46.156):

➢ **Pagamento sem a necessária dedução do débito do expropriado:**

O valor pago pelo imóvel desapropriado foi de R$1.460.000,00 (doc. B.6-V – fl. 65, todavia o expropriado possuía dívidas de IPTU, no total de R$33.892,31 (doc. B.6-V – fls. 38/39), **que não foi deduzida, razão por que o Município descumpriu o disposto no artigo 34 A, §3º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**.

A justificativa para a desapropriação foi a construção da futura sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme Decreto nº 9.064 de 31 de outubro de 2023 (doc. B.6 - V - fls. 6).

Até o momento de nossa visita o local continua sem qualquer utilização para qual foi destinada, inexistindo as reformas necessárias para um ambiente hígido de trabalho.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

6 – Imóvel situado na Rua Frei Constâncio, 129 – Centro – doc.B.6 - VI "Processo Administrativo nº 16.367/2023" – Valor inicial de R$1.100.000,00 – Imóvel sem matrícula - Processo Judicial nº 1000-52695.2024.8.26.0587:

- **Depósito sem a necessária dedução do débito do expropriado:**

A finalidade descrita no decreto expropriatório – Decreto nº 9.080, de 24 de novembro de 2023, foi para que o imóvel passe a abrigar a Sede da Secretaria de Planejamento (fls. 39/40). O valor inicialmente pretendido para a indenização seria de R$1.100.000,00, sendo esse o valor depositado judicialmente (fls. 66).

Posteriormente, após avaliação de perito judicial, houve a necessidade de complementação do valor do depósito, na importância de R$457.062,36 (fls. 74), todavia, o proprietário expropriado tinha um débito de IPTU na ordem de R$84.291,02 (fls. 14), que deveria ter sido abatido do valor a ser pago, **razão por que o Município descumpriu o disposto no artigo 34 A, §3º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**.

- **Destinação do imóvel a despeito da Imissão Provisória na Posse atribuída ao Poder Expropriante.**

Observa-se pelo print a seguir, extraído da fl. 593/594 do processo judicial (doc. B.6- VII), a expedição do Mandado de Imissão Provisória na Posse:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

fls. 593

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
1ª VARA CÍVEL
RUA EMÍDIO ORSELLI, 333, Sao Sebastiao-SP - CEP 11611-627
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

U R G E N T E

MANDADO DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº:	**1000526-95.2024.8.26.0587**
Classe – Assunto:	**Desapropriação - Aquisição**
Requerente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**
Requerido:	**Espólio de Francisco de Oliveira e outros**
Valor da Causa:	**R$ 1.100.000,00**
Nº do Mandado:	**587.2024/006744-0**

Tramitação prioritária

Mandado expedido em relação ao (a):

Imissão provisória da parte autora na posse do imóvel localizado na **Rua Frei Constâncio, 129 - Centro-São Sebastião/ SP, Inscrição Cadastral nº 3134.142.4205.0057.0000**

Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,** CNPJ 46.482.832/0001-92 , Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião- SP, CEP 11608-614

DILIGÊNCIA: Guia nº 15729 - R$ 106,08

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Vitor Hugo Aquino de Oliveira

Síntese da decisão:

Vistos. 1. Trata-se de ação de desapropriação com pedido liminar. A indenização do imóvel expropriado deve ser justa e prévia (art. 5º, XXIV, CF), sendo esta a que corresponde real e efetivamente ao valor do bem, sem prejuízo algum ao patrimônio do expropriado. Assim, estando o laudo pericial devidamente fundamentado, firmado por perito da confiança do juízo e equidistante do interesse das partes, é de se fixar o preço com base na sua avaliação prévia. 2. Deste modo, tenho como válida a avaliação prévia do laudo pericial apresentado pelo expert, cujo valor apurado é de R$ 1.557.062,36 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, sessenta a dois reais e trinta e seis centavos), a serem depositados pelo expropriante para efeitos de imissão provisória. O art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal prescreve que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição. Por sua vez, o art. 15, §1º, inciso d, do DL 3365/1941 possibilita a imissão na posse mediante o depósito do valor da avaliação fixada pelo Juízo: Art. 15. Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com oart. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens; Parágrafo único. § 1º A imissão provisória poderá ser feita, independente da citação do réu, mediante o depósito: (...) d) não tendo havido a atualização a que se refere o inciso c, o juiz fixará independente de avaliação, a importância do depósito, tendo em vista a época em que houver sido fixado originalmente o valor cadastral e a valorização ou desvalorização posterior do imóvel. 3. Ante o exposto, indefiro o

fls. 594

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
1ª VARA CÍVEL
RUA EMÍDIO ORSELLI, 333, Sao Sebastiao-SP - CEP 11611-627
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

petitório de fls 63 e determino a complementação do depósito judicial em conformidade com a homologação da avaliação prévia realizada pela perita judicial (fls 49/58), para efeitos de imissão provisória. Com a efetivação do depósito complementar de R$ 457.062,36, defiro a imissão provisória da parte autora na posse do imóvel localizado localizado na Rua Frei Constâncio, 129 - Centro-São Sebastião/ SP, Inscrição Cadastral nº 3134.142.4205.0057.0000. Oportunamente, expeça-se mandado de imissão na posse com urgência, a ser cumprimento em regime de plantão pela Central Compartilhada de Mandados, servindo a presente decisão como mandado. Outrossim, em relação à avaliação prévia, fixo os honorários periciais na quantia de R$ 4.000,00, a serem depositados pela expropriante, no prazo de 15 dias. Com o depósito, expeça-se MLE em prol do expert, que deverá acostar ao processo o formulário MLE devidamente preenchido. Sem prejuízo, manifeste-se a expropriante acerca do petido de habilitação e documentos acostados às fls 69/83. Intime-se.

ADVERTÊNCIA: **1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Sao Sebastiao, 25 de junho de 2024.

58720240067440

Até o presente momento **nenhuma destinação foi dada ao imóvel (vide fotos abaixo)**, nem ao menos os atos preparatórios que

antecedem à consecução das reformas necessárias para convergir com a finalidade pública pela qual a desapropriação foi projetada:

Compulsando os autos do processo judicial observa-se o deferimento de sua suspensão às fls. 765 (doc. B.6- VIII), pelo prazo de 90 dias, ante as dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município, fundamentadas pelo Decreto nº 9.606, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências (doc. B.6 – I).

fls. 765

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
1ª VARA CÍVEL
Rua Emídio Orselli, 333, Centro, Varadouro - CEP 11611-627, Fone: (12) 2163-1857, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saosebal cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1000526-95.2024.8.26.0587**
Classe – Assunto:	**Desapropriação - Aquisição**
Requerente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**
Requerido:	**Espólio de Francisco de Oliveira e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GLAUCIA FERNANDES PAIVA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Vistos.

Fls. 756/63: Ciência aos réus e demais interessados.

Defiro o prazo suplementar de 90 dias.

Após, independentemente de nova intimação, manifeste-se a parte autora em termos de prosseguimento, providenciando e requerendo o quanto necessário ao andamento do feito, nos termos de fls. 748.

No silêncio, intime-se pessoalmente o requerente a dar andamento em 5 dias sob pena de extinção, conforme art. 485, II, III e § 1º, CPC.

Intime-se a PMSS via portal eletrônico.

Int.

Sao Sebastiao, 20 de março de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Diante desse contexto, necessário o acompanhamento da matéria na fiscalização vindoura.

7 – Imóvel situado na Rodovia Doutor Manoel Hypólito do Rego, 800 – Juquey – doc.B.6- IX "Processo Administrativo nº 15604/2023" – Valor de R$10.350.000,00 – Processo Judicial nº100022721.2024.8.26.0587):

A justificativa dada para a pretendida desapropriação foi a implantação do Centro Integrado Profissionalizante na localidade visando a inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade social em cursos profissionalizante, promovendo assim o resgate da profissionalização e o retorno ao mercado de trabalho. (doc. B.6-IV - fl. 18).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

O depósito judicial ocorreu no dia 14/03/2024 (doc. B.6- IX - fl. 77).

Analisando o processo judicial nota-se que ainda não houve a expedição de mandado de imissão provisória na posse, haja vista a própria discussão acerca do valor no âmbito judicial ainda em trâmite.

Saliente-se que a ausência da imissão provisória na posse não afasta a possibilidade de o Poder Público ao menos ter se empenhado nas medidas que antecedem à execução das obras propriamente dita, tais como a formalização dos projetos e licitações hábeis a impulsionar a futura finalidade pública pela qual a desapropriação foi projetada.

Tais providências dizem respeito ao aspecto formal do interesse público que motivou a desapropriação, não se confundindo com o aspecto material do interesse público, que trata da execução das obras.

8 – Imóvel situado na Rua João Teixeira Neto, 22 – Varadouro – Evento 18.31 a 18.34 destes autos - Processo Administrativo nº 06314/2021 – Valor inicial de R$8.700.000,00 – Processo Judicial nº 1003632-02.2023.8.26.0587:

- **Discrepância** entre o valor venal do imóvel, na ordem de R$2.929.423,24 (fl. 31 do Ev. 18.31 destes autos), e o valor da última avaliação judicial realizada, no montante de R$13.279.394,50 (conforme consulta ao processo judicial – doc. B.6- X - fl. 508), **denotando desatualização da Planta Genérica de Valores.**

- Débito de IPTU no montante de R$112.971,03 (fl. 30 do Ev. 18.31 destes autos) não foi objeto de desconto sobre o valor depositado nos autos pelo município expropriante **descumprindo o disposto no artigo 34 A, §3º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017**.

- **Ausência** de registro da imissão na posse no cartório de imóveis, nos termos do **artigo 167, I, item 36, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973** – LRP.

Conforme a seguir, há comprovação do mandado de imissão na posse, extraída da folha 153 do processo judicial (doc. B.6 - XI):

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
2ª VARA CÍVEL
RUA EMÍDIO ORSELLI, 333, Sao Sebastiao-SP - CEP 11611-627
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

Processo Digital nº: **1003632-02.2023.8.26.0587**
Classe - Assunto: **Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941**
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**
Requerido: **Paracatú Empreendimentos e Participações Ltda.**
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: **587.2023/010601-9**

Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de São Sebastião, Dr(a). Guilherme Kirschner,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

IMISSÃO de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, CNPJ 46.482.832/0001-92 **NA POSSE** do bem a seguir descrito: "imóvel situado neste Município e Estado, na Rua João Teixeira Neto, nº 22, com Inscrição Cadastral nº 3134.143.3222.0015.0000 e com matrícula nº 28.869 junto ao Registro de Imóveis de São Sebastião ", nos termos da r. decisão de seguinte teor: "Tendo em vista que houve a integralização do valor apurado na avaliação prévia, defiro a imissão da parte expropriante na posse do imóvel, expedindo-se o competente mandado. ".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Sao Sebastiao, 09 de novembro de 2023.

DILIGÊNCIA: diligência do juizo

Advogado: Dr(a). Nome do Advogado da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>, Telefone Comercial: Telefone Comercial do Adv da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

1003632-02.2023.8.26.0587

Por todo o exposto, nota-se que há severas questões envolvendo a gestão de bens imóveis desapropriados por parte do município de São Sebastião, no que se mostram imprescindíveis medidas prementes de modo a sanar tais impropriedades na salvaguarda dos recursos e do interesse coletivo.

B.7. ASPECTOS PERTINENTES À GESTÃO DE PESSOAL

Preliminarmente, destacamos que **não houve a apresentação anual das declarações de bens nos termos do artigo 13, §2ª, da Lei nº 8.429/1992, pelos servidores públicos** (efetivos e comissionados). A Origem encaminhou relação apenas referente aos que prestaram a documentação no momento da admissão, mas não dos demais servidores (docs. B.7 – IV).

B.7.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou por amostragem as admissões de pessoal por tempo determinado quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, detectando as seguintes falhas no Processo Seletivo nº 01/2023 SEDUC, itens 1.4 e 7.3 (doc. B.7.1 I):

- Contratação de Professor de Educação Básica II (*Sistema Audesp Fase III: 109 contratações*) em quantidade superior ao permitido pelo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

artigo 2º, §2º, da Lei Complementar Municipal n º 198, de 13 de novembro de 2015[31] (doc. B.7.1 - II) (*20% do total de docentes efetivos em exercício, ou seja, 72. Conforme doc. B.7 - II existiam 359 PEB II em exercício em 31/12/2024*);

- Cláusula do edital (item 2.3) que dificulta a participação no certame de candidatos oriundos de outras localidades, pois exige, para a formalização da inscrição, o comparecimento na sede da Secretária Municipal de Educação, desatendendo ao Princípio da Isonomia (artigo 5ª, *caput*, da CF).

B.7.2. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES COMISSIONADOS

Nos documentos apresentados pela Prefeitura a esta Fiscalização, constatamos o pagamento indevido de **gratificações a servidores comissionados** do Município. Conforme relação encaminhada pela Origem, (doc. B.7.2 – I) consta o pagamento de R$ 849.478,72, assim distribuídas:

Gratificação	Valor
Gratificação Representação de Gabinete	R$ 246.784,38
Gratificação de Comissão Processante	R$ 131.870,30
Gratificação de Comissão de Trabalhos Especiais	R$ 470.824,04
TOTAL	**R$ 849.478,72**

Todavia, **<u>conforme informações prestadas pela Prefeitura ao Audesp Fase III (Atos de Pessoal)</u>**, arquivo “B.7.2 - II”, consta o **pagamento de gratificações a servidores em cargo em comissão no montante de R$ 8.115.247,21**, como apresentado abaixo:

[31] 20% do total de docentes efetivos em exercício. Conforme doc. B.7 - II existiam 359 PEB II em exercício em 31/12/2024.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

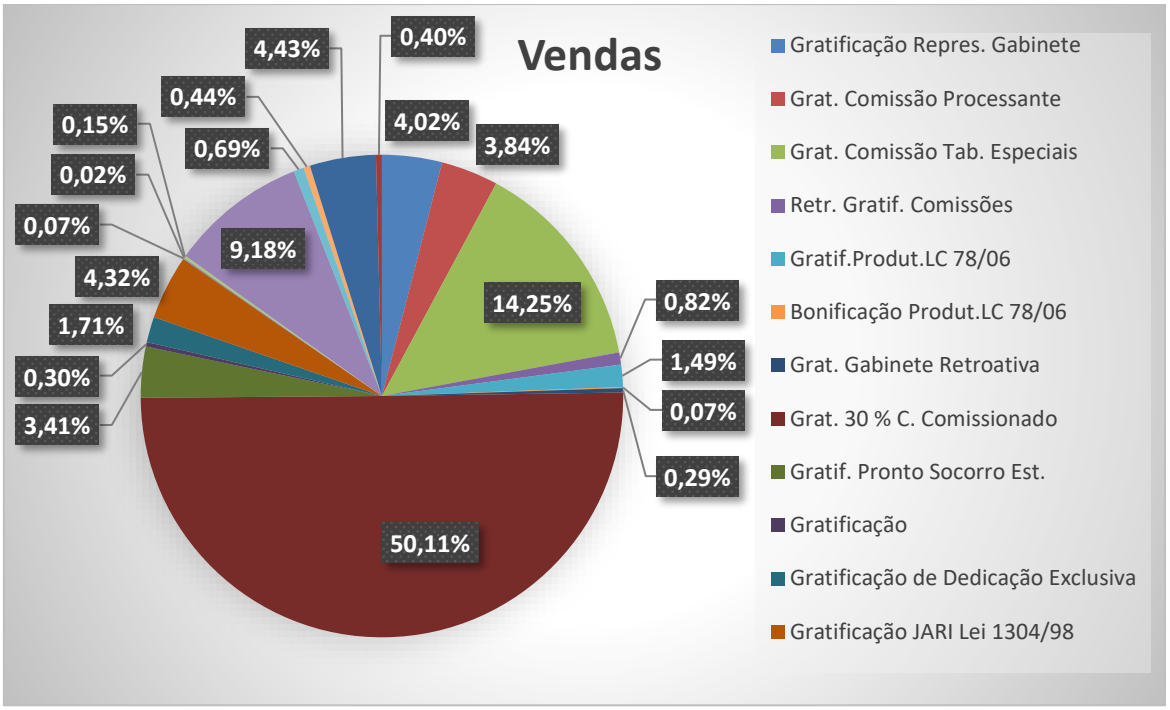

Gratificação	Valor
Gratificação Repres. Gabinete	R$ 325.839,28
Grat. Comissão Processante	R$ 311.520,64
Grat. Comissão Tab. Especiais	R$ 1.156.043,79
Retr. Gratif. Comissões	R$ 66.528,10
Gratif.Produt.LC 78/06	R$ 120.563,28
Bonificação Produt.LC 78/06	R$ 5.859,81
Grat. Gabinete Retroativa	R$ 23.767,31
Grat. 30 % C. Comissionado	R$ 4.066.625,96
Gratif. Pronto Socorro Est.	R$ 276.951,22
Gratificação	R$ 23.959,32
Gratificação de Dedicação Exclusiva	R$ 138.754,53
Gratificação JARI Lei 1304/98	R$ 350.176,00
Gratificação Lei 247/2019	R$ 6.059,42
Gratificação Plantão a Distância 35	R$ 1.988,77
Gratificação Produtividade Afastamentos	R$ 12.520,68
Grat. Univ. Graduação	R$ 745.353,70
Retroat. Grat. Univ Graduação	R$ 55.664,71
Grat. Univ. Mestrado	R$ 35.636,82
Grat. Univ. Pós-graduação	R$ 359.310,38
Retroat. Grat. Univ Pós-graduação	R$ 32.123,49
TOTAL	**8.115.247,21**

Com relação aos pagamentos realizados aos servidores que ocuparam cargos em comissão, a interpretação dada ao assunto por esta E. Corte é no sentido de não ser compatível com o exercício de cargo comissionado, conforme podemos verificar em decisão exarada no TC - 001438/026/14, cujo trecho transcrevemos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

> "Os cargos de provimento em comissão já supõem naturalmente dedicação exclusiva e em regime integral ao serviço, uma vez que são considerados *longa manus* da autoridade nomeante, cuja atividade consiste um *múnus público*, sendo devidamente remunerados, nos termos da lei."

Nesse sentido, vale transcrever trecho do julgamento das Contas da Câmara Municipal de Hortolândia do exercício de 2016 (TC-004558.989.16), ao tratar das gratificações:

> Outro apontamento que reclama advertência à Origem, diz respeito ao pagamento de GRATIFICAÇÕES, pois em que pese a autonomia dos municípios para organizar seus serviços e dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, é certo também que tal autonomia não é ilimitada, tanto pela supremacia do regramento constitucional, quanto em face da necessária simetria dos regimes jurídicos adotados pelos entes federados periféricos, em relação aos princípios e regras gerais de organização definidas pela União.
>
> E nessa conformidade, **as vantagens pecuniárias, sejam na forma de adicionais ou de gratificações, não consistem mera liberalidade do Gestor Público, e muito menos constituem artifícios para majorar a remuneração dos servidores**. Portanto é oportuno determinar à Câmara que reavalie pontualmente o pagamento dessas vantagens pecuniárias, **fazendo cessar** aquelas eventualmente indevidas, bem como **as concedidas a ocupantes de cargos em comissão**, conforme já assentado na decisão das contas do exercício anterior deste Legislativo de Hortolândia. (GNN)

Esse também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão unânime dos membros do Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 21191/09, Acórdão nº 4538/13, cujo trecho transcrevemos:

> "(ii) Da Incompatibilidade do Cargo em Comissão com o Pagamento de Gratificação por Dedicação Exclusiva Este tema já foi objeto de inúmeras discussões no âmbito desta Corte de Contas, havendo vários julgados indicando que **existe completa incompatibilidade entre o exercício de cargo em comissão e a percepção de gratificação por dedicação exclusiva**, senão vejamos o que restou decidido na Consulta 19947-2/05.
>
> PROCESSO N.°: 19947-2/05 INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL ASSUNTO: CONSULTA RELATOR: CONS. FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES EMENTA: CONSULTA – VERBAS DE NATUREZA TRANSITÓRIA NÃO SÃO INCORPORADAS À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES – COMISSIONADOS NÃO FAZEM JUS AO PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – **IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COM GRATIFICAÇÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

> **DE FUNÇÃO OU DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** – A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO CELETISTA ENSEJA O PAGAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS CONTEMPLADAS PELA CLT PARA O CASO CONCRETO. (...) 4 – O Servidor Público Municipal ocupante de Cargo em Comissão pode acumular Função Gratificada e Dedicação Exclusiva? Não e não**. Quanto à dedicação exclusiva, os cargos em comissão já pressupõem comprometimento análogo a essa gratificação, sendo incompatíveis com o pagamento de tal verba.** No tocante à função gratificada, os cargos em comissão têm mesma premissa, qual seja, o desempenho de atividade de direção, chefia ou assessoramento, sendo que, por pressuporem dedicação exclusiva, não poderão os cargos em comissão serem acumulados com outras funções" (grifo nosso)

Conforme se depreende do arquivo retro citado, o valor despendido, a título de pagamento de gratificação a servidores que exercem cargo exclusivamente em comissão, no exercício de 2024, perfaz o montante de **R$ 8.115.247,21.**

Diante do exposto, é indevido o pagamento de tal gratificação a ocupantes de tais cargos, os quais já pressupõem a dedicação exclusiva, em tempo integral.

Além disso, registramos a falta de fidedignidade dos dados apresentados à fiscalização e os dados enviados ao AUDESP, em ofensa ao Comunicado SDG nº 34/2009 e ao Princípio da Transparência (artigo 1º, § 1º, da LRF).

B.7.3. PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA COMISSIONADOS

Constatamos o **pagamento de horas extras a servidores comissionados** do Município, conforme apresentado abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Hora Extra	Valor	Mês
SPS	**64238**	CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES E CONTROLE E SINALIZ	50%	2.751,97	1
			100%	598,25	1
VCP	**63274**	SUB COMANDANTE GCM	50%	5.114,43	5
			100%	862,20	5
			50%	6.760,46	6
			100%	1.724,40	6
			50%	7.171,96	7
			50%	1.616,63	8

Fonte: Doc. B.7.3 – I.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Com relação aos pagamentos realizados aos servidores que ocuparam cargos em comissão, a interpretação dada ao assunto por esta Corte é no sentido de o pagamento de horas extras não ser compatível com o exercício de cargo comissionado, conforme podemos verificar em decisão exarada no TC-012001.989.18, cujo trecho transcrevemos:

> "É de rigor consignar que a matéria já se encontra sedimentada, no âmbito desta Corte, considerando **indevido o pagamento de horas extraordinárias a ocupantes de cargos em comissão**, na medida em que não se submetem à jornada regular de trabalho, por demandar **dedicação exclusiva** o exercício de atividades sob o vínculo de confiança entre a autoridade que nomeia e o profissional admitido, inerente aos cargos de livre provimento." (g.n.)

Nesse sentido também é o entendimento do Conselho Nacional de Justiça, conforme de Consulta, nos autos do Processo nº 0000028-12.2011.2.00.0000 - Relator Jefferson Luis Kravchynchyn - 123ª Sessão – julgado em 29/03/2011, cujo trecho transcrevemos:

> CONSULTA. PAGAMENTO. SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. CARGO COMISSIONADO. IMPOSSIBILIDADE. NATUREZA DO CARGO.
>
> - A natureza dos cargos comissionados é de estreita proximidade, ampla confiança e até mesmo relação pessoal com a autoridade a que se está vinculado, nesse norte, <u>o direito a percepção de horas extras não deve existir</u>. - Ademais o controle de horário não ocorre ordinariamente, e se existe, se dá somente pela chefia imediata, não ensejando a fiscalização eletrônica dos horários de entrada e saída dos servidores.
>
> - O pagamento de horas extras pressupõe a prestação de labor diário que excede a jornada habitual de trabalho, ensejando, em contrapartida, retribuição pecuniária. Se não há, em regra, adequado controle de horário inviável resta o pagamento extraordinário.
> - Precedentes dos Tribunais de Justiça dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que se posicionaram a respeito do tema, entendendo <u>que o pagamento de horas extras a servidores comissionados é incompatível</u>.
> - Respondo negativamente à consulta no sentido de que **o pagamento de horas extraordinárias a servidores públicos que exerçam cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, ligados a funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, II e V, da CF, não harmoniza com as naturezas de tais cargos, os quais demandam disponibilidade e dedicação integrais**, decorrentes da absoluta confiança conferida aos mesmos, inconciliável com qualquer regime de registro e fiscalização de horário de trabalho. (g.n.)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Por fim, citamos entendimento do TJSP sobre a matéria, que a considerou inclusive irregular, condenando o Prefeito à devolução ao erário dos valores pagos indevidamente:

> Apelação Cível Ação Civil Pública- Pagamento indiscriminado de horas extras a servidores públicos ocupantes de cargos em comissão. Danos ao erário Sentença de procedência parcial da demanda condenando o pagamento de ressarcimento pelas horas extras. Recurso voluntário do Ministério Público do Estado de São Paulo buscando também o ressarcimento dos valores pagos a título de vencimentos dos cargos em comissão. Recurso do requerido (ex-prefeito) pela improcedência. Desprovimento de rigor. 1. Da Preliminar - Ilegitimidade do MP Inocorrência - Ilegitimidade do Ministério Público. Descabimento. Parquet que tem legitimidade para intentar a presente demanda. Inteligência dos arts. 129 da CF, 5º, inc. I, da L. 7.347/85, 17 da L. 8.429/92 e do artigo 25, inc. IV, alíneas "a" e "b" da L. 8.625/93. Lei de Improbidade Administrativa. Preliminar rejeitada. 2. Do Mérito Recurso do Ministério Público. Apesar de irregular a contratação de servidores em cargos em comissão, porque as funções não eram de chefia ou assessoramento, não houve a demonstração de prejuízo, sendo certo que prestados os serviços. Precedentes da Corte. 3. **Recurso do réu (ex-prefeito) também descabido na medida em que inconteste o pagamento indevido de horas extras a servidores de cargo em comissão - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargo em comissão. Impossibilidade legal. Os ocupantes de cargo em comissão devem dedicar-se plenamente às funções, sem vinculação de carga horária - Ato de improbidade Inteligência dos arts. 10 e 12 da Lei n° 8.429/92. Conduta do réu contrária ao Estado Democrático de Direito, às leis e aos princípios constitucionais da moralidade administrativa e da legalidade. De rigor a condenação do requerido ao ressarcimento dos danos causados ao erário municipal**. 4. Sentença mantida na forma do artigo 252 do RITJSP. Preliminar rejeitada e Recursos de apelação desprovidos. Apelação Cível nº. 0002842-30.2012. Comarca: Bragança Paulista. 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo. Relator: SIDNEY ROMANO DOS REIS. Grifo nosso.

Diante do exposto, o **pagamento do montante de R$ 26.600,30 a título de horas-extras aos servidores comissionados é irregular**, uma vez que tais cargos já pressupõem a dedicação exclusiva, em tempo integral.

B.7.4. PAGAMENTO INJUSTIFICADO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Conforme documento encartado no doc. B.7.4 – II, verificamos que há ocorrências de serviços extraordinários sem características de excepcionalidade e temporalidade ao longo de todo o exercício em exame, conforme apresentado a seguir:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

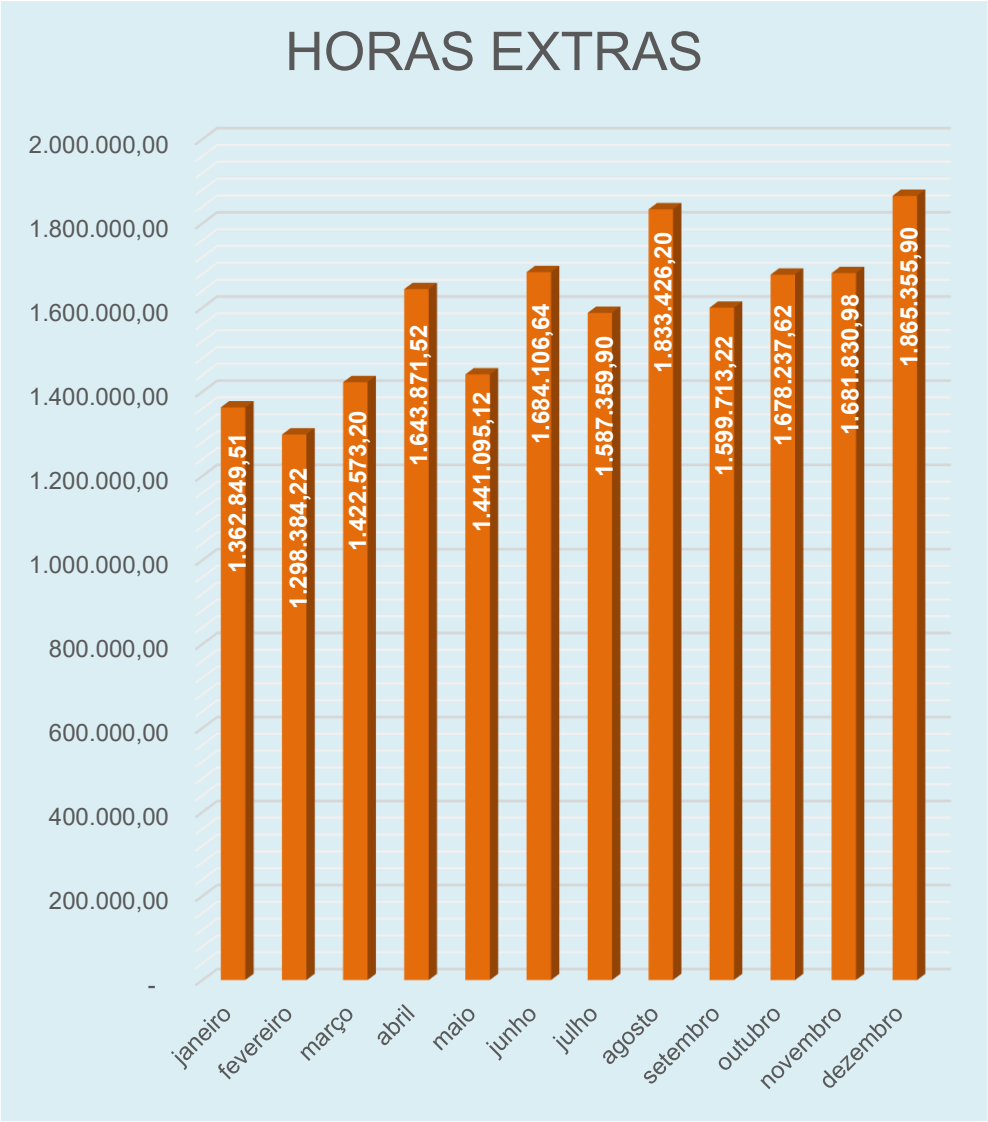

Fonte: Sistema Audesp - doc. B.7.4 – II.

Com base nos relatórios, infere-se que diversos servidores recebem pagamento de horas-extras habitualmente, descaracterizando os elementos essenciais de excepcionalidade e temporalidade da prestação de serviços extraordinários, como exemplificado a seguir:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

NOME2	CARGO	MÊS	VERBA	VALOR	d Horas-
A.A.C.	Secretário de Escola	1	HORA EXTRA 50%	243,80	19,50
A.A.C.	Secretário de Escola	2	HORA EXTRA 50%	568,88	45,50
A.A.C.	Secretário de Escola	3	HORA EXTRA 50%	775,18	62,00
A.A.C.	Secretário de Escola	4	HORA EXTRA 50%	467,61	34,00
A.A.C.	Secretário de Escola	4	HORA EXTRA 100%	73,35	4,00
A.A.C.	Secretário de Escola	5	HORA EXTRA 50%	522,62	38,00
A.A.C.	Secretário de Escola	6	HORA EXTRA 50%	419,47	30,50
A.A.C.	Secretário de Escola	7	HORA EXTRA 50%	474,49	34,50
A.A.C.	Secretário de Escola	8	HORA EXTRA 50%	506,81	33,50
A.A.C.	Secretário de Escola	9	HORA EXTRA 50%	542,06	35,83
A.A.C.	Secretário de Escola	10	HORA EXTRA 50%	408,47	27,00
A.A.C.	Secretário de Escola	11	HORA EXTRA 50%	431,16	28,50
A.A.C.	Secretário de Escola	12	HORA EXTRA 50%	597,58	39,50
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	1	HORA EXTRA 50%	5.157,20	63,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	1	HORA EXTRA 100%	1.091,47	10,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	2	HORA EXTRA 50%	5.239,06	64,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	2	HORA EXTRA 100%	1.091,47	10,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	3	HORA EXTRA 50%	6.385,10	78,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	4	HORA EXTRA 50%	6.483,33	72,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	4	HORA EXTRA 100%	2.881,48	24,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	5	HORA EXTRA 50%	4.952,54	55,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	5	HORA EXTRA 100%	1.320,67	11,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	6	HORA EXTRA 50%	3.871,98	43,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	6	HORA EXTRA 100%	2.641,35	22,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	7	HORA EXTRA 50%	5.853,00	65,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	8	HORA EXTRA 50%	5.943,05	60,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	8	HORA EXTRA 100%	1.584,81	12,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	9	HORA EXTRA 50%	7.825,02	79,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	10	HORA EXTRA 50%	5.546,85	56,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	10	HORA EXTRA 100%	1.452,74	11,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	11	Hora Extra 50%-Mes Ant	5.249,69	53,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	11	Hora Extra 100%-Mes Ar	1.584,81	12,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	12	Hora Extra 50%-Mes Ant	4.259,18	43,00
A.A.D.J.F.	VIGILANTE PATRIMONIAL	12	Hora Extra 100%-Mes Ar	1.452,74	11,00
A.A.L.	Braçal	1	HORA EXTRA 50%	469,00	20,00
A.A.L.	Braçal	1	HORA EXTRA 100%	375,20	12,00
A.A.L.	Braçal	2	HORA EXTRA 100%	500,27	16,00
A.A.L.	Braçal	3	HORA EXTRA 50%	469,00	20,00
A.A.L.	Braçal	4	HORA EXTRA 100%	412,72	12,00
A.A.L.	Braçal	4	HORA EXTRA 50%	206,36	8,00
A.A.L.	Braçal	5	HORA EXTRA 50%	103,18	4,00
A.A.L.	Braçal	6	HORA EXTRA 50%	825,45	32,00
A.A.L.	Braçal	6	HORA EXTRA 100%	412,72	12,00
A.A.L.	Braçal	7	HORA EXTRA 50%	825,45	32,00
A.A.L.	Braçal	8	HORA EXTRA 50%	340,49	12,00
A.A.L.	Braçal	9	HORA EXTRA 50%	453,99	16,00
A.A.L.	Braçal	11	HORA EXTRA 50%	113,49	4,00
A.A.L.	Braçal	12	HORA EXTRA 100%	756,66	20,00
A.A.L.	Braçal	12	HORA EXTRA 50%	226,99	8,00
A.A.M.	MOTORISTA	1	HORA EXTRA 50%	534,40	30,50
A.A.M.	MOTORISTA	2	HORA EXTRA 50%	516,88	29,50
A.A.M.	MOTORISTA	3	HORA EXTRA 50%	657,05	37,50
A.A.M.	MOTORISTA	4	HORA EXTRA 50%	1.185,33	61,50
A.A.M.	MOTORISTA	5	HORA EXTRA 50%	1.223,87	63,50
A.A.M.	MOTORISTA	6	HORA EXTRA 50%	1.503,34	78,00
A.A.M.	MOTORISTA	7	HORA EXTRA 50%	1.021,50	53,00
A.A.M.	MOTORISTA	8	HORA EXTRA 50%	360,41	17,00
A.A.M.	MOTORISTA	10	HORA EXTRA 50%	1.388,66	65,50
A.A.M.	MOTORISTA	10	HORA EXTRA 100%	169,60	6,00
A.A.M.	MOTORISTA	11	HORA EXTRA 50%	1.918,69	90,50
A.A.M.	MOTORISTA	11	Hora Extra 50%-Mes Ant	1.049,45	49,50
A.A.M.	MOTORISTA	12	HORA EXTRA 50%	477,02	22,50

A Prefeitura apresentou as justificativas para realização dos serviços extraordinários (doc. B.7.4 – I partes 1 a 10), todavia estas não demonstram a real necessidade da recorrente extensão do horário normal de expediente dos servidores, conforme exemplificado a seguir:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DRH

SÃO SEBASTIÃO – BRASIL

AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Período:	01/01/2024		À	31/01/2024	
Servidor:	[redacted]				
Cargo:	MOTORISTA	Matrícula:	90026	Lotação:	CONSELHO TUTELAR SUL
Secretaria:	SEDES	Departamento:		Desenvolvimento Social	

Data	Horas trabalhadas		Horas normais		Extra		OBS / justificativa
02/jan	7:00:00	20:00:00	7:00:00	16:00:00	4:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
03/jan	7:00:00	20:30:00	7:00:00	16:00:00	4:30:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
04/jan	7:00:00	20:00:00	7:00:00	16:00:00	4:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
05/jan	7:00:00	20:00:00	7:00:00	16:00:00	4:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
06/jan	7:00:00	19:00:00	0:00:00	0:00:00	12:00:00	11	Plantão Conselho Tutelar
07/jan	7:00:00	19:00:00	0:00:00	0:00:00	12:00:00	11	Plantão Conselho Tutelar
08/jan	7:00:00	20:00:00	7:00:00	16:00:00	4:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
09/jan	7:00:00	19:30:00	7:00:00	16:00:00	3:30:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
10/jan	6:00:00	19:30:00	7:00:00	16:00:00	4:30:00		Posse dos novos Conselheiros
11/jan	6:00:00	19:30:00	7:00:00	16:00:00	4:30:00		Reunião com novos Conselheiros na SEDES
12/jan	7:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	3:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
15/jan	7:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	3:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
16/jan	7:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	3:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
17/jan	7:00:00	21:00:00	7:00:00	16:00:00	5:00:00		Acolhimento e entrega a família extensa
18/jan	6:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	4:00:00		Reunião SESAU, com a Carla Brasil
19/jan	6:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	4:00:00		Reunião do CMDCA - Rafael
22/jan	7:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	3:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
23/jan	7:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	3:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
24/jan	7:00:00	19:30:00	7:00:00	16:00:00	3:30:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
25/jan	6:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	4:00:00		Reunião Fundação Saúde Pública
26/jan	7:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	3:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
27/jan	6:30:00	22:30:00	0:00:00	0:00:00	16:00:00	15	A disposição dos abrigos da Costa Sul
29/jan	7:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	3:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
30/jan	7:00:00	19:00:00	7:00:00	16:00:00	3:00:00		A disposição do Conselho Tutelar Sul
31/jan	6:00:00	21:00:00	7:00:00	16:00:00	6:00:00		Reunião na Sedes (manhã e tarde)
					123:30:00		120:30

PROGRAMAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Servidor: [redacted] Matr. 4284-6
Lotação: SEESP Função: Braçal
Secretaria: SEESP Departamento: SEESP

Período: 01 a 29/02/2024			FEVEREIRO		
DATA	DIAS	ENTRADA	SAÍDA	TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	QUI	16,30	20,30	4,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
2	SEX	16,30	19,30	3,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
3	SAB	7,00	19,00	11,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
4	DOM	7,00	18,00	10,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
5	SEG	16,30	22,30	6,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
6	TER	16,30	19,30	3,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
7	QUA	16,30	19,30	3,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
8	QUI	16,30	18,30	2,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
9	SEX	16,30	20,30	4,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
10	SAB	6,00	18,00	11,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
11	DOM	7,00	17,00	9,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
12	SEG	7,00	17,00	9,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
13	TER	7,00	18,00	10,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
14	QUA	16,30	19,30	3,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
15	QUI	16,30	18,30	2,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
16	SEX	16,30	22,30	6,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
17	SAB	7,00	18,00	10,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
18	DOM	7,00	17,00	9,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
19	SEG	16,30	20,30	4,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
20	TER	16,30	19,30	3,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
21	QUA	16,30	21,30	5,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
22	QUI	16,30	20,30	4,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
23	SEX	16,30	22,30	6,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
24	SAB	7,00	20,00	12,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
25	DOM	7,00	17,00	9,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
26	SEG	16,30	19,30	3,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
27	TER	16,30	19,30	3,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
28	QUA	16,30	22,30	6,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
29	QUI	16,30	19,30	3,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTES
TOTAL				173,00	

PROGRAMAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Servidor: [redacted] Matr. 4142-4
Lotação: SEESP Função: Servente
Secretaria: SEESP Departamento: SEESP

Período: 01 a 29/02/2024			FEVEREIRO		
DATA	DIAS	ENTRADA	SAÍDA	TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	QUI				
2	SEX	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
3	SAB	7,00	22,00	14,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
4	DOM	8,00	19,00	10,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
5	SEG	16,00	19,00	3,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
6	TER				
7	QUA	16,00	19,00	3,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
8	QUI				
9	SEX	16,00	19,00	3,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
10	SAB	8,00	18,00	10,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
11	DOM	8,00	22,00	13,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
12	SEG	8,00	18,00	10,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
13	TER	8,00	18,00	10,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
14	QUA	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
15	QUI	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
16	SEX	16,00	19,00	3,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
17	SAB	8,00	18,00	10,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
18	DOM	8,00	18,00	10,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
19	SEG				
20	TER	16,00	19,00	3,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
21	QUA				
22	QUI	16,00	19,00	3,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
23	SEX				
24	SAB	8,00	22,00	13,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
25	DOM				
26	SEG	16,00	19,00	3,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
27	TER	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
28	QUA	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA GERAL DO CAE DO PNTAL DA CRUZ
29	QUI				
TOTAL				151,00	

(*) Detalhar ao máximo
(**) Deverão estar descontadas as horas para refeição

PROGRAMAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Servidor: [redacted] Matrícula: 8697-4
Lotação: SEESP Função: Motorista
Secretaria: Secretaria de Esportes Departamento: Esporte

Período: 01 a 30/11/2024					
DATA	DIAS	ENTRADA	SAÍDA	TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SEX	17,00	23,00	6,00	APOIO A CHEFIA SEESP
2	SAB-FERIADO	2,00	23,00	20,00 *	MOOCA SP – LEVAR ATLETA P/ COMPETIÇÃO
3	DOM	8,00	18,00	9,00	APOIO A CHEFIA SEESP
4	SEG	17,00	20,00	3,00	APOIO A CHEFIA SEESP
5	TER	17,00	22,00	5,00	APOIO A CHEFIA SEESP
6	QUA	17,00	19,00	2,00	APOIO A CHEFIA SEESP
7	QUI	17,00	21,00	4,00	APOIO A CHEFIA SEESP
8	SEX	17,00	23,00	6,00	APOIO A CHEFIA SEESP
9	SAB	8,00	21,00	12,00	APOIO A CHEFIA SEESP
10	DOM	8,00	22,00	13,00	APOIO A CHEFIA SEESP
11	SEG	17,00	20,00	3,00	APOIO A CHEFIA SEESP
12	TER	17,00	22,00	5,00	APOIO A CHEFIA SEESP
13	QUA	17,00	21,00	4,00	APOIO A CHEFIA SEESP
14	QUI	17,00	19,00	2,00	APOIO A CHEFIA SEESP
15	SEX-FERIADO	3,00	23,00	19,00 *	SELETIVA ATLETISMO SP – LEVAR EQUIPE
16	SAB	8,00	18,00	9,00	APOIO A CHEFIA SEESP
17	DOM	1,00	22,00	20,00	SELETIVA ATLETISMO SP – LEVAR EQUIPE
18	SEG	17,00	23,00	6,00	APOIO A CHEFIA SEESP
19	TER	17,00	19,00	2,00	APOIO A CHEFIA SEESP
20	QUA-FERIADO	2,00	23,00	20,00 *	MOOCA SP – LEVAR ATLETA P/ COMPETIÇÃO
21	QUI	17,00	22,00	5,00	MOOCA SP – LEVAR ATLETA P/ COMPETIÇÃO
22	SEX	17,00	22,00	5,00	APOIO A CHEFIA SEESP
23	SAB	8,00	23,00	14,00	APOIO A CHEFIA SEESP
24	DOM	8,00	21,00	12,00	APOIO A CHEFIA SEESP
25	SEG	17,00	23,00	6,00	APOIO A CHEFIA SEESP
26	TER	17,00	21,00	4,00	APOIO A CHEFIA SEESP
27	QUA	17,00	22,00	5,00	LEVAR CARRO SEESP P/ MANUTENÇÃO SJC
28	QUI	17,00	22,00	5,00	APOIO A CHEFIA SEESP
29	SEX	17,00	23,00	6,00	LEVAR ATLETA P/ PORTO FELIZ – PROVA
30	SAB	7,00	22,00	14,00	TABOÃO DA SERRA LEVAR ATLETAS
TOTAL				246,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

PROGRAMAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Servidor: [redacted] Matricula: 90000
Locação: SEESP Função: Braçal
Secretaria: Secretaria de Esportes Departamento: Esporte

Período: 01 a 31/01/2024					
DATA	DIAS	ENTRADA	SAÍDA	TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SEG				
2	TER				
3	QUA				
4	QUI				
5	SEX				
6	SAB	7.00	18.00	10.00	APOIO EVENTO DE BASQUETE GRINGO
7	DOM	7.00	18.00	10.00	APOIO AMISTOSO DE FUTEBOL GRINGO
8	SEG	16.00	22.00	6.00	APOIO ATIVIDADES ESPORTIVAS GRINGO
9	TER				
10	QUA				
11	QUI				
12	SEX				
13	SAB	7.00	19.00	11.00	APOIO ARENA VERÃO SEESP PRAÇA DA VELA
14	DOM	7.00	18.00	10.00	APOIO "GRINGÃO" REFORMA DE SALA
15	SEG	16.00	22.00	6.00	APOIO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO GINASIO
16	TER				
17	QUA	16.00	22.00	6.00	APOIO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO GINASIO
18	QUI				
19	SEX				
20	SAB	6.00	18.00	11.00	APOIO ARENA VERÃO BOIÇUCANGA
21	DOM	5.00	16.00	10.00	APOIO CORRIDA DO PADROEIRO
22	SEG	16.00	22.00	6.00	APOIO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO GINASIO
23	TER				
24	QUA				
25	QUI				
26	SEX				
27	SAB	7.00	18.00	10.00	APOIO ARENA VERÃO S.B.T. BAREQUEÇABA
28	DOM	7.00	18.00	10.00	APOIO ARENA VERÃO S.B.T. BAREQUEÇABA
29	SEG				
30	TER				
31	QUA				
TOTAL				106.00	

SECRETARIA DE ESPORTES

Servidor: [redacted] Matricula: 4093-2
Lotação: SEESP Função: Coletor de Lixo
Secretaria: Secretaria de Esportes Departamento: Esporte

Período: 01 a 30/11/2024					
DATA	DIAS	ENTRADA	SAÍDA	TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SEX	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
2	SAB-FERIADO				
3	DOM	7,00	22,00	14,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
4	SEG				
5	TER	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
6	QUA				
7	QUI	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
8	SEX				
9	SAB	7,00	22,00	14,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
10	DOM				
11	SEG	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
12	TER				
13	QUA	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
14	QUI				
15	SEX-FERIADO	6,00	0,00	17,00	APOIO AOS JOGOS DA MELHOR IDADE
16	SAB	6,00	0,00	17,00	APOIO AOS JOGOS DA MELHOR IDADE
17	DOM	6,00	0,00	17,00	APOIO AOS JOGOS DA MELHOR IDADE
18	SEG				
19	TER	16,00	19,00	3,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
20	QUA-FERIADO	16,00	19,00	3,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
21	QUI	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
22	SEX				
23	SAB	7,00	22,00	14,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
24	DOM				
25	SEG	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
26	TER				
27	QUA	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
28	QUI				
29	SEX	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA CAE DO PONTAL DA CRUZ
30	SAB				
TOTAL				153,00	

(*) Detalhar ao máximo
(**) Deverão estar descontadas as horas para refeição

PROGRAMAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Servidor: [redacted] Matricula: 28550
Lotação: SEESP Função: Jardineiro
Secretaria: Secretaria de Esportes Departamento: Esporte

Período: 01 a 30/11/2024					
DATA	DIAS	ENTRADA	SAÍDA	TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	SEX				
2	SAB-FERIADO	7,00	22,00	14,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
3	DOM				
4	SEG	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
5	TER				
6	QUA	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
7	QUI				
8	SEX	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
9	SAB	7,00	22,00	14,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
10	DOM	7,00	18,00	10,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
11	SEG				
12	TER	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
13	QUA				
14	QUI	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
15	SEX-FERIADO	7,00	22,00	14,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
16	SAB	7,00	22,00	14,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
17	DOM	7,00	18,00	10,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
18	SEG				
19	TER	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
20	QUA-FERIADO	7,00	16,00	8,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
21	QUI	16,00	22,00	6,00	
22	SEX				
23	SAB				
24	DOM	7,00	18,00	10,00	APOIO AOS JOGOS DO MUN. DE FUTEBOL CAMPO
25	SEG	16,00	22,00	6,00	ZELADORIA E MANUTENÇÃO CAE DO JARAGUÁ
26	TER				
27	QUA				
28	QUI				
29	SEX				
30	SAB				
TOTAL				142,00	

(*) Detalhar ao máximo
(**) Deverão estar descontadas as horas para refeição

PROGRAMAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Servidor: [redacted] Matricula: 16633-8
Lotação: SEESP Função: Podreiro
Secretaria: SEESP Departamento: Esporte

Período: 01 a 31/12/2024					
DATA	DIAS	ENTRADA	SAÍDA	TOTAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	DOM	7,00	18,00	10,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
2	SEG	16,00	23,00	7,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
3	TER	16,00	23,00	7,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
4	QUA				
5	QUI				
6	SEX	16,00	23,00	7,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
7	SAB	7,00	22,00	14,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
8	DOM	7,00	18,00	10,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
9	SEG	16,00	0,00	8,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
10	TER	16,00	0,00	8,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
11	QUA	16,00	0,00	8,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
12	QUI	16,00	0,00	8,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
13	SEX				
14	SAB	7,00	22,00	14,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
15	DOM	7,00	22,00	14,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
16	SEG	16,00	23,00	7,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
17	TER	16,00	22,00	6,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
18	QUA	16,00	22,00	6,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
19	QUI	16,00	22,00	6,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
20	SEX	16,00	23,00	7,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
21	SAB	7,00	22,00	14,00	APOIO EM EVENTOS DE FUTSAL NO GIN. TOPO
22	DOM				
23	SEG				
24	TER				
25	QUA				
26	QUI				
27	SEX				
28	SAB				
29	DOM				
30	SEG				
31	TER				
TOTAL				181,00	

Jefferson Ramos Rodrigues
Secretário Secretaria de Esportes

(*) Detalhar ao máximo

Ressaltamos que todo dispêndio de verba pública, em observância aos princípios insculpidos no *caput* do artigo 37 da CF, deve ser devidamente justificado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Além disso, constata-se a prestação de horas extras acima de 02 horas diárias, como exemplificado abaixo:

Nome	Cargo	Horas Extras 50%		Excedeu sua jornada laboral, em média, por dia útil
D.D.O.V.	Guarda Civil Municipal	175,50	Janeiro 22 dias úteis	7h58
E.B.S.	Braçal	175,00		7h57
A.S.D.S.	Agente de Tráfego	168,50		7h39
A.C.V.	Guarda Civil Municipal	164,50		7h28
S.V.D.S.	Motorista	163,50		7h25
D.M.D.S.	Braçal	171,50	Fevereiro 19 dias úteis	9h01
M.R.D.S.	Agente de Tráfego	152,00		8h00
S.C.P.	Fiscal de Posturas Municipal	149,00		7h50
M.S.G.D.A.	Motorista	149,00		7h50
A.R.D.O.	Motorista	146,00		7h41
M.S.G.D.A.	Motorista	226,00	Novembro 19 dias úteis	11h53
R.J.D.O.	Motorista	215,00		11h18
A.B.R.	Motorista	197,50		10h23
F.R.D.L.	Motorista	197,00		10h22
A.S.D.O.J.	Motorista	179,50		9h26
R.L.V.	Braçal	154,00	Dezembro 20 dias úteis	7h42
S.B.D.S.	Braçal	148,00		7h24
V.M.R.	Pedreiro	134,00		6h42
A.V.D.S.	Coletor de lixo	130,00		6h30
A.S.	Mecânico	125,50		6h16

Fonte: Sistema Audesp - doc. B.7.4 – II.

Os frequentes pagamentos ao longo do exercício sem justificativas devidamente fundamentadas descaracterizam o instituto da eventualidade e colidem com o artigo 128 da Constituição Estadual. Desafiam, também, os princípios da eficiência e economicidade, abrigados, respectivamente, nos artigos 37, *caput* e 70, *caput*, da CF, além de estarem em desconformidade com os artigos 134 e 135 da Lei Complementar Municipal nº 146, de 21 de novembro de 2011 (doc. B.7.5 - II)[32] - dada a extrapolação do limite diário permitido.

[32] Artigo 134. O serviço extraordinário realizado em dias normais de trabalho, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, e a hora extraordinária será calculada com base na jornada prevista na lei de criação do cargo, não excedendo a 2 (duas) horas diárias. (N.R.)

Parágrafo único. Os serviços extraordinários executados nos feriados serão remunerados com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.

Artigo 135. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias e sempre por autorização escrita da autoridade máxima de cada Poder ou entidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Demais disso, a sobre jornada pode ocasionar riscos potenciais à saúde do servidor como também gerar futuros passivos trabalhistas como o disposto na Súmula 291 do Tribunal Superior do Trabalho.

> SÚMULA Nº 291 - HORAS EXTRAS
>
> A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão.
>
> Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011 (nova redação em decorrência do julgamento do processo TST-IUJERR 10700-45.2007.5.22.0101).

Como se pode notar, as horas-extras devem ser realizadas de modo excepcional e devidamente justificado, com o adequado planejamento de atividades pelo Órgão. Além disso, devem obedecer ao princípio da eficiência e economicidade.

No mais, ponderamos **irregular montante de R$ 19.098.804,03** dispendido a título de **serviços extraordinários**, sem ter a característica de excepcionalidade, temporalidade, justificativa e controles nos seus pagamentos.

B.7.5. ACÚMULO DE FÉRIAS SUPERIOR A DOIS PERÍODOS

O direito às férias é uma garantia constitucional assegurada aos servidores públicos como forma de preservar a saúde física e mental, além de proporcionar o descanso necessário após o exercício contínuo das funções públicas. A concessão regular e anual das férias é um dever da administração e um direito do servidor.

Consoante documento B.7.5 - I, há servidores com período de férias acumuladas superior a dois, contrariando o que determina o artigo 154, *caput*, c/c §6º, da Lei Complementar Municipal nº 146, de 21 de novembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião (doc. B.7.5 - II)*:*

> Artigo 154 O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço, as quais **não poderão ser acumuladas por mais de 02 (dois) períodos**, sob pena de responsabilidade do Secretário da Pasta que o permitir.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

> (....)
>
> § 6º O servidor, compulsoriamente, entrará em gozo de férias a partir do 1º (primeiro) dia seguinte ao término do 2º (segundo) período concessivo, com a devida notificação pelo DRH. (g.n.)

Desatende, também, as previsões constitucionais do artigo 7º, inciso XVII c/c artigo 39, §3º.

Ainda, ao não conceder as férias compulsoriamente, conforme previsão legal, a Prefeitura infringe ao Princípio da Legalidade (artigo 37, *caput*, da CF) e demonstra ausência de planejamento, contrariando o artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

B.8. FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

B.9. RENÚNCIA DE RECEITAS

No exercício examinado, o Município efetivou renúncia de receita irregular, pois que nisso ocorreu o desacerto sobre anistiar contribuintes de débitos tributários e não tributários sem a correspondente comprovação do atendimento aos itens I e II do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme declaração em anexo (doc.B.9- I").

Aliás, a Prefeitura de São Sebastião, no anexo de metas fiscais da LDO, de fato não incluiu qualquer valor expressivo a título de estimativa e renúncia de receitas, mas tão somente a importância inexpressiva de R$1,00, conforme comprovação a seguir do Sistema Audesp:

Página: 1 de 1
29/05/2023 17:31:09

Município de SÃO SEBASTIÃO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	

Tendo em vista que a declaração foi emitida em resposta à indagação da fiscalização acerca da existência de renúncia de receita de uma forma geral, e pela negativa da Origem sobre o implemento das condições que viabilizariam tal benesse, **temos que qualquer concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária constatada em 2024 revela-se irregular.**

Nesse sentido citamos a promulgação da Lei Complementar nº 309, de 23 de outubro de 2024 (doc.B.9- II), que concedeu anistia, de multa e juros, relativos aos créditos tributários e não tributários sem qualquer observância ao cumprimento dos requisitos da LRF, que pudesse viabilizar tal procedimento.

De outra banda não podemos olvidar que a prescrição de créditos inscritos em dívida ativa, por revelar-se inércia do Poder Público não só no ato de cobrar mediante impulsão do processo de execução fiscal, mas também por não agir durante o procedimento judicial, configurando a denominada prescrição intercorrente, **também caracteriza renúncia de receita por omissão do gestor responsável.**

Nesse contexto, por amostragem, detectamos a existência de inadimplentes históricos que atuam no município há décadas e que sistematicamente deixam de cumprir seus compromissos tributários.

Exemplificadamente cite-se a empresa Maitá Empreendimentos Imobiliários Ltda., incorporadora que possui vários processos de execução fiscal contra si, sendo que o valor total atualizado de débitos envolvendo vários exercícios financeiros é de R$90.851.454,28 (débitos inscritos desde 2002), conforme print a seguir:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro
São Sebastião/SP - BRASIL - CEP 11608-614 - CNPJ 46.482.832/0001-92
Telefone: (12) 3801-2000 | Website: https://saosebastiao.abr.com.br

RELÁTORIO MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

APENAS SELECIONADOS
NÃO

		CNPJ	RAZAOSOCIAL	ORIGEM			SITUACAO		VALOR_PRINCIPAL	VALOR_PAGO			VALOR_MULTA	VALOR_JUROS	VALOR_CORRECAO	VALOR_ATUALIZADO		DATA_INSCRICA
187	81567	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	7.793,40	-	-		7.793,40	217,42	10.327,55	3.077,71		21.416,08
187	81566	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	7.263,36	-	-		7.263,36	202,63	9.625,16	2.868,39		19.959,54
187	81565	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2018	ABERTO	AJUIZADA	7.396,44	-	-		7.396,44	202,64	8.409,65	2.735,67		18.744,40
187	81458	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	4.383,84	-	-		4.383,84	122,30	5.809,32	1.731,23		12.046,69
187	81457	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2018	ABERTO	AJUIZADA	4.464,12	-	-		4.464,12	122,30	5.075,64	1.651,11		11.313,17
187	81456	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2018	ABERTO	AJUIZADA	4.741,08	-	-		4.741,08	129,89	5.390,54	1.753,55		12.015,06
187	81455	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	4.655,76	-	-		4.655,76	129,89	6.169,66	1.838,62		12.793,93
187	81447	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	5.945,16	-	-		5.945,16	165,86	7.878,33	2.347,82		16.337,17
187	81446	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2018	ABERTO	AJUIZADA	6.054,00	-	-		6.054,00	165,86	6.883,31	2.239,15		15.342,32
187	81445	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2018	ABERTO	AJUIZADA	4.036,08	-	-		4.036,08	110,58	4.588,97	1.492,80		10.228,43
187	81444	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	3.963,48	-	-		3.963,48	110,57	5.252,27	1.565,23		10.891,55
187	81268	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2018	ABERTO	AJUIZADA	5.501,88	-	-		5.501,88	150,74	6.255,56	2.034,94		13.943,12
187	81267	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	5.402,88	1.800,96	-		3.601,92	100,49	4.572,17	1.422,44		9.697,02
187	81174	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	3.963,48	-	-		3.963,48	110,57	5.252,27	1.565,23		10.891,55
187	81173	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2018	ABERTO	AJUIZADA	4.036,08	-	-		4.036,08	110,58	4.588,97	1.492,80		10.228,43
187	81061	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	3.963,48	-	-		3.963,48	110,57	5.252,27	1.565,23		10.891,55
187	81060	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2018	ABERTO	AJUIZADA	4.036,08	-	-		4.036,08	110,58	4.588,97	1.492,80		10.228,43
187	81049	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2017	ABERTO	AJUIZADA	3.963,48	-	-		3.963,48	110,57	5.252,27	1.565,23		10.891,55
187	81046	45886769000197	MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1012 - LT.U.	IMOB	2018	ABERTO	AJUIZADA	4.036,08	-	-		4.036,08	110,58	4.588,97	1.492,80		10.228,43
									27.322.742,53	33.575,64	-	1.792,33	27.287.320,84	842.445,82	47.885.748,04	14.835.939,58		90.851.454,28

Constatamos a inscrição de dívida ativa referente ao exercício de 2019, sem, contudo, ter sido objeto de instauração de execução fiscal, eis que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

pelo próprio arquivo trazido pela origem, **não há menção no campo próprio (coluna "num.proc.forum), acerca da existência de processo judicial**:

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

RELATORIO MAITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

COMPETENCIA	SITUACAO	SITUACAO_DA	VALOR_PRINCIPAL	VALOR_PAGO	[illegible]	VALOR_SALDO_PRINCIPAL	VALOR_MULTA	VALOR_JUROS	VALOR_CORRECAO	VALOR_ATUALIZADO	ID_DIVIDA_ATIVA	DATA_INSCRICAO	NUM_PROC_FORUM	[illegible]	NUM_CDA	ANO_CDA
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839285	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			840785	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839869	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			840189	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			840540	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839752	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			837756	2020-10-28
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			841019	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			838234	2020-10-29
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			841219	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			840004	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839218	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839563	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	90,76	-		-	90,76	2,41	85,47	29,62		208,26			840325	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	90,76	-		-	90,76	2,41	85,47	29,62		208,26			840612	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			837625	2020-10-28
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			841238	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839817	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			840138	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839428	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			838927	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			838402	2020-10-29
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839701	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			840454	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839184	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			840893	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			837268	2020-10-28
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			837403	2020-10-28
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			838471	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			838094	2020-10-29
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			838682	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			839506	2020-11-03
2019	ABERTO	INSCRITA	69,74	-		-	69,74	1,85	65,67	22,76		160,02			840831	2020-11-04
2019	ABERTO	INSCRITA	93,97	-		-	93,97	2,49	88,49	30,67		215,62			837985	2020-10-29
2019	ABERTO	INSCRITA	134,54	-		-	134,54	3,57	126,70	43,91		308,72			838388	2020-10-29
2019	ABERTO	INSCRITA	80,72	-		-	80,72	2,14	76,01	26,34		185,21			839951	2020-11-04

A despeito da abertura de vários processos judiciais contra ela para cobrança de IPTU observamos que o processo nº 1507136-90.2022.8.26.0587 (doc. B.9 - III) teve como última decisão a data de 12 de julho de 2023, determinando-se a citação do executado, bem como em caso de sua não localização, o início do prazo de 1 ano para as providências necessárias nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980), que justamente é o início de prazo para contagem da prescrição intercorrente.

Desde então não houve qualquer manifestação do Poder Público exequente dentro do aludido processo, devendo-se atentar ao prazo para não incorrer nessa espécie de renúncia de receita.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO
FORO DE SÃO SEBASTIÃO
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Emídio Orseli, 333, ., Varadouro - CEP 11600-000, Fone: (12) 3892-1504, Sao Sebastiao-SP - E-mail: saosebastiaosef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1507136-90.2022.8.26.0587**
Classe - Assunto	**Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**
Executado:	**Maita Empreendimentos Imobiliarios Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **GLAUCIA FERNANDES PAIVA**

Vistos.

1. Cite-se o executado, conforme requerido, para que, em **05 dias**, pague o débito, ou nomeie bens, sob pena de, não fazendo, ser-lhe penhorados tantos bens quantos bastem ao pagamento da dívida. Para a hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fixo desde logo os honorários em 10% sobre o valor do débito.

2. Citado o executado e decorrido o prazo para pagamento, realize-se a penhora *on line* de valores e, restando esta infrutífera busquem-se bens junto ao Renajud, bem como providencie a exeqüente certidão atualizada comprovando a propriedade do imóvel objeto do presente feito.

3. Não havendo prova de propriedade do bem, a fim de viabilizar o registro de penhora, cumprirá à exeqüente, acaso insista na constrição do bem, fazer prova de que o devedor tem a efetiva posse do bem.

4. Não sendo localizado o executado, dê-se vista a Exeqüente para que, no prazo de **120 dias**, forneça novo endereço para localização ou, ainda, indique bens à penhora de propriedade daquele.

5. Decorrido o prazo acima sem manifestação da exeqüente, aguarde-se por **01 ano** as providências necessárias nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Int.

Sao Sebastiao,12 de julho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

B.10. DÍVIDA ATIVA

Movimentação da Divida Ativa	2023	2024	AH%
Saldo inicial da Dívida Ativa	**R$ 1.919.033.431,92**	**R$ 2.089.493.407,34**	**8,88%**
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo inicial da Dívida Ativa ajustado	**R$ 1.919.033.431,92**	**R$ 2.089.493.407,34**	**8,88%**
Saldo inicial da Provisão para Perdas			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Saldo inicial Provisão para Perdas ajustado	**R$ -**	**R$ -**	
Total	**R$ 1.919.033.431,92**	**R$ 2.089.493.407,34**	**8,88%**
Total Ajustado	**R$ 1.919.033.431,92**	**R$ 2.089.493.407,34**	**8,88%**
Recebimentos	**R$ 37.796.405,42**	**R$ 29.123.866,09**	**-22,95%**
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Recebimentos Ajustados	**R$ 37.796.405,42**	**R$ 29.123.866,09**	**-22,95%**
Cancelamentos	**R$ 10.003.449,99**	**R$ 296.176.316,66**	**2860,74%**
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Cancelamentos Ajustados	**R$ 10.003.449,99**	**R$ 296.176.316,66**	**2860,74%**
Valores não Recebidos	**R$ 1.871.233.576,51**	**R$ 1.764.193.224,59**	**-5,72%**
Valores não Recebidos Ajustados	**R$ 1.871.233.576,51**	**R$ 1.764.193.224,59**	**-5,72%**
Inscrição	**R$ 218.259.830,83**	**R$ 214.659.549,72**	**-1,65%**
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Inscrições Ajustadas	**R$ 218.259.830,83**	**R$ 214.659.549,72**	**-1,65%**
Juros e Atualizações da Dívida			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Juros e Atualizações da Dívida Ajustada	**R$ -**	**R$ -**	
Saldo Final da Provisão para Perdas			
Inclusões da Fiscalização		R$ 562.530.610,19	
Exclusões da Fiscalização			
Saldo Final Provisão p/ Perdas ajustado	**R$ -**	**R$ 562.530.610,19**	
Saldo Final da Dívida Ativa	**R$ 2.089.493.407,34**	**R$ 1.978.852.774,31**	**-5,30%**
Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado	**R$ 2.089.493.407,34**	**R$ 1.416.322.164,12**	**-32,22%**

Fonte: Audesp

Constatamos as seguintes irregularidades e fragilidades no controle gerencial da dívida ativa, com base nos números da tabela acima:

➢ Ajustes para Perdas da Dívida Ativa no valor de R$562.530.610,19, sendo R$545.049.193,14 alusivo à natureza Tributária e R$17.481.417,05 à natureza não tributária, conforme Balancete de Verificação (doc. B.11 – I), representando **28,43%** do saldo apurado de R$1.978.852.774,31. Trata-se de valor apurado de créditos a receber que apresentem probabilidade de não realização, mensurados pela Administração Pública, com vistas a viabilizar uma representação fiel do patrimônio público e o controle da dívida ativa. **É notório que 28,43% correspondem a uma parcela considerável da dívida ativa que pode não ser recuperada, o que impacta o patrimônio público e a arrecadação.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

➢ Alteração de vários devedores inscritos em dívida ativa, todos vereadores, para direcionar os respectivos créditos tributários exclusivamente ao então Presidente da Câmara de São Sebastião, responsável pelas contas do exercício de 2003, abarcadas no TC-001607/026/03. A matéria está sendo objeto de instrução nos autos do Processo TC-006365.989.25, tratando-se de Representação emitida pelo Ex-Presidente do Legislativo Sebastianense.

O mecanismo adotado pela Prefeitura consistiu em cancelar as inscrições de todos os vereadores (originalmente tiveram as responsabilidades individualizadas pela fiscalização do TCE à época, e cuja condenação por essa Corte de Contas se seguiu) e transferir todos os débitos apurados para o Ex-Presidente.

A mudança de postura da Prefeitura, a despeito de ter sido efetuada em 2010 (portanto, em outra gestão), acaba por criar obstáculos ao recebimento dos valores aos cofres públicos até hoje, **eis que além desconsiderar a individualização dos débitos inicialmente considerada, onde os valores atribuíveis a cada devedor teriam uma maior possibilidade de serem adimplidos, torna mais difícil o recebimento quando direcionadas a um só dos devedores.**

Especialmente quando não evidenciada qualquer legalidade no procedimento que se adotou (alteração da responsabilidade civil dos devedores), com a consequente autuação de processo de execução fiscal (processo judicial nº 3000018-04.2013.8.26.0587) ainda sem a decisão exarada pelo Juízo.

Nesse passo, a Prefeitura já poderia ter reavaliado a situação criada por ela mesma, para regularizá-la, de forma a tornar o recebimento dos créditos em algo mais acessível e justo.

➢ O valor de cancelamento levado a registro no Sistema Audesp, na importância de R$296.176.316,66, diverge do relatório gerado pelo sistema informatizado que cuida das informações do setor respectivo, que aponta a quantia cancelada de R$127.606.974,91 (doc.B.10 - I Cancelamento da Dívida Ativa), apresentando, **portanto, uma diferença de R$168.569.341,75**. **Referida inconsistência afeta a fidedignidade dos registros contábeis, desatendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil**;

➢ Recebimento de R$ 29.123.866,09, que representa 1,39% do saldo inicial do exercício, a saber R$ 2.089.493.407,34 (estoque da dívida ativa), denotando necessidade de envidar maiores esforços na busca dos créditos tributários;

➢ Diminuição na eficiência no recebimento de Dívida Ativa em relação ao exercício anterior;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

- Aumento no nível de cancelamento em relação ao estoque da Dívida Ativa, sendo por vezes impulsionado pela prescrição, fato indesejável para o interesse público.

De fato, a majoração atingiu incríveis 2.860,74% em relação ao montante cancelado no exercício anterior, representando a quantia expressiva de R$296.176.316,66.

Nesse aspecto é necessário que o Poder Público passe a acompanhar com maior ênfase quais as razões que levaram ao cancelamento, na medida em que se torna compreensível a circunstância de ajuste feito para os casos de equívocos cometidos por ocasião da inscrição em situações como duplicidades ou quaisquer outras medidas administrativas passíveis de correção, todavia, em casos de inércia na busca dos créditos tributários legalmente constituídos configura-se razoável a apuração da responsabilidade pela gestão fiscal ineficiente.

B.11. ROYALTIES

Por meio de 4 contas bancárias vinculadas (CEF conta 71045-1; BB conta 59240-4, BB conta 59241-2, BB conta 73554-X), o Município aplicou corretamente a receita, não incidindo nas vedações constantes do artigo 8º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Todavia, conforme já abordado no item B.6 do presente relatório, a Prefeitura despendeu Significativa parcela dos recursos dos royalties em desapropriações, e parte delas **sem a justificativa da real necessidade de seu interesse público, e com uma rapidez nos pagamentos sem precedentes, inclusive devendo ser lembrado que parte das desapropriações ainda não foram destinadas às finalidades para as quais foram decretadas.**

Ademais, mesmo com os ingressos extraordinários dos royalties em 2023, objeto de demanda judicial (numa escala bem superior ao mensalmente recebido), não se pode olvidar que o município concluiu seu balanço de 2024 em déficit, espelhando sobremaneira a ausência de um planejamento eficaz para aplicação dessa espécie de recurso.

Conforme já relatado no bojo do presente relatório (item B.6), a despeito de o maior montante ter sido gasto nas desapropriações de 2023 (R$88.491.796,44), em 2024 também houve uma expressiva quantia aplicada com tais recursos (R$34.186.072,15).

A título informativo, o saldo dos royalties ao final de 2023 que foi de R$678.257.977,18, ao final de 2024 importou no montante de R$2.249.398,46,

conforme Balancete de Verificação doc. B.11- I, denotando o vultoso volume de despesas em 2024 com tais recursos.

Por oportuno, destaca-se que além das desapropriações o município também aplicou tais receitas na confecção de vários livros adquiridos junto à empresa "Print Safe Material Gráfico Ltda." (fls. 11 doc. B 11 - II), cuja análise pormenorizada está abrigada no item b.13 deste relatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO
O R D E M D E P A G A M E N T O

No. 1669

Pague-se a: PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO LTDA (19764)
CNPJ/CPF: 23.857.880/0001-12
Banco: 001 Agencia: 3131-3 C/C: 00080501-7

A quantia de : R$ 1.836.099,20
um milhao, oitocentos e trinta e seis mil e noventa e nove reais e ***
vinte centavos**********

Vencimento :18/06/ Emissao : 18/06/2024

Proveniente de : PN 21674/2023 - NF's DIVERSAS

Fonte :

C/C Adm. : Banco 104 Ag.1357 C/C 71045-1 No Cheque:
Tipo Descricao CEF ROYALTIES - ACAO JUDICIAL 006 12310

Nota de ---------- DOTACAO ----------

Empenho Sub	Org/Unid	Nat.Despesa	Prog.de Trabalho	Valor
005246/0001	02.03.01	33903099	04.122.0002.0.412	417.250,00
005240 0001	02 03 01	33903099	04 122 0002 0 412	90.000,00
005208 0001	02 03 01	33903099	04 122 0002 0 412	584.150,00
005245 0001	02 03 01	33903099	04 122 0002 0 412	294.000,00
005244 0001	02 03 01	33903099	04 122 0002 0 412	321.000,00
005242 0001	02 03 01	33903099	04 122 0002 0 412	152.000,00

B.12. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota.

B.13. DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

Na amostra, o exame documental mostrou falhas relevantes em despesas efetuadas pelo Órgão, conforme a seguir detalhado:

Constatamos irregularidade na execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 80/2023, que resultou na contratação da empresa Print Save Material Gráfico Ltda.:

- Impossibilidade de aferição da compatibilidade das quantidades a serem adquiridas em relação ao consumo e utilização prováveis, nos termos do artigo 40, III, da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021.

De fato, observando o edital (print a seguir, obtido do sítio do próprio órgão), a confecção do livro de capa dura que mais se aproxima da encadernação que nos foi disponibilizada é a de 100 folhas (em detrimento das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

96 executadas para o livro referente à Regularização Fundiária), e nesse contexto, o edital consignou a quantidade de 20 mil exemplares, sendo impossível detectarmos quais dentre esses são os referentes à regularização fundiária.

A ausência da especificidade possibilita desvios na execução contratual, eis que impossibilita à fiscalização apurar quais teriam sido os destinatários dos livros, de forma que pode ensejar inconformidades nos pagamentos decorrentes dessa impropriedade.

A seguir podemos comprovar que o lote 6, itens 1 a 4 é o que trata dos livros de capa dura, em suas variadas versões, a depender, por exemplo, do número de folhas que deveriam contemplar:

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, inscrito no CNPJ N.º 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n.º 214, Centro, São Sebastião-SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Governo, Sr. Luis Carlos de Carvalho, RG. N.º 20.968.837-3 e CPF/MF N.º 654.684.066-91, doravante designado PREFEITURA, e a empresa abaixo, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais n.º 3071/2005 e 3468/2006, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2023**, **Processo n.º 15.554/2023**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA
Denominação: PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO LTDA
Endereço: Rua das Orquídeas (VL Marchi), nº451, São Bernardo do Campo Assunção/SP – CEP:09.810-390
CNPJ: 23.857.880/0001-12
Representante Legal: Roberta Helena Corazza
CPF: 278.551.488-25

1. DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, conforme definido no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2023** e seus anexos que integram o presente instrumento;
1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

			MIOLO: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 4 CORES; PAPELÃO: GRAFORT N° 15; GUARDA: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 0 CORES; LUVA ABERTURA LATERAL, COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 4 X 0 CORES, PAPELÃO GRAFORT N° 15; ACABAMENTOS: VERNIZ UV LOCALIZADO FRENTE/ LAMINAÇÃO BOPP FOSCO FRENTE; EMPASTAMENTO CAPA DURA; CAPA LIVRO E LUVA:				
6	3	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO LTDA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO CAPA DURA N° DE PÁGINAS DO MIOLO: 200 FORMATO FECHADO: 28 X 28 CM; CAPA E CONTRACAPA: G/M2 / 4 X 0 CORES; MIOLO: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 4 CORES; PAPELÃO: GRAFORT N° 15; GUARDA: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 0 CORES; ACABAMENTOS: VERNIZ UV LOCALIZADO FRENTE/ LAMINAÇÃO BOPP FOSCO FRENTE; EMPASTAMENTO CAPA DURA;	20.000,00	UND	83,45	1.669.000,00
6	4	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO LTDA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO CAPA DURA N° DE PÁGINAS DO MIOLO: 100 FORMATO FECHADO: 28 X 28 CM; CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 0 CORES; MIOLO: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 4 CORES; PAPELÃO: GRAFORT N° 15; GUARDA: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 0 CORES; ACABAMENTOS: VERNIZ UV LOCALIZADO	20.000,00	UND	54,03	1.080.600,00
6	1	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO LTDA	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO CAPA DURA N° DE PÁGINAS DO MIOLO: 80 FORMATO FECHADO: 28 X 28 CM; CAPA E COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 0 CORES; MIOLO: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 4 CORES; PAPELÃO: GRAFORT N° 15; GUARDA: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 0 CORES; ACABAMENTOS: VERNIZ UV LOCALIZADO FRENTE/ LAMINAÇÃO BOPP FOSCO FRENTE; EMPASTAMENTO	20.000,00	UND	48,42	968.400,00
6	2	PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO	COSTURA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO CAPA DURA MIOLO: 400 FORMATO FECHADO: 21 X 28 CM; CAPA E CONTRACAPA: COUCHÊ FOSCO 170 G/M2 / 4 X 0 CORES;	20.000,00	UND	154,60	3.092.000,00

Assinado de forma digital por PRINT SAVE MATERIAL GRAFICO LTDA:23857680000112 Dados: 2023.10.09 10:30:33 -03'00'

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Em nenhum item da ata de registro de preços consta livro de capa dura com 96 páginas, que foi o exemplar visto pela fiscalização, referente ao tópico "Regularização Fundiária São Sebastião Maresias".

Também não consta livro com 138 páginas como as que contempla o livro de capa dura "Revelando as belezas da nossa cidade", checado *in loco*.

A seguir, fotos extraídas dessas 2 categorias de livros adquiridos pela Prefeitura de São Sebastião, cujos números de folhas não espelham o previsto em edital:

Livro Capa dura 28 x 28 – 96 fls.

Livro Capa dura 28 x 28 – 138 fls.

Conforme pôde ser verificado pelo arquivo doc. B. 11-II (Nota Fiscal 329), o pagamento efetuado pela Prefeitura de São Sebastião foi pela confecção do livro de capa dura de **200 páginas** (lote 6, item 1, da Ata de Registro de Preços), **"Revelando as belezas da nossa cidade", todavia contendo quantidade inferior, a saber, 138 páginas.**

Sob amostragem, o valor pago somente dessa nota fiscal foi de **R$417.250,00**, para confecção de 5.000 unidades de livros.

Considerando que o preço unitário para o item 1 do lote 6 é de R$83,45, e que a diferença de 138 para 200 páginas é de 62, **somente nessa nota fiscal já se tem uma diferença paga a maior na ordem de R$5.173,90**.

Já o doc. B.13 – I (Nota F nº 317) contém especificação de 3 itens do lote 6 (itens 1, 3 e 4, livros capa dura com, respectivamente, 80, 200 e 100 páginas), constando às fls. 02, ilustração do livro "Regularização Fundiária – Maresias" (objeto de nossa análise "in loco"), às fls. 03, "Centro Gestacional Harmonia para a Vida" e às fls. 04 "La Nostra Storia".

Como mencionado, não há como identificar qual teria sido o valor pago para a contraprestação pelo livro "Regularização Fundiária", eis que ele não contém nem 80, nem 100 e nem 200 folhas, dificultando, sobremaneira, uma identidade hábil a justificar os pagamentos efetuados, e a viabilizar um melhor controle por parte da fiscalização.

E o pagamento efetuado atinente à referida nota fiscal foi de R$484.200,00 para o item 1, R$667.600,00 para o item 3 e R$270.150,00 para o item 4, totalizando R$1.421.950,00, portanto, uma quantia bem representativa que necessitaria de uma especificação mais detalhada sobre qual livro estaria sendo negociado, justamente pelo fato de a numeração de páginas não corresponder ao previsto na Ata de Registro de Preços.

Ante o exposto, a execução do referido ajuste contratual não se mostra regular.

B.14. TESOURARIA

Segundo nossos testes, verificamos as seguintes impropriedades no setor da Tesouraria:

- Em 31/12/2024, saldo de **R$ 11.548.378,24 depositados em contas de bancos privados**, contrariando o artigo 164, §3º, da CF, conforme detalhado a seguir:

BANCO	AGÊNCIA	CONTACORRENTE	SALDOCONFORMEBANCO
33	103	45000004	3.891.911,15
33	103	45000014	12.002,92
33	103	45000082	1,46
33	103	45000100	54,08
33	103	45000111	40,71
33	103	45000120	2.695.016,24
33	103	45000131	89,10
33	103	45000132	69,25
237	206	279	20.103,73
237	206	47800	400,39
341	8534	15247	4.928.205,69
341	8534	15844	483,52
TOTAL.....11.548.378,24			

Fonte: Audesp

B.15. FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS

Conforme dados encaminhados ao Sistema Audesp, assim se compôs a despesa da Prefeitura, a princípio passível de licitação:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Modalidade	Valores - R$	Percentual
Concurso	-	0,00%
Convite	8.347.528,27	0,73%
Tomada de Preços	16.395.806,39	1,43%
Concorrência	313.953.156,98	27,32%
Pregão Presencial	505.420.108,75	43,98%
Pregão Eletrônico	40.162.279,43	3,49%
RDC	-	0,00%
Leilão	-	0,00%
Diálogo Competitivo	-	0,00%
Dispensa de Licitação	145.053.630,74	12,62%
Inexigibilidade	20.029.630,50	1,74%
Outros/Não aplicável	99.867.968,20	8,69%
Total geral	**1.149.230.109,26**	**100,00%**

B.16. CONTRATOS DE CONCESSÃO / PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS / PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

Verificações: PPP		
01	O Município tem contratação de Parcerias Público-Privada (PPP)?	Não
02	Houve regulamentação do serviço concedido?	Prejudicado
03	Houve mecanismos de manutenção da qualidade do serviço, bem com apuração e solução de queixas e reclamações dos usuários?	Prejudicado
04	O Poder Concedente tem observado o cumprimento das disposições regulamentares do serviço e as cláusulas pactuadas?	Prejudicado
05	Houve aplicação de penalidades regulamentares e contratuais?	Prejudicado

Verificações: Contratos de concessão e permissão de serviços públicos		
01	O Município tem contratos de concessão e permissão de serviços públicos?	Sim
02	Houve regulamentação do serviço concedido?	Sim
03	Houve mecanismos de manutenção da qualidade do serviço, bem com apuração e solução de queixas e reclamações dos usuários?	Sim
04	O Poder Concedente tem observado o cumprimento das disposições regulamentares do serviço e as cláusulas pactuadas?	Sim
05	Houve aplicação de penalidades regulamentares e contratuais?	Não

B.17. SHOWS E EVENTOS ARTÍSTICOS

Na análise deste tema, imperativo reprisar que em 09/02/2023, em função das fortes chuvas que assolaram o território abrangido pelo Município, foi decretada calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 8.777, de 19 de fevereiro de 2023 (Ev. 18.4). O prazo para o estado de calamidade foi o período de 180 dias, não admitindo prorrogação (ou seja, 18/08/2023).

Não obstante, importa frisar que, passado o período de calamidade, o município foi incisivo na contratação de shows e eventos. Nos últimos dias úteis de 2023 (de 21 a 29/12/2023), foram empenhados R$

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

4.680.022,00 referente aos mais diversos shows para o denominado “Festival de Verão” e outros eventos, que foram realizados no decorrer de 2024, conforme a seguir:

Modalidade	Credor	Empenho	Histórico / Descrição do Empenho	Data	Valor (R$)
PREGÃO	LEVITA SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA	11629	SOM SIMPES PARA ATIVIDADES EVENTUAIS COSTA SULSOM E LUZ DE DUPLA MUSICAL PARA ATIVIDADES EVENTUAIS COSTA SUL;SOM E LUZ DE PEQUENAS BANDAS ATIVIDADES EVENTUAIS CENTRO-COSTA NORTE;SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE COM CARRO DE SOM - VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATIVIDADES EVENTUAIS COSTA SUL;SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO VOLANTE COM CARRO DE SOM - VEÍCULO AUTOMOTOR PARA ATIVIDADES EVENTUAIS CENTRO-COSTA NORTE;REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇAÕ DE MOVEIS E OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS EXTRAS.	29/12/2023	499.384,00
DISPENSA	MARCIO ALMEIDA SOARES 44617890807	11633	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIALAPOIO AQUATICO E SUB AQUATICO PARA EVENTO TURISTICO NA PRAIA DE MARESIAS.	29/12/2023	16.650,00
INEXIGÍVEL	VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	11403	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA GUILHERME & BENUTO, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NO COMPLEXO TURÍSTICO DA RUA DA PRAIA.	29/12/2023	190.000,00
DISPENSA	JOAO PEDRO DE CARVALHO	11632	SERVIÇO COM FORNECIM	29/12/2023	16.800,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

	PISTONI BARCELLA		ENTO DE MATERIALORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO TURÍSTICO NA PRAIA DE MARESIAS.		
INEXIGÍVEL	MI BEMOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	11408	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE JOÃO SUPLICY E BANDA, NOS EVENTOS FESTIVAL DE VERÃO E CARNAVAL DE SÃO SEBASTIÃO.	29/12/2023	75.000,00
INEXIGÍVEL	A BASE 90 GERENCIAMENTO, GRAVAÇÕES, ESTRATÉGIAS E	11402	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR SALGADINHO, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NA PRAÇA PÔR DO SOL, EM BOIÇUCANGA.	29/12/2023	38.000,00
INEXIGÍVEL	MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	11401	APRESENTACAO ARTISTI CA CONTRA TAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MANEVA, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO.	29/12/2023	120.000,00
INEXIGÍVEL	ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	11407	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ISRAEL & RODOLFFO, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO.	29/12/2023	290.000,00
INEXIGÍVEL	TURMA DO PAGODE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	11404	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO TURMA DO PAGODE, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NO	29/12/2023	210.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

			COMPLEXO TURÍSTICO DA RUA DA PRAIA.		
INEXIGÍVEL	JOSE RENATO TOLEDO DE MELLO	11400	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DUO BENZIÊ, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NA PRAÇA PÔR DO SOL, EM BOIÇUCANGA.	29/12/2023	18.000,00
INEXIGÍVEL	FUBA GROSSO PRODUÇÃO DE CONTEÚDO LTDA. - ME	11405	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA ABERTURA DE SHOWS DO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO 2024, PELO LOCUTOR THIAGO ROCHA, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO.	29/12/2023	35.000,00
INEXIGÍVEL	MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	11406	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OS PARALAMAS DO SUCESSO, NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO.	29/12/2023	195.000,00
PREGÃO	ANTONIO EDUARDO AMANCIO SERAFINI ME	11630	SOM SIMPLES PARA ATIVIDADES EVENTUAIS CENTRO- COSTA NORTESOM E LUZ DE DUPLA MUSICAL PARA ATIVIDADES EVENTUAIS CENTRO-COSTA NORTE; SOM E LUZ DE PEQUENAS BANDAS ATIVIDADES EVENTUAIS COSTA SUL; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - ATIVIDADES EVENTUAIS CENTROCOSTA NORTE; REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇAÕ DE MOVEIS E OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS EXTRA	29/12/2023	499.388,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

			CALENDARIO OFICIAL.		
INEXIGÍVEL	ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	11399	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO ATITUDE 67, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NA PRAÇA PÔR DO SOL, EM BOIÇUCANGA.	29/12/2023	130.000,00
INEXIGÍVEL	FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA	11318	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PADRE FÁBIO DE MELO, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NO COMPLEXO DE EVENTOS DA RUA DA PRAIA, EM SÃO SEBASTIÃO.	28/12/2023	240.000,00
INEXIGÍVEL	HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	11319	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA HUNGRIA HIP HOP, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NO COMPLEXO DE EVENTOS DA RUA DA PRAIA, EM SÃO SEBASTIÃO.	28/12/2023	165.000,00
INEXIGÍVEL	GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA	11325	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DILSINHO, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NA PRAÇA PÔR DO SOL DE BOIÇUCANGA, EM SÃO SEBASTIÃO.	28/12/2023	200.000,00
INEXIGÍVEL	PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	11310	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A	28/12/2023	400.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

			REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR THIAGUINHO, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NO COMPLEXO DE EVENTOS DA RUA DA PRAIA, EM SÃO SEBASTIÃO.		
INEXIGÍVEL	FALAMANSA PRODUCOES ARTISTICA LTDA	11315	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FALAMANSA, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NO COMPLEXO DE EVENTOS DA RUA DA PRAIA, EM SÃO SEBASTIÃO.	28/12/2023	140.000,00
INEXIGÍVEL	GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	11313	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR XANDE DE PILARES, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO, NA PRAÇA PÔR DO SOL, EM BOIÇUCANGA.	28/12/2023	150.000,00
INEXIGÍVEL	NESCAU PRODUÇÕES LTDA	11279	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO VOU PRO SERENO, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO DE SÃO SEBASTIÃO.	27/12/2023	98.000,00
INEXIGÍVEL	FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELLI	11270	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR GUSTAVO MIOTO, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NO COMPLEXO DE EVENTOS DA RUA DA PRAIA, EM SÃO SEBASTIÃO.	27/12/2023	300.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

INEXIGÍVEL	HELENA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	11271	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA LUIZA POSSI, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NA PRAIA DE JUQUEI, EM SÃO SEBASTIÃO.	27/12/2023	50.000,00
INEXIGÍVEL	BRANCO EVENTOS - EIRELI	11277	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR IVO MEIRELLES, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NO COMPLEXO DE EVENTOS DA RUA DA PRAIA, EM SÃO SEBASTIÃO.	27/12/2023	54.000,00
INEXIGÍVEL	CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA	11268	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA CLAUDIA LEITTE, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NO COMPLEXO DE EVENTOS DA RUA DA PRAIA, EM SÃO SEBASTIÃO.	26/12/2023	450.000,00
INEXIGÍVEL	LX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	10959	APRESENTACAO ARTISTICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DILSINHO, NO EVENTO FESTIVAL DE VERÃO NA PRAÇA PÔR DO SOL DE BOIÇUCANGA, EM SÃO SEBASTIÃO.	21/12/2023	99.800,00

Há diversas contratações de shows que merecem destaque pela quantia pública despendida, a qual soma R$ 4.785.000,00:

- Parada de Natal: R$ 600.000,00 (empenho em 08/11/2023)
- Claudia Leitte: R$ 450.000,00 (empenho em 26/12/2023)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

- Thiaguinho: R$ 400.000,00 (empenho em 28/12/2023)
- Raça Negra: R$ 330.000,00 (empenho em 25/10/2023)
- João Bosco e Vinícius: R$ 300.000,00 (empenho em 15/12/2023)
- Barões da Pisadinha: R$ 300.000,00 (empenho em 26/10/2023)
- Gustavo Mioto: R$ 300.000,00 (empenho em 27/12/2023)
- Israel e Rodolfo: R$ 290.000,00 (empenho em 29/12/2023)
- Fabio de Melo: R$ 240.000,00 (empenho em 28/12/2023)
- Turma do Pagode: R$ 210.000,00 (empenho em 29/12/2023)
- Dilsinho: R$ 200.000,00 (empenho em 28/12/2023)
- Paralamas do Sucesso: R$ 195.000,00 (empenho em 29/12/2023)
- Guilherme e Benuto: R$ 190.000,00 (empenho em 29/12/2023)
- Maria Cecília e Rodolfo: R$ 185.000,00 (empenho em 20/12/2023)
- Hungria Hip Hop: R$ 165.000,00 (empenho em 28/12/2023)
- Xande de Pilares: R$ 150.000,00 (empenho em 28/12/2023)
- Fala Mansa: R$ 140.000,00 (empenho em 28/12/2023)
- Biquini Cavadão: R$ 140.000,00 (empenho em 28/12/2023)

A fiscalização do 2º quadrimestre de 2024 requisitou um total de 15 processos para análise (evs. 44.5 a 44.12 destes autos), tendo constatado que as justificativas são idênticas, afirmando que “o fomento à cultura é um dos objetivos da atual administração” ou que “numa demonstração de garantir o acesso à cultura a todos”, como se vê nas justificativas das contratações de Claudia Leitte, Raça Negra, Barões da Pisadinha, João Bosco e Vinícius, e Paralamas do Sucesso:

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, considerando ainda se tratar de um evento pontual, solicitamos a ordem de serviço composta.

Numa demonstração de garantir o acesso à cultura a todos, pois entendemos que cultura é um direito fundamental de todos e asseguramos ao nosso povo, de forma igualitária e democrática, a promoção, difusão e a valorização das manifestações culturais nas suas variadas vertentes.

O fomento a cultura é um dos objetivos da atual administração, e com apoio da Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria de Turismo, onde as apresentações devem, além de fomentar a cultura, auxiliar no desenvolvimento econômico

Cantora Claudia Leite - Nascida em São Gonçalo, no Rio de Janeiro, mas

JUSTIFICATIVA 0019253

Considerando que a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, considerando ainda se tratar de um evento pontual, solicitamos a ordem de serviço composta.

Numa demonstração de garantir o acesso à cultura a todos, pois entendemos que cultura é um direito fundamental de todos e asseguramos ao nosso povo, de forma igualitária e democrática, a promoção, difusão e a valorização das manifestações culturais nas suas variadas vertentes.

O fomento a cultura é um dos objetivos da atual administração, e com apoio da Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria de Turismo, acontecerá a comemoração ao Dia do Funcionário Público no dia 28 de outubro as 22 horas, no Complexo Turístico da Rua da Praia, acontecerá o show do Grupo Raça Negra.

Raça Negra: Formada há 40 anos, a banda Raça Negra, comandada por Luiz Carlos, é

JUSTIFICATIVA 0019274 /

Considerando que a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, considerando ainda se tratar de um evento pontual, solicitamos a ordem de serviço composta.

Numa demonstração de garantir o acesso à cultura a todos, pois entendemos que cultura é um direito fundamental de todos e asseguramos ao nosso povo, de forma igualitária e democrática, a promoção, difusão e a valorização das manifestações culturais nas suas variadas vertentes.

O fomento a cultura é um dos objetivos da atual administração, e com apoio da Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria de Turismo, acontecerá a comemoração ao Dia do Funcionário Público no dia 29 de outubro de 2023, as 22 horas na Praça Pôr do Sol em Boiçucanga o show musical do Grupo Barões da Pisadinha.

Barões da Pisadinha: Os Barões da Pisadinha é uma banda musical brasileira

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, considerando ainda se tratar de um evento pontual, solicitamos a ordem de serviço composta.

Numa demonstração de garantir o acesso à cultura a todos, pois entendemos que cultura é um direito fundamental de todos e asseguramos ao nosso povo, de forma igualitária e democrática, a promoção, difusão e a valorização das manifestações culturais nas suas variadas vertentes.

O fomento a cultura é um dos objetivos da atual administração, e com apoio da Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria de Turismo.

Dupla João Bosco e Vinicius: eles se conheceram em coxim, no mato

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

JUSTIFICATIVA 000002
0025660/2023-

Considerando que a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, considerando ainda se tratar de um evento pontual, solicitamos a ordem de serviço composta.

Numa demonstração de garantir o acesso à cultura a todos, pois entendemos que cultura é um direito fundamental de todos e asseguramos ao nosso povo, de forma igualitária e democrática, a promoção, difusão e a valorização das manifestações culturais nas suas variadas vertentes.

Em comemoração ao Dia do Caiçara e aos 387 anos de emancipação político-administrativa de São Sebastião, a Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo (SETUR) e da Fundação Educacional e Cultural "Deodato Sant'Anna" (Fundass), preparou uma programação especial com shows de diversos artistas locais e renomados.

Paralamas do Sucesso: também conhecida somente por Paralamas, é

Requisitamos à Origem todas as despesas relacionadas a shows e apresentações artísticas no exercício de 2024, sendo encaminhados os documentos B.17 – I.

Conforme dados informados via Sistema Audesp, no exercício de 2024, foram pagos **R$ 9.088.390,00 em apresentações artísticas**, conforme relacionado abaixo:

Nº. Empenho	Descrição do Empenho	Vl. Empenho Líquido	Vl. Liquidado	Vl. Pago
5673	Apresentação Artística	46.000,00	46.000,00	46.000,00
1678	Apresentação Artística	56.250,00	56.250,00	56.250,00
5096	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
5097	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
5173	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
5843	Apresentação Artística	18.000,00	-	-
5965	Apresentação Artística	18.000,00	-	-
8227	Apresentação Artística	18.000,00	15.000,00	15.000,00
1705	Apresentação Artística	22.500,00	22.500,00	22.500,00
1706	Apresentação Artística	22.500,00	22.500,00	22.500,00
1717	Apresentação Artística	11.250,00	11.250,00	11.250,00
4953	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
5505	Apresentação Artística	18.000,00	-	-
5658	Apresentação Artística	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5792	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
6888	Apresentação Artística	18.000,00	15.000,00	15.000,00
7620	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
7646	Apresentação Artística	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1713	Apresentação Artística	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1704	Apresentação Artística	38.000,00	38.000,00	38.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

5501	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1860	Apresentação Artística	19.800,00	19.800,00	19.800,00
6554	Apresentação Artística	-	-	-
1675	Apresentação Artística	20.000,00	20.000,00	20.000,00
7313	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1709	Apresentação Artística	32.000,00	32.000,00	32.000,00
6821	Apresentação Artística	30.000,00	30.000,00	30.000,00
7149	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2722	Apresentação Artística	30.000,00	30.000,00	30.000,00
5094	Apresentação Artística	18.000,00	15.000,00	15.000,00
11851	Apresentação Artística	8.000,00	-	-
1707	Apresentação Artística	45.000,00	45.000,00	45.000,00
5500	Apresentação Artística	8.400,00	1.400,00	1.400,00
8079	Apresentação Artística	2.800,00	2.800,00	2.800,00
1674	Apresentação Artística	11.250,00	11.250,00	11.250,00
5510	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
7312	Apresentação Artística	18.000,00	15.000,00	15.000,00
1679	Apresentação Artística	11.250,00	11.250,00	11.250,00
5537	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
8826	Apresentação Artística	-	-	-
1708	Apresentação Artística	22.500,00	22.500,00	22.500,00
5967	Apresentação Artística	18.000,00	9.000,00	9.000,00
1701	Apresentação Artística	36.000,00	36.000,00	36.000,00
9736	Apresentação Artística	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2509	Apresentação Artística	198.000,00	198.000,00	198.000,00
1745	Apresentação Artística	11.000,00	11.000,00	11.000,00
5099	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
7293	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1665	Apresentação Artística	33.750,00	33.750,00	33.750,00
3478	Apresentação Artística	9.500,00	9.500,00	9.500,00
7215	Apresentação Artística	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5646	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
7619	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2347	Apresentação Artística	13.225,00	13.225,00	13.225,00
1666	Apresentação Artística	5.000,00	5.000,00	5.000,00
5633	Apresentação Artística	18.000,00	-	-
1702	Apresentação Artística	14.860,00	14.860,00	14.860,00
5508	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
6709	Apresentação Artística	65.800,00	65.800,00	65.800,00
6090	Apresentação Artística	25.000,00	25.000,00	25.000,00
9090	Apresentação Artística	4.590,00	4.590,00	4.590,00
5497	Apresentação Artística	14.000,00	14.000,00	14.000,00
1700	Apresentação Artística	11.250,00	11.250,00	11.250,00
5541	Apresentação Artística	12.000,00	10.000,00	10.000,00
5654	Apresentação Artística	8.400,00	5.600,00	5.600,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

5142	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
1676	Apresentação Artística	32.000,00	32.000,00	32.000,00
5539	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
5631	Apresentação Artística	18.000,00	15.000,00	15.000,00
9056	Apresentação Artística	5.100,00	5.100,00	255,00
9120	Apresentação Artística	12.000,00	12.000,00	12.000,00
5171	Apresentação Artística	8.400,00	4.200,00	4.200,00
5540	Apresentação Artística	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2346	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
9724	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
8109	Apresentação Artística	10.000,00	10.000,00	10.000,00
8344	Apresentação Artística	2.800,00	2.800,00	2.800,00
4951	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1628	Apresentação Artística	20.880,00	20.880,00	20.880,00
3577	Apresentação Artística	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1712	Apresentação Artística	4.000,00	4.000,00	4.000,00
6058	Apresentação Artística	35.000,00	35.000,00	35.000,00
11615	Apresentação Artística	4.000,00	-	-
1716	Apresentação Artística	4.000,00	-	-
11628	Apresentação Artística	4.000,00	-	-
4850	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
5095	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
5498	Apresentação Artística	12.000,00	8.000,00	8.000,00
7311	Apresentação Artística	18.000,00	-	-
7318	Apresentação Artística	18.000,00	6.000,00	6.000,00
8080	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1677	Apresentação Artística	45.000,00	45.000,00	45.000,00
5093	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
5506	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
7929	Apresentação Artística	18.000,00	-	-
7931	Apresentação Artística	18.000,00	-	-
8228	Apresentação Artística	17.400,00	17.400,00	17.400,00
1715	Apresentação Artística	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1673	Apresentação Artística	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1664	Apresentação Artística	56.250,00	56.250,00	56.250,00
5168	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
7970	Apresentação Artística	1.400,00	1.400,00	1.400,00
8110	Apresentação Artística	6.000,00	6.000,00	6.000,00
11627	Apresentação Artística	8.000,00	-	-
1711	Apresentação Artística	2.000,00	2.000,00	2.000,00
7140	Apresentação Artística	8.400,00	4.200,00	4.200,00
1710	Apresentação Artística	2.000,00	2.000,00	2.000,00
5502	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
7933	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
11625	Apresentação Artística	12.000,00	-	-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

5172	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
7695	Apresentação Artística	18.000,00	6.000,00	6.000,00
5994	Apresentação Artística	18.000,00	12.000,00	12.000,00
9105	Apresentação Artística	8.000,00	8.000,00	8.000,00
9725	Apresentação Artística	8.000,00	8.000,00	8.000,00
9099	Apresentação Artística	3.900,00	3.900,00	3.900,00
7954	Apresentação Artística	60.000,00	60.000,00	60.000,00
7955	Apresentação Artística	35.000,00	-	-
7961	Apresentação Artística	60.000,00	60.000,00	60.000,00
7962	Apresentação Artística	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3508	Apresentação Artística	190.000,00	190.000,00	190.000,00
4954	Apresentação Artística	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4887	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1530	Apresentação Artística	300.000,00	300.000,00	300.000,00
5059	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
8201	Apresentação Artística	480.000,00	480.000,00	480.000,00
1663	Apresentação Artística	30.000,00	30.000,00	30.000,00
5969	Apresentação Artística	18.000,00	9.000,00	9.000,00
5672	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
8342	Apresentação Artística	8.400,00	-	-
5656	Apresentação Artística	18.000,00	15.000,00	15.000,00
5659	Apresentação Artística	18.000,00	15.000,00	15.000,00
1621	Apresentação Artística	305.000,00	305.000,00	305.000,00
1630	Apresentação Artística	210.000,00	210.000,00	210.000,00
1661	Apresentação Artística	190.000,00	190.000,00	190.000,00
2005	Apresentação Artística	58.000,00	58.000,00	58.000,00
1629	Apresentação Artística	210.000,00	210.000,00	210.000,00
875	Apresentação Artística	95.000,00	95.000,00	95.000,00
1794	Apresentação Artística	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1746	Apresentação Artística	30.000,00	30.000,00	30.000,00
6930	Apresentação Artística	30.000,00	30.000,00	30.000,00
11616	Apresentação Artística	4.000,00	-	-
1714	Apresentação Artística	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1861	Apresentação Artística	153.000,00	153.000,00	153.000,00
1828	Apresentação Artística	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1662	Apresentação Artística	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1793	Apresentação Artística	14.000,00	8.400,00	8.400,00
1703	Apresentação Artística	41.930,01	41.930,00	41.930,00
2541	Apresentação Artística	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2510	Apresentação Artística	85.000,00	85.000,00	85.000,00
2493	Apresentação Artística	110.000,00	110.000,00	110.000,00
2721	Apresentação Artística	42.100,00	42.100,00	42.100,00
2615	Apresentação Artística	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2539	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
2618	Apresentação Artística	28.000,00	28.000,00	28.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

2436	Apresentação Artística	58.000,00	58.000,00	58.000,00
2619	Apresentação Artística	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2499	Apresentação Artística	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2889	Apresentação Artística	180.000,00	180.000,00	180.000,00
2870	Apresentação Artística	78.000,00	78.000,00	78.000,00
2654	Apresentação Artística	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2617	Apresentação Artística	17.000,00	17.000,00	17.000,00
2540	Apresentação Artística	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3243	Apresentação Artística	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2652	Apresentação Artística	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2655	Apresentação Artística	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2653	Apresentação Artística	290.000,00	290.000,00	290.000,00
3632	Apresentação Artística	26.000,00	26.000,00	26.000,00
3477	Apresentação Artística	72.000,00	72.000,00	72.000,00
3509	Apresentação Artística	45.000,00	45.000,00	45.000,00
3576	Apresentação Artística	26.000,00	26.000,00	26.000,00
3507	Apresentação Artística	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3578	Apresentação Artística	21.000,00	21.000,00	21.000,00
6981	Apresentação Artística	23.850,00	23.850,00	23.850,00
3510	Apresentação Artística	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3575	Apresentação Artística	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3574	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3557	Apresentação Artística	10.000,02	10.000,00	10.000,00
3890	Apresentação Artística	19.500,00	19.500,00	19.500,00
4860	Apresentação Artística	36.000,00	36.000,00	36.000,00
4886	Apresentação Artística	65.000,00	65.000,00	65.000,00
4921	Apresentação Artística	7.500,00	7.500,00	7.500,00
4977	Apresentação Artística	20.500,00	20.500,00	20.500,00
4952	Apresentação Artística	42.000,00	42.000,00	42.000,00
6577	Apresentação Artística	56.000,00	56.000,00	56.000,00
6274	Apresentação Artística	65.000,00	65.000,00	65.000,00
5674	Apresentação Artística	12.000,00	12.000,00	12.000,00
6257	Apresentação Artística	28.000,00	28.000,00	28.000,00
6532	Apresentação Artística	25.000,00	25.000,00	25.000,00
6029	Apresentação Artística	35.000,00	35.000,00	35.000,00
6091	Apresentação Artística	59.800,00	59.800,00	59.800,00
6570	Apresentação Artística	18.000,00	-	-
6273	Apresentação Artística	18.000,00	18.000,00	18.000,00
5968	Apresentação Artística	80.000,00	80.000,00	80.000,00
6689	Apresentação Artística	124.000,00	124.000,00	124.000,00
6801	Apresentação Artística	160.000,00	160.000,00	160.000,00
6688	Apresentação Artística	220.000,00	-	-
6690	Apresentação Artística	130.000,00	130.000,00	130.000,00
7148	Apresentação Artística	31.000,00	31.000,00	31.000,00
9723	Apresentação Artística	11.200,00	11.200,00	11.200,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

11624	Apresentação Artística	4.000,00	-	-
7062	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
8200	Apresentação Artística	8.400,00	8.400,00	8.400,00
6982	Apresentação Artística	18.000,00	12.000,00	12.000,00
8634	Apresentação Artística	13.000,00	13.000,00	13.000,00
8370	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
8098	Apresentação Artística	2.000,00	2.000,00	2.000,00
8198	Apresentação Artística	150.000,00	150.000,00	150.000,00
8635	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
8393	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
8395	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
7973	Apresentação Artística	6.000,00	6.000,00	6.000,00
8375	Apresentação Artística	6.000,00	6.000,00	6.000,00
8376	Apresentação Artística	6.000,00	6.000,00	6.000,00
9022	Apresentação Artística	12.000,00	12.000,00	12.000,00
8017	Apresentação Artística	10.500,00	10.500,00	10.500,00
8166	Apresentação Artística	120.000,00	120.000,00	120.000,00
8134	Apresentação Artística	2.800,00	2.800,00	2.800,00
8636	Apresentação Artística	6.000,00	6.000,00	6.000,00
8128	Apresentação Artística	5.800,00	5.800,00	5.800,00
8133	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
8339	Apresentação Artística	18.000,00	9.000,00	9.000,00
8132	Apresentação Artística	2.800,00	2.800,00	2.800,00
9055	Apresentação Artística	8.000,00	8.000,00	8.000,00
9021	Apresentação Artística	10.050,00	10.050,00	10.050,00
9106	Apresentação Artística	1.500,00	1.500,00	1.500,00
9873	Apresentação Artística	8.000,00	8.000,00	8.000,00
9798	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3818	Apresentação Artística	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3984	Apresentação Artística	1.800,00	1.800,00	1.800,00
5626	Apresentação Artística	3.600,00	3.600,00	3.600,00
3986	Apresentação Artística	1.200,00	1.200,00	1.200,00
3987	Apresentação Artística	1.200,00	1.200,00	1.200,00
11301	Apresentação Artística	47.500,00	47.500,00	47.500,00
11337	Apresentação Artística	18.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL.....:		**9.674.435,03**	**9.093.235,00**	**9.088.390,00**

Cabe ressaltar que existem variadas maneiras de prover acesso à cultura, não sendo imprescindível a contratação sucessiva de artistas renomados sob vultosas quantias que oneram os cofres da Prefeitura de São Sebastião, ainda mais após a tragédia ocorrida meses antes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Mister ponderar que em 18/10/2022 o TCE-SP emitiu alerta[33] endereçado aos responsáveis por órgãos públicos estaduais e municipais, no qual afirma que as despesas com dinheiro em shows artísticos, caso comprometam os serviços essenciais, poderão ser consideradas ilegítimas.

De caráter preventivo, aquela recomendação previu que as despesas com shows e contratações artísticas não podem ocorrer quando comprometem a oferta de serviços públicos essenciais (Educação, Saúde e Saneamento Básico), ou quando **contribuem para o desequilíbrio fiscal das contas públicas**.

Destacamos que, conforme análise nos itens A.1.1 e A.1.2 deste relatório, a Prefeitura encerrou o exercício com um déficit orçamentário de 648.115.872,95 (44,75% da receita) e um déficit financeiro de R$ 157.401.046,84.

A notificação emitida pela Corte, fruto de recomendação feita pelo Ministério Público de Contas junto ao TCESP, foi, à época, aprovada pela unanimidade do Colegiado, tendo alegado que o descumprimento das exigências poderá ensejar aplicação da multa prevista no inciso II do artigo 104 da LCE nº 709/1993 e comunicação ao Ministério Público do Estado.

Considerando as diversas impropriedades mencionadas ao longo deste relatório, sobretudo o **patamar C do IEG-M**, nota-se que o município não está a cumprir plenamente a oferta de serviços básicos à população, não obstante haver os volumosos dispêndios com shows e eventos, o que acarretaria, pelo exposto no mencionado comunicado, irregularidades das despesas em questão, potencializadas pelo fato de serem em grande e variada quantidade e de forma consecutiva, pouco após uma grande calamidade ter devastado o ente.

B.18. MATURIDADE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES - NLLC

Conforme levantamento de Implementação da Nova Lei de Licitações, elaborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com a colaboração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constatou-se riscos na Implementação da Lei de Licitações, tais como: alta rotatividade e insuficiência da quantidade de agentes públicos que preenchem os requisitos para atuação no processo licitatório; ausência de implementação do Plano de Contratação Anual e realização de contratações sustentáveis; e ausência de utilização de sistemas eletrônicos que suportam os processos de contratação e

[33]Disponível em https://www.tce.sp.gov.br/6524-gasto-com-shows-nao-podem-comprometer-servicos-essenciais-alerta-tcesp Acesso em 30/04/2025.

de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), previamente à contratação de plataforma privada de licitações.

No que tange ao Município de São Sebastião, segue tabela-resumo sobre o assunto:

Pergunta	Resposta
Foi constituído grupo de trabalho, comissão ou instrumento equivalente para estudos, diagnósticos e/ou planejamento da implementação da Lei nº 14.133/2021?	Sim.
Tendo em vista a competência de regulamentação prevista na Lei 14.133/2021, em relação às regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio e ao funcionamento da Comissão de Contratação (artigo 8º, § 3º, da Lei 14.133/2021), foi editada alguma norma própria pelo Estado, Município ou Unidade Gestora respondente adaptada à sua realidade ou ocorreu a incorporação de regramento federal, ou estadual, já editado?	Sim, norma própria adaptada à sua realidade.
Tendo em vista a competência de regulamentação prevista na Lei 14.133/2021, em relação às regras relativas à atuação de fiscais e gestores de contratos (artigo 8º, § 3º, da Lei 14.133/2021), foi editada alguma norma própria pelo Estado, Município ou Unidade Gestora respondente adaptada à sua realidade ou ocorreu a incorporação de regulamentação federal, ou estadual, já editado?	Sim, norma própria adaptada à sua realidade.
Tendo em vista a competência de regulamentação prevista na Lei 14.133/2021, em relação à elaboração do Plano de Contratações Anual (artigo 12, inc. VII, da Lei 14.133/2021), foi editada alguma norma própria pelo Estado, Município ou Unidade Gestora respondente adaptada à sua realidade ou ocorreu a incorporação de regulamentação federal, ou estadual, já editado?	Sim, norma própria adaptada à sua realidade.
Tendo em vista a competência de regulamentação prevista na Lei 14.133/2021, em relação ao enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo (artigo 20, § 1º, da Lei 14.133/2021), foi editada alguma norma própria pelo Estado, Município ou Unidade Gestora respondente adaptada à sua realidade ou ocorreu a incorporação de regulamentação federal, ou estadual, já editado?	Sim, norma própria adaptada à sua realidade.
Tendo em vista a competência de regulamentação prevista na Lei 14.133/2021, em relação à pesquisa de preços para formação do valor estimado de referência (artigo 23 da Lei 14.133/2021), foi editada alguma norma própria pelo Estado, Município ou Unidade Gestora respondente adaptada à sua realidade ou ocorreu a incorporação de regulamentação federal, ou estadual, já editado?	Sim, norma própria adaptada à sua realidade.
Tendo em vista a competência de regulamentação prevista na Lei 14.133/2021, em relação ao Sistema de Registro de Preços – SRP (artigo 78, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021), foi editada alguma norma própria pelo Estado, Município ou Unidade Gestora respondente adaptada à sua realidade ou ocorreu a incorporação de regulamentação federal, ou estadual, já editado?	Sim, norma própria adaptada à sua realidade.
Tendo em vista a competência de regulamentação prevista na Lei 14.133/2021, em relação à instituição de centrais de compras (artigo 181 da Lei 14.133/2021), foi editada alguma norma própria pelo Estado, Município ou Unidade Gestora respondente adaptada à sua realidade ou ocorreu a incorporação de regulamentação federal, ou estadual, já editado?	Não, tema ainda sem regulamentação.
Com relação ao quantitativo de procedimentos licitatórios realizados com base na Lei 14.133/2021, a partir de 1º/1/2024:	As licitações são realizadas apenas na forma eletrônica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

As funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro são exercidas somente por Servidores efetivos do Estado, Município ou da Unidade Gestora respondente?	Não.
Os pareceres jurídicos nas contratações são elaborados:	Apenas por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
No órgão de controle interno, as atividades:	São exercidas apenas por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
Os agentes públicos que atuam na área de licitações e contratos tiveram acesso a ações de capacitação com base na Lei 14.133/2021	Concordo Totalmente.
Ocorre com frequência a rotatividade de agentes públicos que desempenham atividades relacionadas a licitações e contratos que acaba por prejudicar o desempenho da unidade responsável pelas contratações.	Não Concordo, Nem Discordo.
Os agentes públicos que atuam na área de licitações e contratos satisfazem os requisitos previstos nos arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021	Concordo Totalmente.
A quantidade atual de agentes públicos que satisfazem os requisitos dos arts. 7º e 8º é considerada adequada em função do volume de contratações realizadas.	Discordo Parcialmente.
Com relação ao Plano de Contratações Anual – PCA:	Não é utilizado como instrumento de planejamento das contratações.
O Estado, Município ou a Unidade Gestora respondente se utiliza de modelos de minutas adaptados às disposições da Lei 14.133/2021 na instrução de seus processos de contratação?	Sim.
Na fase preparatória do processo licitatório, nas contratações realizadas com base na Lei 14.133/2021, vem sendo elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos casos em que se faz obrigatório?	Sim, para todos os casos.
Foi elaborado catálogo próprio eletrônico de padronização de compras, serviços e obras ou foi adotado o do Poder Executivo federal?	Não.
O Estado, Município ou a Unidade Gestora respondente adota práticas de contratações centralizadas ou compartilhadas?	Não.
O Estado, Município ou a Unidade Gestora respondente realiza contratações sustentáveis?	Não.
Há segregação de funções entre os servidores que realizam os procedimentos relacionados às fases de planejamento da licitação e de seleção dos fornecedores?	Sim.
Há segregação de funções entre os servidores que realizam os procedimentos relacionados às fases de seleção dos fornecedores e de fiscalização da execução contratual?	Sim.
É utilizado sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos nas contratações públicas que ofereça suporte à produção, edição, assinatura e trâmite de tais processos e documentos?	Sim, implementado para alguns tipos de contratações.
O Estado, Município ou a Unidade Gestora respondente utiliza plataforma pública para realização da fase de disputa e seleção de fornecedores de suas contratações?	Não.
O Estado, Município ou a Unidade Gestora respondente, de modo prévio à contratação de plataforma privada, elaborou Estudo Técnico Preliminar - ETP, de modo a fundamentar objetivamente a sua utilização?	Não.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

O Estado, Município ou a Unidade Gestora respondente divulga informações ou documentos relacionados a suas licitações e contratações em sítio eletrônico ou Portal da Transparência em seu nome na Internet?	Sim.
O Estado, Município ou a Unidade Gestora respondente publica informações relacionadas a licitações e contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	Sim.
Descreva quais ações ou medidas, a cargo de Órgãos ou entidades da Administração Pública externos ao respondente, poderiam ser colocadas em prática para auxiliar o Estado, Município ou Unidade Gestora respondente no enfrentamento ou mitigação dos desafios e dificuldades institucionais relatados na questão anterior.	Promover ações que visem capacitar e tirar dúvidas dos Agentes Públicos responsáveis e Servidores envolvidos.

Fonte: https://sites.tcu.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/#encontrou

O índice médio dos municípios paulistas alcançou 0,63 pontos, considerado de nível básico, conforme faixas de categoria apresentadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	INTERVALO	
	>	<=
INADIMPLENTE	-	-
INSUFICIENTE	0,00	0,60
BÁSICO	0,60	0,85
INTERMEDIÁRIO	0,85	0,95
AVANÇADO	0,95	1,00

Diante das informações apresentadas, **São Sebastião obteve índice 0,55, ou seja, enquadra-se na categoria insuficiente**.

Desta feita, constata-se que a Prefeitura não vem se adaptando suficientemente aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos.

PERSPECTIVA C: AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

C.1. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)

A Fiscalização, observados os critérios de amostragem, relevância e materialidade, procedeu à validação de respostas apresentadas pelo Órgão ao questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do exercício em exame.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

O questionário com as respostas originais e as análises automáticas realizadas pelo sistema (após o procedimento de validação) estão colacionadas, respectivamente, nos docs. C.1 - I e C.1 - II.

Da série histórica do índice apresentada no início deste Relatório, após o procedimento de validação, observa-se que houve:

a) estagnação do índice geral;

b) estagnação do i-Plan, i-Fiscal, i-Saúde, i-Amb, i-Cidade e i-Gov TI.

Diante do exposto, especialmente face às notas “C” e/ou “C+”, fica evidenciada a **necessidade** de adoção de medidas para corrigir impropriedades nos aspectos que compõem o IEG-M, visando à elevação dos conceitos e, consequentemente, ao aprimoramento e maior efetividade dos serviços disponibilizados à população.

Ademais, evidencia-se o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item D.4 deste relatório.

Ainda, tendo em vista as análises automáticas realizadas (doc. C.1 - III), já considerando o procedimento de validação do IEG-M, indica-se que o Município poderá não atingir metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecidas por meio Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (doc. C.1 – IV).

Apresentamos abaixo a situação do município apurada pelo Instituto Cidades Sustentáveis[34]:

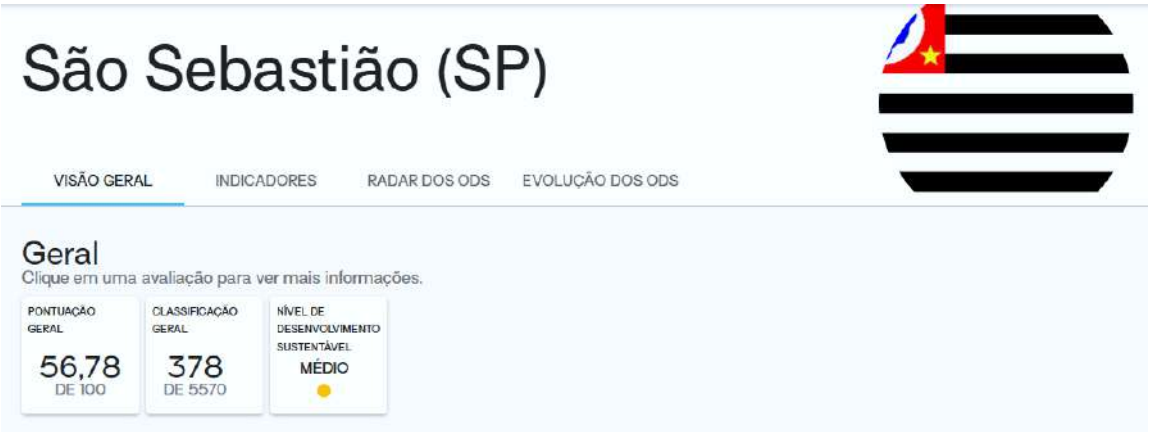

[34] Disponível em: https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/3550704/ Acesso em 23/06/2025.

Nos itens seguintes, registramos as retificações realizadas decorrentes do procedimento de validação das respostas, bem como as ocorrências mais relevantes extraídas das análises automáticas mencionadas.

C.1.1. I-PLAN

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item D.2 deste relatório):

➢ Questão nº **4.1.1** (doc. C.1 - I - pág. 05): A Prefeitura informou que houve avaliação da implementação da maior parte dos programas finalísticos do PPA monitorados em relação a seus indicadores, objetivos e metas, mas que não havia elaborado Relatório Anual dessa Avaliação (questão 4.1.1.1), nem havia publicado os resultados dessa avaliação (questão 4.1.1.2).

Além da inconsistência das informações prestadas, constatamos que competia ao Controle Interno a avaliação dos resultados dos Programas Municipais, nos termos do artigo 15 da LDO 2024 – Lei Municipal nº 2.971, de 29 de junho de 2023 (doc. A.1.1 – II). Verificamos, contudo, que referida análise não constou dos relatórios quadrimestrais e/ou demais pareceres desenvolvidos pelo setor, conforme se depreende da instrução e documentos constantes do item B.1 deste relatório.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não houve avaliação**".

➢ Questão nº **8.2** (doc. C.1 - I - pág.08): A Prefeitura informou que o Anexo de Metas Fiscais integra a LDO (doc. A.1.1 – II), contendo todos os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O documento que integra a LDO 2024, contudo, não se compõe de todos os documentos mencionados, deixando a Origem de apresentar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

informações sobre a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme preceitua o artigo 4º, §2º, V, da LRF (docs. C.1.1 – I a C.1.1 – XII):

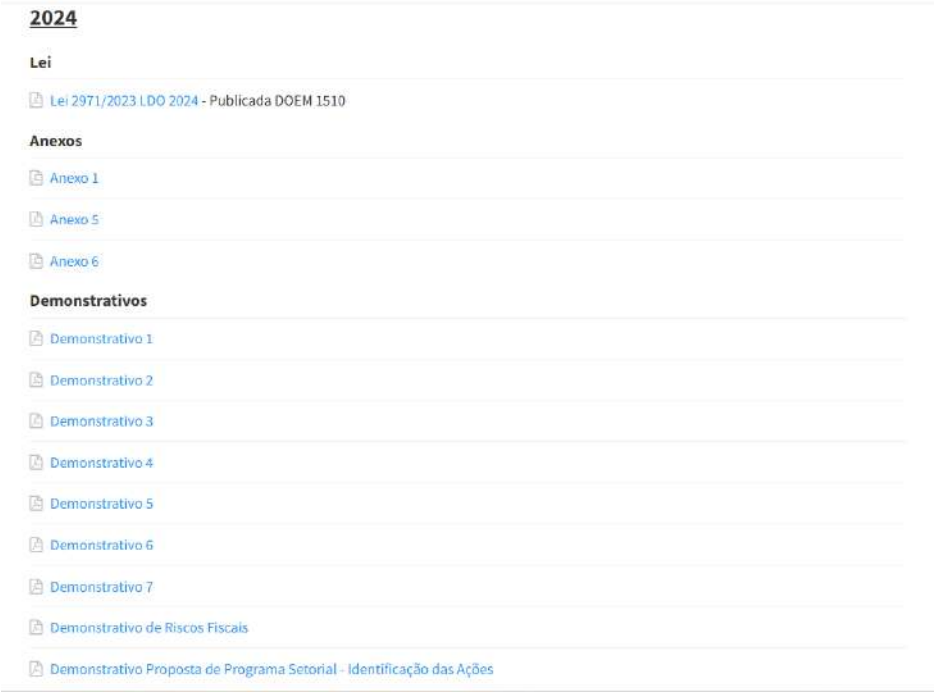

Fonte: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/ldo.asp Acesso em 09/06/2025 às 09h03.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate, desmarcando a opção "**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**".

➢ Questão nº **9.2** (doc. C.1 - I - pág. 09): A Prefeitura informou que o Anexo de Riscos Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos exigidos pela LRF, possui as seguintes etapas para gerenciamento de riscos: Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco; Mensuração ou quantificação dessa exposição; Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco; Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco; Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco; e Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (Controle Interno).

O documento que integra a LDO 2024, contudo, não se compõe de todas as fases mencionadas pela Origem, conforme demonstramos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Página: 1 de 1
30/05/2023 16:20:04

Município de SAO SEBASTIAO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação de Royalties em decorrencia de ação judicial.	100.000.000,00	Contingenciamento da despesa / limitação de empenhos	100.000.000,00
Dívidas / demandas trabalhistas não previstas a época da elaboração da peça orçamentária.	10.000.000,00	Contingenciamento da despesa / limitação de empenhos	10.000.000,00
SUBTOTAL	110.000.000,00	SUBTOTAL	110.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemia COVID-19, com consequnte aumento de despesas	10.000.000,00	Redefinição de metas e prioridades	10.000.000,00
Economia nacional e internacional	20.000.000,00	Contigenciamento da despesas / limitação de empenhos	20.000.000,00
SUBTOTAL	30.000.000,00	SUBTOTAL	30.000.000,00
TOTAL	140.000.000,00	TOTAL	140.000.000,00

Fonte: doc. C.1.1 - XI. Disponível em: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/ldo.asp Acesso em 06/06/2025 às 15h31

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate, desmarcando as opções "**Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco**"; "**Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco**"; e "**Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (Controle Interno)**".

- Questão nº **10** (doc. C.1 - I - pág. 09): A Prefeitura assinalou a total compatibilidade entre sua LOA, PPA e LDO.

Analisando de forma amostral os Programas e Ações constantes das três peças orçamentárias do município de São Sebastião, evidenciamos dissonâncias relacionadas não apenas com a previsão dos custos financeiros, mas com as metas físicas fixadas e as próprias atividades propostas, conforme demonstramos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

PPA 2022-2025				LDO 2024			LOA INICIAL 2024		
Programa	ATIVIDADE	META FÍSICA	CUSTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	ATIVIDADE	META FÍSICA	CUSTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	ATIVIDADE	META FÍSICA	CUSTO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
1 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	100%	R$ 17.640.000,00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMININSTRATIVOS E FINANCEIROS	R$ 16.800.000,00	R$ 16.800.000,00	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL	0%	R$ 31.289.000,00
	ADIANTAMENTOS	40 unid.	R$ 40.000,00	ADIANTAMENTOS	40 unid.	R$ 40.000,00	ADIANTAMENTOS	40 unid.	R$ 50.000,00
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5 unid.	R$ 10.000,00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	N/C	R$ 10.000,00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2 unid.	R$ 1.000,00
	CONVENIO PROCON	100%	R$ 54.000,00	CONVENIO PROCON	R$ 52.000,00	R$ 52.000,00	CONVENIO PROCON	R$ 52.000,00	R$ 22.000,00
	Subtotal		**R$ 17.744.000,00**	**Subtotal**		**R$ 16.902.000,00**	**Subtotal**		**R$ 31.362.000,00**
2 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ADIANTAMENTOS	24 unid.	R$ 24.000,00	ADIANTAMENTOS	24 unid.	R$ 24.000,00	ADIANTAMENTOS	24 unid.	R$ 180.000,00
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	500 unid.	R$ 1.000.000,00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000 unid.	R$ 3.000.000,00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.000 unid.	R$ 6.000.000,00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMININSTRATIVOS E FINANCEIROS	100%	R$ 11.000.000,00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMININSTRATIVOS E FINANCEIROS	R$ 11.000.000,00	R$ 11.000.000,00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMININSTRATIVOS E FINANCEIROS	R$ 11.000.000,00	R$ 11.237.000,00
	Subtotal		**R$ 12.024.000,00**	**Subtotal**		**R$ 14.024.000,00**	**Subtotal**		**R$ 17.417.000,00**
28 - JOGOS REGIONAIS	GESTÃO DOS JOGOS REGIONAIS	100%	R$ 736.000,00	GESTÃO DOS JOGOS REGIONAIS	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00	GESTÃO DOS JOGOS REGIONAIS	N/C	N/C
	Subtotal		**R$ 736.000,00**	**Subtotal**		**R$ 650.000,00**	**Subtotal**		**R$ -**
29 - JOGOS DO IDOSO	GESTÃO DOS JOGOS DOS IDOSOS	100%	R$ 560.000,00	GESTÃO DOS JOGOS DOS IDOSOS	N/C	R$ 525.000,00	GESTÃO DOS JOGOS DOS IDOSOS	N/C	N/C
	Subtotal		**R$ 560.000,00**	**Subtotal**		**R$ 525.000,00**	**Subtotal**		
61 - JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE	GESTÃO DOS JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE	100%	R$ 14.000,00	GESTÃO DOS JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE	N/C	R$ 13.000,00	GESTÃO DOS JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE	N/C	N/C
	Subtotal		**R$ 14.000,00**	**Subtotal**		**R$ 13.000,00**	**Subtotal**		
1001 - ATENÇÃO BÁSICA AO CIDADÃO	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS/ INTERMEDIÁRIAS DE SAÚDE	100%	R$ 216.000,00	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS/ INTERMEDIÁRIAS DE SAÚDE	100%	R$ 214.000,00	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS/ INTERMEDIÁRIAS DE SAÚDE	100%	R$ 1.100.000,00
	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS/INTERMEDIÁRIAS DE SAÚDE	1 unid.	R$ 1.003.000,00	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS DE SAÚDE	1 unid.	R$ 1.003.000,00	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS/INTERMEDIÁRIAS DE SAÚDE	1 unid.	R$ 6.670.000,00
	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NAS UNIDADES INTERMEDIÁRIAS	100%	R$ 22.727.000,00	ATENDIMENTO EM UNIDADES BÁSICAS	R$ 100,00	R$ 8.502.000,00	ATENDIMENTO EM CLÍNICAS BÁSICAS NAS UNIDADES INTERMEDIÁRIAS	100%	R$ 6.084.000,00
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	ATENDIMENTO MÉDICO EM ESPECIALIDADES	N/C	R$ -
	ATENDIMENTO BÁSICO EM UNIDADES ODONTOLÓGICAS	100%	R$ 1.403.000,00	ATENDIMENTO BÁSICO EM UNIDADES ODONTOLÓGICAS	100%	R$ 1.390.000,00	N/C	N/C	R$ -
	ATENDIMENTO BUCAL	100%	R$ 3.000,00	ATENDIMENTO BUCAL	100%	R$ 3.000,00	N/C	N/C	R$ -
	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	100%	R$ 15.498.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	100%	R$ 10.216.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA	100%	R$ 9.098.000,00
	OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	100%	R$ 3.911.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	100%	R$ 3.873.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA DO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	100%	R$ 8.398.000,00
	OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	100%	R$ 16.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	100%	R$ 16.000,00	OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	N/C	R$ -
	AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS	100%	R$ 163.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS	100%	R$ 161.000,00	N/C	N/C	R$ -
	ADIANTAMENTOS	30 unid.	R$ 30.000,00	ADIANTAMENTOS	30 unid.	R$ 30.000,00	N/C	N/C	R$ -
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5 unid.	R$ 10.000,00	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5 unid.	R$ 10.000,00	N/C	N/C	R$ -
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Antonino Carlos Soares	0 unid.	R$ 80.000,00
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Mauricio Bardusco Silva	0 unid.	R$ 500.000,00
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Daniel Simoes da Costa	N/C	R$ 475.887,00
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Pedro Renato da Silva	N/C	R$ 300.000,00
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Pedro Renato da Silva	N/C	R$ 300.000,00
	Subtotal		**R$ 47.080.000,00**	**Subtotal**		**R$ 27.468.000,00**	**Subtotal**		**R$ 33.005.887,00**
	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E	100%	R$ 3.000,00	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E	100%	R$ 3.000,00	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E		R$ 3.303.000,00
	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	1 unid.	R$ 4.000,00	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	1 unid.	R$ 4.000,00	N/C	N/C	R$ -
	SERVIÇOS AMBULATORIAIS, DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100%	R$ 1.610.000,00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS, DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100%	R$ 1.594.000,00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS, DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100%	R$ 1.400.000,00
	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	100%	R$ 6.162.000,00	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	R$ 100,00	R$ 6.044.000,00	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	100%	R$ 816.000,00 R$ 2.221.000,00
	ATENDIMENTO MÉDICO EM ESPECIALIDADES	100%	R$ 33.747.000,00	ATENDIMENTO MÉDICO EM ESPECIALIDADES	100%	R$ 33.414.000,00	ATENDIMENTO MÉDICO EM ESPECIALIDADES	100%	R$ 20.830.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

1003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS	100%	R$ 4.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS	100%	R$ 4.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIA E EQUIPAMENTOS	100%	R$ 100.000,00
	SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES AFINS NA SAÚDE PÚBLICA	1 unid.	R$ 91.895.000,00	SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES AFINS NA SAÚDE PÚBLICA	1 unid.	R$ 72.000.000,00	SUBVENÇÃO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, COM ATIVIDADES AFINS NA SAÚDE PÚBLICA	1 unid.	R$ 70.153.000,00
	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO	100%	R$ 1.975.000,00	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO	R$ 100,00	R$ 1.955.000,00	Atendimento Centro de Especialidades Odontologicas	100%	R$ 1.379.000,00
	ADIANTAMENTOS	59 unid.	R$ 59.000,00	ADIANTAMENTOS	58 unid.	R$ 58.000,00	N/C	N/C	R$ -
	TFD - Tratamento Fora do Domicílio no SUS	100%	R$ 1.000,00	TFD - Tratamento Fora do Domicílio no SUS	100%	R$ 1.000,00	N/C	N/C	R$ -
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Edivaldo Pereira Campos	N/C	R$ 951.774,00
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Mauricio Bardusco Silva	0 unid.	R$ 500.000,00
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Daniel Simoes da Costa	N/C	R$ 475.887,00
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Pedro Renato da Silva	N/C	R$ 300.000,00
	N/C	N/C	R$ -	N/C	N/C	R$ -	EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO - Vereador Pedro Renato da Silva	N/C	R$ 300.000,00
Subtotal			**R$ 47.080.000,00**	**Subtotal**		**R$ 27.468.000,00**	**Subtotal**		**R$ 33.005.887,00**

Fonte: docs. C.1.1 - XVI; C.1.1 - III e C.1.1 - XIII

No quadro acima é possível identificar ações previstas na LDO que não existem na LOA.

Com relação aos resultados primário e nominal, eis os valores registrados no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2024 e na LOA 2024 inicial:

Página: 1 de 1
30/05/2023 16:11:20

Município de SÃO SEBASTIÃO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024 Valor Corrente (a)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (a/PIB) x 100	2024 % RCL (a/RCL) x 100	2025 Valor Corrente (b)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (b/PIB) x 100	2025 % RCL (b/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (c)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (c/PIB) x 100	2026 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	1.063.509.000,00	1.063.509.000,00	-	-	1.173.000.000,00	1.173.000.000,00	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (I)	1.063.509.000,00	1.063.509.000,00	-	-	1.172.987.000,00	1.172.987.000,00	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias Correntes	1.063.407.000,00	1.063.407.000,00	-	-	1.172.759.000,00	1.172.759.000,00	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.793.000,00	392.793.000,00	-	-	433.946.000,00	433.946.000,00	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	597.493.000,00	597.493.000,00	-	-	658.738.000,00	658.738.000,00	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	73.121.000,00	73.121.000,00	-	-	81.015.000,00	81.015.000,00	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	171.000,00	171.000,00	-	-	188.000,00	188.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	1.181.521.000,00	1.181.521.000,00	-	-	1.281.000.000,00	1.281.000.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias(II)	1.181.521.000,00	1.181.521.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(117.943.000,00)	(117.943.000,00)	-	-	1.172.987.000,00	1.172.987.000,00	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	1.280.987.000,00	1.280.987.000,00	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-

NOTA: A elaboração deste demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.00.00 - Anexo-6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes de RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Fonte: doc. C.1.1 - IV – Disponível em: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/ldo.asp Acesso em 06/06/2025 às 16h50

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO — AUDESP

Demonstrativo do Resultado Primário

Período: 12 / 2024 — Município: São Sebastião

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**1.465.461.800,00**	**1.465.461.800,00**	**1.508.219.418,09**
Receita Tributária	568.125.400,00	568.125.400,00	578.179.085,77
Receita de Contribuição	52.590.000,00	52.590.000,00	63.241.582,08
Receita Previdenciária	37.590.000,00	37.590.000,00	48.197.273,54
Outras Contribuições	15.000.000,00	15.000.000,00	15.044.308,54
Receita Patrimonial Líquida	76.500,00	76.500,00	1.118.945,29
Receita Patrimonial	122.385.700,00	122.385.700,00	106.725.035,14
(-) Aplicações Financeiras	122.309.200,00	122.309.200,00	105.606.089,85
Transferências Correntes	790.121.000,00	790.121.000,00	800.534.306,91
Demais Receitas Correntes	54.548.900,00	54.548.900,00	65.145.498,04
Diversas Receitas Correntes	54.548.900,00	54.548.900,00	65.145.498,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**207.269.000,00**	**207.269.000,00**	**33.045.947,46**
Operações de Crédito (III)	139.000.000,00	139.000.000,00	31.444.495,21
Amortização de Empréstimos (IV)	5.000,00	5.000,00	1.452,25
Transferências de Capital	68.264.000,00	68.264.000,00	1.600.000,00
Convênios	67.039.000,00	67.039.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.225.000,00	1.225.000,00	1.600.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL(VII)=(II-III-IV-V-VI)	**68.264.000,00**	**68.264.000,00**	**1.600.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**37.610.000,00**	**37.610.000,00**	**79.749.627,09**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**1.496.115.800,00**	**1.496.115.800,00**	**1.430.069.791,00**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Liquidadas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (X)	**1.286.012.028,83**	**1.880.256.217,47**	**1.613.697.640,55**
Pessoal e Encargos Sociais	597.100.402,00	739.892.092,00	712.509.677,93
Juros e Encargos da Dívida (XI)	13.001.000,00	13.001.000,00	5.895.072,94
Outras Despesas Correntes	675.910.626,83	1.127.363.125,47	895.292.889,68
DESP. FISCAIS CORRENTES(XII)=(X-XI)	**1.273.011.028,83**	**1.867.255.217,47**	**1.607.802.567,61**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**452.838.198,00**	**714.786.309,36**	**393.609.412,84**
Investimentos	402.287.198,00	621.384.309,36	318.775.738,34
Inversões Financeiras	10.551.000,00	53.402.000,00	39.699.482,71
Demais Inversões Financeiras	10.551.000,00	53.402.000,00	39.699.482,71
Amortização da Dívida (XVI)	40.000.000,00	40.000.000,00	35.134.191,79
DESP. FISCAIS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**412.838.198,00**	**674.786.309,36**	**358.475.221,05**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**16.165.773,17**	**16.165.773,17**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS(XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**1.702.015.000,00**	**2.558.207.300,00**	**1.966.277.788,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XIX)	**-205.899.200,00**	**-1.062.091.500,00**	**-536.207.997,66**

Fonte: Audesp

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO — AUDESP

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

Período: 6º Bimestre / 2024 — Município: São Sebastião

	Saldo em 12/ 2023	Saldo em 10/2024	Saldo em 12/2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**213.104.818,58**	**196.874.302,94**	**199.775.090,13**
DEDUÇÕES (II)	**754.468.783,41**	**251.350.193,80**	**83.418.924,87**
Ativo Disponível	841.380.060,97	298.258.132,55	208.368.716,34
Haveres Financeiros	16.221.366,06	24.559.017,71	24.084.364,34
(-) Restos a Pagar Processados	53.999.800,11	12.118.095,10	94.738.653,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.132.843,51	59.348.861,36	54.295.502,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-541.363.964,83**	**-54.475.890,86**	**116.356.165,26**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.401.707,29	2.320.003,22	2.505.162,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-545.765.672,12**	**-56.795.894,08**	**113.851.002,63**

	Período de Referência	
	No Bimestre	De 01/2024 a 12/2024
RESULTADO NOMINAL	170.646.896,71	**659.616.674,75**

Fonte: Audesp

Conforme dados acima, verificamos incompatibilidade nas previsões entre LDO e LOA inicial:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO	-117.943.000,00	**Meta de Resultado Nominal do Anexo de Metas da LDO**	0,00
Resultado Primário Previsto na LOA Inicial	-205.899.200,00	**Resultado Nominal apurado**	659.616.674,75

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate, desmarcando as opções "**Programas e ações constantes da LDO constam da LOA**"; "**As receitas e despesas da LOA são compatíveis com o Resultado Primário da LDO, incluindo, no máximo, a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei**"; e "**O Resultado Nominal constante da LDO consta da LOA, com variação de no máximo a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei**".

➢ Questão nº **12.1** (doc. C.1 - I - pág. 10): A Prefeitura informou que dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades de planejamento e que a maior parte dos seus servidores possui qualificação técnica para o exercício das atividades de planejamento, recebendo treinamento específico para a matéria.

Solicitamos à Origem relacionar esses funcionários, indicando: nome; matrícula; cargo; natureza do cargo (efetivo, comissionado e/ou função de confiança); escolaridade do agente e/ou sua qualificação técnica; bem como se recebeu treinamento específico para a matéria no exercício fiscalizado (2024), especificando a carga horária (doc. C.1.1 - XVII).

Em resposta, nos foram fornecidos os seguintes dados, constantes da relação abaixo:

MATR.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	VÍNCULO	LOCAL	EXONERAÇÃO	GRAU INSTR.
51926	Andre Moura Souza	21/01/2000	Programador de Computador	Est. Função Gratif.	Departamento de Tecnologia da Informação		2 Grau Completo
724513	Carlos Jose da Silva Lima	22/03/2021	ASSESSOR PLAN GESTÃO ESTRATEG.	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		1 Grau Completo
82147	Carlos R. de Oliveira Junior	12/01/2023	Assistente de Serv. Administra	Estatutário Estágio Probatório	Secretaria Municipal de Planejamento		Ensino Tecnico
725013	Claudio de Souza Delgado	16/04/2021	CHEFE DE SECRETARIA	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento	31/12/2024	2 Grau Completo
51594	Daniel Cesar Augusto	03/08/1999	SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENTO	Secretario Est. (Sal.Carreira)	Secretaria Municipal de Planejamento		Superior Completo
722626	Euclides Yoshito Hirae	04/01/2021	CHEFE DIV TECNOL E INOVAÇÃO	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		Ensino Tecnico
75752	Fabiano Alves dos Santos	30/09/2020	Assistente de Serv. Administra	Est. Função Gratif.	Departamento de Tecnologia da Informação		2 Grau Completo
728004	Fabio Roberto Medina	26/08/2024	CHEFE DIV PLANEJ ECONÔMINCO	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
728128	Fernando dos Santos Campanhe	17/09/2024	SECRETARIO MUN DE PLANEJAMENTO	Secretários	Secretaria Municipal de Planejamento	31/12/2024	2 Grau Completo
52094	Flavio Hideo Kajiya	09/02/2000	Programador de Computador	Estatutario	Departamento de Tecnologia da Informação		Superior Completo
45527	Hamilton Pereira Rangel	24/03/1997	Escriturario	Estatutario	Departamento de Tecnologia da Informação		2 Grau Completo
86843	Helia Gabriel da Silva	30/03/2023	Assistente de Serv. Administra	Estatutário Estágio Probatório	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
727415	Jansen de Lima Silva	01/03/2024	CHEFE DIV DE GEOPROCESSAMENTO	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento	31/12/2024	2 Grau Completo
724971	Jefferson V. da Silva de Jes	15/04/2021	CHEFE DIV DE TELECOMUNICAÇÃO	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
717851	Leonardo Lourenco Bastos	01/12/2018	SECRETARIO ADJ DE PLANEJAMENTO	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
723932	Luiz Fernando Pedroso	22/02/2021	ASSESSOR PLAN GESTÃO ESTRATEG.	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		Ensino Tecnico
726141	Marcelo Mariano de Melo	06/09/2022	DIRETOR DEP TECNOL INFORMAÇÃO	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento	31/12/2024	Superior Completo
725463	Maria T. M. Sangiorgi Mota	02/03/2022	DIRETOR DEP DE PLANEJAMENTO	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		Pós Graduação Lato Completo
69087	Marina Batelochi Oliveira	22/12/2014	DIRETOR DEP ORÇAMENTO E GESTÃO	Estatutário Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		Superior Completo
725528	Monique da Silva Torres	02/03/2022	CHEFE DIV PLANEJ ECONÔMINCO	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		Superior Completo
723495	Rafael da Silva Moreira	22/02/2021	ASSESSOR PLAN GESTÃO ESTRATEG.	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
727938	Rafaella N. da Conceicao	13/08/2024	ASSESSOR PLAN GESTÃO ESTRATEG.	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento	18/10/2024	Superior Completo
728250	Rafaella N. da Conceicao	18/10/2024	CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento	31/12/2024	Superior Completo
726079	Regiane dos Santos Silva	05/08/2022	CHEFE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		Superior Completo
728276	Regiane dos Santos Silva	18/10/2024	DIRETOR DEP ORÇAMENTO E GESTÃO	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento	31/12/2024	Superior Completo
724963	Robson Jose Chaves de Carval	16/04/2021	ASSESSOR PLAN GESTÃO ESTRATEG.	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
725188	Rodrigo Ribeiro dos Santos	05/04/2021	ASSESSOR PLAN GESTÃO ESTRATEG.	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
727024	Sheila Batista Coelho	21/09/2023	ASSESSOR PLAN GESTÃO ESTRATEG.	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
75230	Vanildes Kioko Yoshihara Che	08/06/2020	CHEFE DIV ATENDIMENTO USUÁRIO	Estatut. Comis. Estagio Probat	Secretaria Municipal de Planejamento		Superior Completo
726192	Victor Gabriel Reis Oliveira	26/09/2022	ASSESSOR PLAN GESTÃO ESTRATEG.	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
727669	Wagner Jose Oliveira Santos	04/01/2024	CHEFE DIV GESTÃO DE SISTEMAS	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento		2 Grau Completo
728357	Wanderson Duarte Moy	30/10/2024	ASSESSOR PLAN GESTÃO ESTRATEG.	Comissionado	Secretaria Municipal de Planejamento	31/12/2024	Superior Completo

Fonte: doc. C.1.1 - XVIII

Notamos que grande parte dos servidores responsáveis pelo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Planejamento do Município são comissionados (em sua essência ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento), sem comprovação de qualificação técnica para desempenho das funções atreladas ao setor, não tendo a Origem comprovado ou sequer informado os treinamentos ofertados no exercício, apesar da reiteração do pedido (doc. C.1.1 - XIX), o que guarda correlação com as falhas verificadas neste dimensionamento.

Nesse sentido, alteramos as respostas da questão em debate para "**Sim**", a menor parte dos servidores possuem qualificação técnica" e "**Não**", quanto ao treinamento periódico pelo menos 1 vez ao ano.

- Questão nº **14.4** (doc. C.1 – I - pág. 13): A Prefeitura informou que dispõe de recursos humanos para operacionalização das atividades do sistema de controle interno.

Constatamos, contudo, que existe apenas 01 servidor designado para operacionalizar todas as atividades do sistema de controle interno (inobstante o bilionário orçamento), consoante anotações e verificações registradas no item B.1 deste relatório.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no doc. C.1 - I (págs.02/28), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- Nem todos os indicadores do PPA são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas, o que compromete a execução das políticas públicas, o seu acompanhamento e a implementação de possíveis correções (**questão 4.2**).

- A Prefeitura **não** leva em consideração o cálculo de previsão de repasse do ICMS realizado periodicamente pela Fazenda Pública Estadual para reestimativa da receita de transferências obrigatórias prevista na LOA no decorrer da execução orçamentária-financeira, o que torna os valores previstos pelo ente municipal menos precisos dando margem a variações muito bruscas entre a previsão de receita e a receita efetivamente transferida (**questão 5.1.1**).

- A Prefeitura informou que o Anexo de Metas Fiscais integra a LDO(LDO), nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Questões nºs **8.0** e **8.2)**.

Muito embora o Município tenha elaborado o seu Anexo de Metas Fiscais, referido documento não atende às exigências do artigo 4º, §1º, da LRF,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

uma vez que não contém metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício a que se refere **e para os dois seguintes**, conforme comprovamos:

Página: 1 de 1
30/05/2023 16:11:20

Município de SAO SEBASTIAO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	1.063.569.000,00	1.063.569.000,00	-	-	1.173.000.000,00	1.173.000.000,00	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (I)	1.063.578.000,00	1.063.578.000,00	-	-	1.172.997.000,00	1.172.987.000,00	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias Correntes	1.063.407.000,00	1.063.407.000,00	-	-	1.172.736.000,00	1.172.759.000,00	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.793.000,00	392.793.000,00	-	-	433.046.000,00	433.046.000,00	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	597.493.000,00	597.493.000,00	-	-	658.738.000,00	658.738.000,00	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	73.123.000,00	73.121.000,00	-	-	81.015.000,00	81.015.000,00	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias de Capital	171.000,00	171.000,00	-	-	188.000,00	188.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	1.181.521.000,00	1.181.521.000,00	-	-	1.281.000.000,00	1.281.000.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias(II)	1.181.521.000,00	1.181.521.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(117.943.000,00)	(117.943.000,00)	-	-	1.172.987.000,00	1.172.987.000,00	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
[illegible]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	-	1.280.987.000,00	1.280.987.000,00	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2024	2025	2026
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo II da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Fonte: doc. C.1.1 - IV – Disponível em: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/ldo.asp Acesso em 06/06/2025 às 12h50.

Com relação aos seus demonstrativos, ainda colacionamos críticas relacionadas com a ausência de consignação de valores de estimativa e compensação da renúncia de receitas, nos termos do artigo 14 da LRF:

Página: 1 de 1
29/05/2023 17:31:09

Município de SAO SEBASTIAO - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇAO DA RENUNCIA DE RECEITA
2024

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			-	-	-	

Fonte: doc. C.1.1 - X – Disponível em: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/ldo.asp Acesso em 06/06/2025 às 12h50.

Considerando que a renúncia de receitas compreende qualquer anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, nos termos do §1º do mencionado artigo, solicitamos à Origem a comprovação documental de que essa renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da LRF, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO **ou** está acompanhada de medidas de compensação, conforme exigem os incisos I e II do mencionado artigo 14.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Em resposta, a Prefeitura nos encaminhou Declaração de que não há demonstração documental ao que se refere ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (doc. C.1.1 – XX).

A ausência de comprovação de atendimento aos requisitos exigidos pela LRF vai de encontro às disposições tratadas no item B.9 deste relatório.

Com relação às metas anuais, notamos que o demonstrativo não está instruído com memória de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, nos termos exigidos pelo artigo 4º, §2º, II, da LRF (doc. C.1.1 – VI).

Registramos, ainda, a ausência de demonstração efetiva da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos, conforme exige o artigo 4º, §2º, IV, "a", da mencionada Lei (doc. C.1.1 – IX).

Dessa forma, **os Anexos e demonstrativos integrantes da LDO não atendem integralmente às disposições da LRF**.

- A Ouvidoria do Poder Executivo elaborou relatórios gerenciais, entretanto **não** constam as providências adotadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas (**questão 15.4**).

C.1.2. I-FISCAL

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item D.2 deste relatório):

- Questão nº **19.0** (doc. C.1 - I - pág. 30): A Prefeitura informou que "houve divulgação das receitas arrecadadas em tempo real".

Todavia, em consulta realizada em 20/05/2025, verificamos que a última atualização constava de 15/05/2025 (publicação no 3º dia útil após o registro contábil).

Nesse sentido, <u>alteramos</u> a resposta da questão em debate para "**Não**".

- Questão nº **20.0** (doc. C.1 - I - pág. 31): A Prefeitura informou que "houve divulgação das despesas executadas em tempo real".

Todavia, em consulta realizada em 20/05/2025, verificamos que a última atualização constava de 16/05/2025 (publicação no 2º dia útil após o

registro contábil).

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no doc. C.1 - II (págs. 11/24), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

Falha Identificada	Questão IEGM
Cadastro imobiliário desatualizado, comprometendo a arrecadação do IPTU.	4.0
Ausência de normativo que obrigue cartórios a informar transmissões imobiliárias.	9.4
Divulgação incompleta de valores, métodos e resultados dos benefícios fiscais.	12.5*/12.5.1
Recebimento abaixo de 10% do estoque inicial e cancelamentos significativos.	F12*, F13*
Pagamentos abaixo de 95% e altos percentuais de cancelamentos.	F4*, F4.1
Despesa executada muito superior à receita arrecadada, acima dos limites aceitáveis.	F2*, F2.1, F3*
Ativo financeiro inferior em mais de 25% ao passivo financeiro.	F7*, F7.1
Resultado negativo, com despesas liquidadas maiores que receitas realizadas.	F16*
Não divulgação em tempo real de receitas e atos da execução orçamentária.	19.0*, 20.0*
Não utilização de instrumentos como protesto extrajudicial e cadastros de inadimplentes.	15.0/15.2
Envio de dados e documentos fora do prazo ou não realizados.	F11*
Ausência de publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas.	18.0/18.1*

C.1.3. I-EDUC

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item D.2 deste relatório):

- Questão nº **1.2.2** (doc. C.1 – I - pág. 36): A Prefeitura informou que "possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos".

Entretanto, embora requisitado, não foi apresentado o cronograma. A Secretaria da Educação informou que em 04/12/2023 foi publicado o Pregão Presencial nº 139/2023, sendo o mesmo revogado em 08/08/2024.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

- Questão nº **2.2.2** (doc. C.1 - I - pág. 41): A Prefeitura informou que "possui cronograma para compra de brinquedos/materiais pedagógicos".

Todavia, embora requisitado, não foi apresentado o cronograma. A Secretaria da Educação informou que em 04/12/2023 foi publicado o Pregão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Presencial nº 139/2023, sendo o mesmo revogado em 08/08/2024.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

➢ Questão nº **6.0** (doc. C.1 - I - pág. 65): A Prefeitura informou que "possui Plano de Cargos e Salários para seus professores".

Todavia, embora requisitado, não foi apresentado referido plano. Apenas informaram que possuem o Estatuto do Magistério e direitos e garantias previstos na Lei Complementar Municipal nº 76, de 31 de março de 2006, na Lei Complementar Municipal nº 146, de 21 de novembro de 2011 e Decreto Municipal nº 5.496, de 19 de dezembro de 2012. Certifica, ainda, que a minuta do Projeto de Lei que institui o Plano já foi finalizada e aguarda aprovação pelo Executivo/Legislativo.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

➢ Questão nº **10.0** (doc. C.1 - I - pág. 65): A Prefeitura informou que "cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista em todas as escolas".

Todavia, conforme constatado nas visitas in loco, algumas escolas não estavam seguindo o cardápio previsto.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

➢ Questão nº **12.1** (doc. C.1 - I - pág. 69): A Prefeitura informou que "possui diversos controles sobre acondicionamento dos alimentos".

Todavia, conforme amostragem, os relatórios não apresentavam os seguintes controles: telas nas janelas e frestas; ventilação do estoque; as luminárias são protegidas; possui ralos sifonados, dotados de dispositivos que permitam o seu fechamento; o estoque não possui sinais de goteiras, vazamentos, umidade, trincas, rachaduras, bolores, infiltrações ou descascamento; umidade do ar; desinsetização a cada 6 meses; desratização a cada 6 meses; e limpeza da caixa d´água a cada 6 meses.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate "**excluindo esses itens**".

➢ Questão nº **16.1** (doc. C.1 - I - pág. 73): A Prefeitura informou que foram fornecidos os seguintes recursos para o Conselho Municipal de Educação: recursos humanos; recursos tecnológicos; estrutura física; recursos orçamentários; e recursos materiais.

Todavia, não constam previsões orçamentárias específicas na LOA e LDO, vigentes no exercício de 2024, para o CME.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate "**excluindo esse item**".

➢ Questão nº **16.5** (doc. C.1 - I - pág. 74): A Prefeitura informou que foram realizadas 06 reuniões pelo Conselho Municipal de Educação.

Todavia, conforme atas disponibilizadas, constatamos apenas 5 reuniões.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate.

➢ Questão nº **17.3.1** (doc. C.1 - I - pág. 75): A Prefeitura informou que foram disponibilizadas em sítio na internet as seguintes informações sobre o CACS FUNDEB: nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho; atas de reuniões e relatórios e pareceres.

Todavia em consulta ao site, não foram localizadas os relatórios e pareceres.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate "**excluindo esse item**".

➢ Questão nº **17.4** (doc. C.1 - I - pág. 75): A Prefeitura informou que foram fornecidos os seguintes recursos para o CACS FUNDEB: recursos humanos; recursos tecnológicos; estrutura física; recursos orçamentários; recursos materiais; e outros.

Todavia, não constam previsões orçamentárias específicas na LOA e LDO, vigentes no exercício de 2024, para o CACS FUNDEB. No item "outros", não trouxeram explicações/comprovações sobre o que seriam.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate "**excluindo esses itens**".

➢ Questão nº **18.1** (doc. C.1 - I - pág. 76): A Prefeitura informou que foram fornecidos os seguintes recursos para o Conselho de Alimentação Escolar: recursos humanos; recursos tecnológicos; estrutura física; recursos orçamentários; recursos materiais; e outros.

Todavia, não constam previsões orçamentárias específicas na LOA e LDO, vigentes no exercício de 2024, para o CAE. No item "outros", não trouxeram explicações/comprovações sobre o que seriam.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate "**excluindo esses itens**".

➢ Questão nº **18.3** (doc. C.1 - I - pág. 77): A Prefeitura informou que "divulgou as atividades do CAE por meio de comunicação oficial".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Todavia, não localizamos no link indicado nem no site da Prefeitura as atividades desenvolvidas pelo CAE.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no doc. C.1 - II (págs. 24/58), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

Falha Identificada	Questão IEGM
Avaliações diagnósticas insuficientes (apenas duas por ano) nos anos iniciais e finais, dificultando monitoramento adequado do aprendizado.	3.20.1/4.19.1
Resultados do IDEB abaixo das metas estabelecidas para 2021 e 2023 nos anos iniciais e finais do ensino fundamental.	E3.13.1/E4.13.1
Turmas com menos de 2,30 m² por aluno e algumas sem pátio infantil.	1.3/E1.1/E1.5
Rotatividade de professores superior a 20% nas creches e pré-escolas.	1.8/E1.5/E2.8
Ausência de Atendimento Pedagógico Especializado para crianças com deficiência ou altas habilidades.	E1.10/E1.10.1
Nem todas as creches e pré-escolas possuem Projeto Político Pedagógico atualizado.	E1.5/E2.5
Percentual de professores temporários acima de 10% em todas as etapas.	E1.6/E2.6/E3.5/E4.5
Salas com mais alunos que o recomendado: mais de 13 na creche, 22 na pré-escola, 24 nos anos iniciais e 30 nos anos finais.	1.15/2.15/3.19/4.18
Entrega de material didático após o início do ano letivo, comprometendo o processo de ensino.	1.12/3.13/4.12
Escolas sem quadra, pátio, internet ou laboratório, limitando o desenvolvimento pedagógico.	E3.3/E4.3/E5
Escolas não adaptadas para receber alunos com deficiência.	E5
Escolas sem controle adequado no acondicionamento de alimentos.	12.0/12.1
Condutores de transporte escolar sem certidão negativa de antecedentes atualizada.	13.1.6

C.1.4. I-SAÚDE

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item D.2 deste relatório):

- Questão nº **10** (doc. C.1 - I - pág. 81): A Prefeitura informou que dos 37 (trinta e sete) Estabelecimentos de saúde sob gestão municipal, todos possuíam licença da vigilância sanitária, 30 (trinta) possuíam AVCB e nenhum necessitava de reparos em 31/12/2024.

Nossas análises identificaram incongruências nas informações prestadas, tendo a origem apresentado o doc. C.1.4 – I, o qual relaciona 17 (dezessete) estabelecimentos de saúde sob gestão municipal sem licença da vigilância sanitária, 15 (quinze) sem AVCB e 09 (nove) necessitando de reparos/manutenção.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com AVCB: "**22**"; Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal com licença da vigilância sanitária: "**20**"; e Quantidade de estabelecimentos de saúde sob gestão municipal que necessitavam de reparos: "**9**".

- Questão nº **12.2** (doc. C.1 - I - pág. 82): A Prefeitura informou que o número de pessoas cadastradas nas Equipes de Saúde da Família era de 106.404 indivíduos.

Nossas análises identificaram incongruências nas informações prestadas, tendo a origem apresentado o doc. C.1.4 – I, o qual relaciona 111.574 pessoas cadastradas nas Equipes ESF.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**111.574**".

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no doc. C.1 - I (págs. 79/102), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

Falha Identificada	Questão IEGM
O Conselho Municipal de Saúde participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 apenas aprovando as propostas da gestão da Secretaria Municipal	1.0
O município não possui Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) específico elaborado e implantado para seus profissionais de saúde	11.0
A Quantidade de CAPS e Unidades de Acolhimento Adulto e Infanto-Juvenil segundo a totalidade de habitantes do município não é adequada	18.5.1
A Quantidade de Serviços Residenciais Terapêuticos - SRTs ofertada é inadequada para a demanda de moradia para portadores de transtornos mentais crônicos com necessidade de cuidados de longa permanência, prioritariamente egressos de internações psiquiátricas e de hospitais de custódia, que não possuem suporte financeiro, social e/ou laços familiares que permitam outra forma de reinserção	19.1

C.1.5. I-AMB

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no doc. C.1 - II (págs. 11/24), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Categoria	Falha Identificada	Legislação/Normativo Afrontado (Questão IEG-M)
Qualidade do ar (Frota Municipal)	O município não fiscalizou a emissão de poluentes de combustíveis fósseis (diesel) na frota da Prefeitura Municipal?	Artigo 1º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 54.487, de 26 de julho de 2009 (4.0)
Plano Municipal de Saneamento Básico	O município não possui previsão para áreas prioritárias/críticas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário	Artigo 19, inciso I, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (7.9)
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	O Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ainda está em fase de elaboração (audiência pública)	Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (8.0)
Plano de Resíduos da Construção Civil	O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil não possui cronograma com as metas a serem cumpridas	Artigo 6º da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 (11.3)
Plano de Resíduos da Construção Civil	A Prefeitura não realiza fiscalizações das atividades envolvidas no gerenciamento dos resíduos da construção civil.	Artigo 6º, inciso VII, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 (11.5)
Plano de Resíduos da Construção Civil	Não existe área de transbordo e triagem (ATT) para os resíduos da construção civil no município.	Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, estabelece no artigo 9º (11.6)

C.1.6. I-CIDADE

A despeito da nota B nessa dimensão do IEGM, cumpre-nos informar algumas impropriedades que devem ser aperfeiçoadas pela Prefeitura de São Sebastião, a seguir elencadas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Categoria	Falha Identificada	Legislação/Normativo Afrontado
Plano de Mobilidade Urbana	O Plano de mobilidade urbana ainda se encontra em processo de elaboração	Artigo 24 §1º, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (10.0)
Serviços de Transporte Urbano	Não foi realizada pesquisa de satisfação dos usuários de transporte público coletivo em 2024	Artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (11.2)
Serviços de Transporte Urbano	O município não fiscaliza regularmente o transporte remunerado privado individual de passageiros (taxi por aplicativo)	Artigo 11-A da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (12.3)
Infraestrutura de Mobilidade Urbana	O município adequou, parcialmente, os calçamentos públicos para acessibilidade das pessoas com deficiência e restrição de mobilidade	Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 c/c artigos 46 e 53 da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (14.1)
Infraestrutura de Mobilidade Urbana	Há manutenção parcial das vias públicas do município	Normas do Manual de Pavimentação e Manual de Restauração Pavimentos Asfálticos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (16.0)

C.1.7. I-GOV TI

No procedimento de **validação** desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram **retificações** pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações (item D.2 deste relatório):

- Questão nº **1.4** (doc. C.1 - I - pág. 129): A Prefeitura informou que “nas licitações e contratos que tenham como soluções o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação, houve participação formalizada do pessoal de TIC”.

Todavia, solicitamos, por amostragem, o Pregão eletrônico nº 30/2023 para análise. A manifestação exarada às fls. 143/144 do processo administrativo 5716/2023 (C.1.7 – I) não revela uma análise ou estudo sobre a contratação, contendo apenas a informação que "o banco de dados deverá, obrigatoriamente, estar localizado nas dependências desta municipalidade" e da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

existência de contrato vigente para a aquisição de desktops, os quais tinham sido incluídos na presente licitação (14.5.3). Além disso, não constatamos outras participações do pessoal de TIC.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

➢ Questão nº **3.5** (doc. C.1 - I - pág. 132): A Prefeitura informou que "dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma de cumprimento obrigatório".

Todavia, somente foi implantada no 1º trimestre de 2025, por meio do Decreto nº 9585/2025 de 20 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 9604/2025 de 07 de março de 2025.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

➢ Questão nº **3.3** (doc. C.1 - I - pág. 132): A Prefeitura informou que "possui inventário atualizado dos ativos de TIC".

Todavia, conforme informação da própria Origem juntada no questionário do IEGM, o levantamento está em andamento.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

➢ Questão nº **6.1** (doc. C.1 - I - pág. 133): A Prefeitura informou que "o site eletrônico da prefeitura continha ferramenta de pesquisa/busca interna de conteúdo".

Todavia, embora exista o link de busca, não há retorno de resultados.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

➢ Questão nº **10.4** (doc. C.1 - I - pág. 139): A Prefeitura informou que "realizou mapeamento de dados (data mapping)".

Todavia, o data mapping apresentado é incompleto, ou seja, consta apenas um mapeamento técnico e físico (nível de infraestrutura). Não possui um mapeamento lógico e de fluxo de dados pessoais, pois não constam informações tais como: quais dados pessoais são tratados; por quais sistemas; por quais departamentos; e com que finalidades e bases legais.

Nesse sentido, alteramos a resposta da questão em debate para "**Não**".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no doc. C.1 - II (págs. 92/98), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

Falha Identificada	Questão IEGM
Ausência de identificação de riscos de tecnologia, deixando dados públicos suscetíveis a vulnerabilidades.	3.2/3.2.1
Falta de disponibilização digital de serviços importantes, como agendamentos na saúde e solicitações urbanísticas.	9.0/9.1
Ausência de termos de responsabilidade para servidores ou prestadores, fragilizando a segurança de informações sensíveis.	3.1
Inexistência de aplicativo oficial para atendimento remoto, limitando alternativas de acesso e interação digital.	9.0/9.2
Falta de participação da área de TI nas licitações de soluções de tecnologia, prejudicando qualidade, custos e padronização.	1.4
Ausência de Plano de Continuidade dos Serviços de TI, aumentando riscos de interrupções.	3.4
Falta de política formal de backup, comprometendo proteção e recuperação das informações.	3.5
Sistemas como tributos, saúde e educação não estão integrados à contabilidade, aumentando erros e custos.	8.1/8.2
Falta de inventário atualizado dos ativos de tecnologia, prejudicando controle e gestão.	3.6
Setores como saneamento e cemitérios não contam com softwares de gestão de processos.	8.0/8.1
Utilização de sistemas de terceiros sem gestão direta, aumentando riscos de manipulação indevida.	8.1/8.3
Site oficial sem ferramenta de busca eficiente, dificultando o acesso à informação pelo cidadão.	6.1
Sistemas não possuem controle de acesso adequado, expondo dados públicos.	8.1/8.4
Site não permite download de dados em formatos abertos, limitando a reutilização das informações públicas.	6.2
Site disponibiliza acessibilidade em apenas parte do conteúdo, prejudicando pessoas com deficiência.	6.4
Solicitações via e-SIC exigem dados desnecessários do requerente, burocratizando o acesso à informação.	7.1
Prefeitura não realizou mapeamento de dados pessoais, passo fundamental para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados.	10.4

C.2. ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Sob o pressuposto da amostragem, inclusive nos procedimentos de validação do IEG-M, constatamos o que segue.

C.2.1. PLANEJAMENTO: C

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
i-Plan	C	C	C	C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

De plano, consignamos que a nota **"C**" obtida nos quatro últimos exercícios avaliados evidencia a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando à elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item D.4 deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando **falta de fidedignidade** na prestação das informações, conforme tratado no item C.1.1 deste relatório:

- **Questão nº 4.1.1 –** A Prefeitura não avaliou a implementação dos Programas finalísticos do PPA, embora o tenha declarado;

- **Questão nº 8.2 –** O Anexo de Metas Fiscais que integra a LDO 2024 não se compõe de todos os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo a Origem informado tal integralidade;

- **Questão nº 9.2 –** O Anexo de Riscos Fiscais que integra a LDO 2024 não se compõe de todas as etapas para gerenciamento de riscos mencionadas pela Origem;

- **Questão nº 10 –** O PPA, LDO e LOA não estão totalmente compatíveis, verificando-se ações previstas na LDO que não existem na LOA e significativas divergências nas previsões dos Resultados Primário e Nominal entre LOA e LDO;

- **Questão nº 12.1 –** A maior parte dos servidores voltados à operacionalização do Planejamento não possui qualificação técnica para o exercício dessas atividades, não tendo a Prefeitura comprovado os treinamentos periódicos ofertados no exercício;

- **Questão nº 14.4 –** Existe apenas 01 servidor designado para operacionalizar todas as atividades do sistema de controle interno, não dispondo a Prefeitura de recursos humanos para tal.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias:

- **Questão 4.2 –** Nem todos os indicadores do PPA são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas, o que compromete a execução das políticas públicas, o seu acompanhamento e a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

implementação de possíveis correções;

- **Questão 5.1.1 –** A Prefeitura não leva em consideração o cálculo de previsão de repasse do ICMS realizado periodicamente pela Fazenda Pública Estadual para reestimativa da receita de transferências obrigatórias prevista na LOA no decorrer da execução orçamentária-financeira;

- **Questões 8.0 e 8.2 –** Falhas na elaboração das peças orçamentárias, uma vez que o Anexo de Metas Fiscais da LDO e seus demonstrativos não atendem integralmente às exigências do artigo 4º da LRF;

- **Questão 15.4 –** A Ouvidoria do Poder Executivo elaborou relatórios gerenciais, entretanto não constam as providências adotadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas.

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, realizamos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

Verificamos que o Município não concluiu a edição/atualização dos seguintes planos:

a) Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); e

b) Plano de Mobilidade Urbana - artigo 24, inciso XI, §§ 1º, 1º-A e 4º, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).

Conforme tratado em item próprio, o Plano de Resíduos Sólidos não foi finalizado, encontrando-se em fase final de elaboração (Audiências Públicas), através de contratação de empresa especializada via processo nº 19960/2022.

Já para a Mobilidade Urbana, o município contratou a empresa Alcântara e Duarte Arquitetura, a qual entregou a minuta do Plano, pendente de aprovação dos conselhos municipais competentes e de apresentação para a população em geral.

Rememoramos que a não edição/desatualização dos planos municipais fragiliza o planejamento das políticas públicas do Município.

As contratações, a efetivação de repasses ao terceiro setor e/ou a elaboração de execução direta de uma política pública e dos objetivos institucionais do órgão devem ser pautados em estudos preliminares que se

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

baseiam nos dados e diretrizes dos respectivos planos municipais. Uma vez inexistentes e/ou desatualizados, tais estudos não possuem base confiável e transparente, sendo que, muitas vezes, podem estar divorciadas da realidade.

Críticas relacionadas a falhas de planejamento já haviam sido anotadas pela Fiscalização no relatório do 1º quadrimestre (evento nº 18 dos autos).

Sem prejuízo, acrescentamos **a baixa participação popular na elaboração das peças orçamentárias**, acarretando uma desconexão entre as necessidades da população e as políticas públicas e enfraquecendo os mecanismos de controle social – vide listas de presença às Audiências Públicas para elaboração da LDO 2024 e da LOA 2024 nas atas disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura[35] e números de visualizações da transmissão realizada[36] (LDO 2024).

A ausência de diálogo entre governo e cidadãos dificulta a construção de políticas públicas inclusivas e adaptadas às realidades locais e pode levar a uma governança municipal menos democrática e menos eficiente. Portanto, é fundamental que os gestores públicos incentivem e facilitem a participação cidadã, criando canais de comunicação eficazes e promovendo a educação cívica, para que a população possa contribuir de forma significativa no processo orçamentário.

A elaboração de um orçamento em descompasso com a realidade local, ou seja, das reais necessidades da população, é fruto da realização de um diagnóstico inadequado ou da sua ausência.

Solicitados os **diagnósticos** realizados pela Prefeitura e utilizados no planejamento municipal**,** contendo o levantamento formal dos problemas, necessidades e deficiências da população, com destaque para o exercício fiscalizado, a Origem nos apresentou o doc. C.2.1 – I, que faz uma análise situacional de cada uma das secretarias do Executivo (elementos gerais, orçamento, despesas e principais informações), a partir de dados colhidos entre maio/julho de 2024. **Não se tratam, pois, de estudos/análises empregados na elaboração das peças orçamentárias vigentes**.

Dentro desse contexto, analisamos o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 2.822, de 12 de julho de 2021, a LDO para o exercício em exame, instituída por meio da Lei Municipal nº 2.971, de 29 de junho de 2023, e a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, instituída por meio da Lei Municipal nº 3.031, de 28 de dezembro de 2023, concluindo que os programas e ações contemplados preveem, essencialmente, objetivos,

[35] Disponível em: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/contas.asp?showitem=atas Acesso em 11/06/2025, às 09h25

[36] Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Cmop4mh7QvE Acesso em 11/06/2025, às 09h28

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

indicadores e metas genericamente traçados, os quais não evidenciam um claro direcionamento ao atendimento das demandas sociais, econômicas e ambientais existentes no Município, especialmente quanto à:

- *Recuperação de Créditos tributários – Intensificação da cobrança da Dívida Ativa;*
- *Redução da Dívida de Longo Prazo;*
- *Melhoria dos Índices de Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M;*
- *Fiscalização, controle e acompanhamento dos serviços de transporte coletivo contratados sob concessão;*
- *Adequação do setor de Controladoria Interna;*
- *Melhoria do nível de aprendizado – notas Ideb (pós-pandemia);*
- *Regularização dos AVCBs nas unidades escolares;*
- *Adequação na distribuição regionalizada dos serviços de saúde;*
- *Melhoria dos índices da Atenção Básica (programa Previve Brasil e Vacinação Infantil);*
- *Inclusão de Políticas públicas relacionadas com a gravidez na adolescência;*
- *Encerramento da Intervenção na Santa Casa Coração de Jesus.*

De forma amostral, verificamos que a elaboração do PPA 2022/2025 deixou de estabelecer integral conexão com os planos municipais de ensino e saúde, como demonstrado a seguir:

- **Nem todas as metas previstas no Plano Municipal de Educação[37] estão coerentes com as metas e Indicadores fixados no PPA, conforme se observa para a Oferta de vagas da Educação Infantil, para a Universalização do Ensino Fundamental, para os números da alfabetização da população com quinze anos ou mais, para a taxa de matrículas do Ensino Médio e para a taxa de matrículas na Educação Superior, por exemplo:**

[37] Disponível em https://www.saosebastiao.sp.gov.br/pdfs/plano_mun_educacao.pdf Acesso em 13/06/2025 às 17h30

- PME:

"Meta 1: Universalizar, até 2019, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar gradativamente, até 2024, a oferta de educação infantil, de forma a atender 50% da população de zero a três anos".

- PPA:

Página: 32 de 51
21/06/2021 11:11:50

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2022 à 2025
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: PPA2022** **Data: 23/04/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA
EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE PARA TODOS

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 2002

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (SEDUC)

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAM/Nº 02.09.00

OBJETIVO
AMPLIACÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JUSTIFICATIVA
PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL ENTRE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE OFERECENDO-LHES ESCOLARIDADE, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS, É UMA OBRIGAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, COMPLEMENTANDO A AÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
GRAU DE SATISFACAO DOS ALUNOS	%	100,00	100,00
TX. DE ATEND. DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS NA REDE PUBL. DO MUNICIPIO	%	56,00	100,00

PREVISAO DA EVOLUÇAO DOS INDICADORES POR EXERCICIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
GRAU DE SATISFACAO DOS ALUNOS	100,00	100,00	100,00	100,00
TX. DE ATEND. DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS NA REDE PU	70,00	80,00	90,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 295.725.000,00

Fonte: doc. C.1.1 - XV

- PME:

"Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do plano."

"Meta 12: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2019 e erradicar, até 2024, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

- PPA:

Página: 31 de 51
21/06/2021 11:11:50

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2022 à 2025
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: PPA2022** **Data: 23/04/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA
ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA TODOS

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 2001

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (SEDUC)

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAM/Nº 02.09.00

OBJETIVO
ASSEGURAR AS CONDICÕES DE ACESSO, INCLUSÃO, PERMANENCIA E SUCESSO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL.

JUSTIFICATIVA
OFERECER E ASSEGURAR CONDICÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E SUCESSO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL, GRATUITAMENTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 9 ANOS E OBRIGAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA. PARA ISSO É NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR RECURSOS FINANCEIROS QUE POSSIBILITEM UMA UNIVERSALIDADE E DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO PROPORCIONANDO UM PADRÃO DE QUALIDADE EDUCATIVA.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
GRAU DE SATISFACAO DOS ALUNOS	%	100,00	100,00
TX. DE ANALFABETISMO DA POPULACAO COM MAIS DE 15 ANOS	%	7,90	6,00
TX DE ESCOLARIDADE DA POPULACAO NO ENSINO FUNDAMENTAL	%	77,00	100,00

PREVISAO DA EVOLUÇAO DOS INDICADORES POR EXERCICIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
GRAU DE SATISFACAO DOS ALUNOS	100,00	100,00	100,00	100,00
TX. DE ANALFABETISMO DA POPULACAO COM MAIS DE	7,50	7,00	6,50	6,00
TX DE ESCOLARIDADE DA POPULACAO NO ENSINO FU	77,00	80,00	90,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 555.292.000,00

Fonte: doc. C.1.1 - XV

- PME:

"Meta 3: Universalizar, até 2019, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85 % (oitenta e cinco por cento)."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

- PPA:

21/06/2021 11:11:

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2022 à 2025
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: PPA2022** **Data: 23/04/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 2003

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (SEDUC)

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAM/Nº 02.09.00

OBJETIVO
CONTRIBUIR PARA ACESSO AO ENSINO MÉDIO, AUXILIANDO MELHORIA DO INDICE DE EVASÃO ESCOLAR

JUSTIFICATIVA
APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ATRAVÉS DE PARCERIAS COM AS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS, A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
TX DE MATRICULAS DE ALUNOS NO ENSINO MEDIO	%	51,00	80,00

PREVISAO DA EVOLUÇAO DOS INDICADORES POR EXERCICIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
TX DE MATRICULAS DE ALUNOS NO ENSINO MEDIO	58,00	66,00	74,00	80,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 7.593.000,00

Fonte: doc. C.1.1 - XV

- PME:

"Meta 15: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público."

- PPA:

Página: 34 de 5
21/06/2021 11:11:5

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2022 à 2025
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: PPA2022** **Data: 23/04/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA
INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 2005

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
SEC. MUN. DE EDUCAÇAO (SEDUC)

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAM/Nº 02.09.00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

OBJETIVO

CONTRIBUIR PARA OFERTA DE VAGAS NO ENSINO SUPERIOR SUPRINDO AS NECESSIDADES DO MERCADO.

JUSTIFICATIVA

APOIAR O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA O IMPLEMENTO NOS CURSOS SUPERIORES MANTENDO E APOIANDO O ACESSO, POR TRANSPORTE A UNIVERSIDADES, ENQUANTO HOUVER NECESSIDADE.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
GRAU DE SATISFACAO DO ALUNOS	%	100,00	100,00
TX. DE CRES. DO NUMERO DE MATRICULAS NO ENSINO SUPERIOR	%	90,00	100,00

PREVISAO DA EVOLUÇAO DOS INDICADORES POR EXERCICIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
GRAU DE SATISFACAO DO ALUNOS	100,00	100,00	100,00	100,00
TX. DE CRES. DO NUMERO DE MATRICULAS NO ENSINO	93,00	95,00	98,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 19.085.000,00

Fonte: doc. C.1.1 - XV

- **Nem todos os objetivos, Ações e Metas previstas no Plano Municipal de Saúde 2022/2025[38] estão coerentes com as Ações, Metas e Indicadores fixados no PPA, conforme se observa para a ampliação da rede física para prestação de serviços de saúde (construção de unidades), para a adequação/reforma das unidades de Atenção Especializada, para o atendimento às denúncias da vigilância sanitária, para a esterilização e microchipagem de animais e para a informatização da rede dos serviços de saúde, por exemplo:**

- PMS:

Diretriz 04								
Garantia da Gestão dos Serviços com implementação de estrutura física e logística, de acordo com os princípios da Administração Pública: Legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.								
Área Técnica Responsável	**Pessoa Responsável**	**6- Objetivo**						
SESAU-Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde/ SECOB	Rafael Bavieira	Ampliação da rede física para prestação de serviços de saúde.						
Ação		**Meta**	**Indicador**	**Índice Recente**	**Programação do Plano**			
Funcional Programática		**10.122.1009.2.040000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Construir unidade de saúde no bairro Camburi. (05 Eixo I)		Construir mais uma unidade de saúde para ampliar os serviços das equipes de saúde da família.	Unidade de Saúde construída.	18	0	0	1	0
Funcional Programática		**10.122.1009.2.040000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Construir unidade de saúde nova no bairro de Maresias.		Qualificar e ampliar os atendimentos com a construção de uma nova unidade de saúde.	Unidade de Saúde construída.	18	0	1	0	0
Funcional Programática		**10.122.1009.2.040000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

[38] Disponível em: https://www.saosebastiao.sp.gov.br/pdfs/plano_municipal_saude_2022_2025/pms_2022-2025.pdf Acesso em 13/06/2025 às 18h21

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

Construir Hospital. (17 PG)	Construir novo hospital na região central. (17 PG)	Hospital construído	Não monitorado	0%	40%	80%	100%
Funcional Programática	**10.122.1009.2.040000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Construir Centro de Especialidades Odontológico. (CEO)	Construir novo CEO tipo III no Varadouro.	Atualmente o CEO encontra-se junto à Atenção Básica.	Irregularida de de CEO atual.	0	0	1	0
Funcional Programática	**10.301.1001.1.002000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Construir unidade de saúde no bairro Enseada.	Construir mais umaunidade de saúde para ampliar os serviços das equipes de saúde da família.	Unidade de Saúdeconstruida.	18	0	0	1	0
Funcional Programática	**10.301.1001.1.002000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Reformar prédio público para adequação danova unidade de saúde no bairro de Paúba.	Ampliar os serviços das equipes de saúde da família.	Prédio público reformado e adequado.	Não Monitorado	1	0	0	0

- PPA:

Página: 1
21/06/202

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: PPA2022** **Data: 23/04/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
UNIDADE EXECUTORA

DEPTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE **Nº 02.11.02**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 301**

PROGRAMA
ATENÇÃO BÁSICA AO CIDADÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 1001**

AÇÕES

PROJETO

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS/INTERMEDIÁRIAS DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROJETO **Nº 2**

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
4,00				und
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
1.003.000,00	1.003.000,00	1.003.000,00	1.000,00	**3.010.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:
Fonte: doc. C.1.1 - XVI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

- PMS:

Diretriz 01
Aperfeiçoamento e Integração da Rede de Assistência à Saúde – RAS. Conforme os Princípios do Sistema Único de Saúde, universalidade, integralidade, equidade, regionalização, descentralização, hierarquização e controle social. **Atenção Básica, Atenção Especializada e Serviço de Urgência e Emergência Fixo e Móvel e Assistência Hospitalar.**

Área Técnica Responsável	Pessoa Responsável	6- Objetivo
FSPSS- Diretoria de Atenção Especializada.	Angélica	**Qualificar a estrutura física das Unidades da Atenção Especializada**

Ação	Meta	Indicador	Índice Recente	Programação do Plano			
Funcional Programática	**10.305.1005.2.353000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Adequar a estrutura do Centro Médico de Infectologia (CEMIN)com garantia de acesso e privacidade através de construção e / ou locação de nova unidade (25 Eixo I/13 PG)	**Construir/locar nova unidade de saúde**	**Relação entre o n° de unidades locadas e construídas x n° de unidades com essa necessidade**	**25%**	**50%**	**75%**	**100%**	**100%**
Funcional Programática							
Reformar/readequar os espaços físicos, para garantir o acesso e o transporte adequado dos pacientes aos serviços, bem como garantir ações de melhoria da ambiencia nos serviços de saúde especializados.	**Reformar/readequar as unidades que compõe a atenção especializada (CIAMA Topolândia, UBS Enseada, UBS Topolandia, UBS Boiçucanga).**	**Unidade de Atenção Especializada reformada/readequada**	**8**	**1**	**1**	**1**	**1**

- PPA:

21/06/20

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: PPA2022** **Data: 23/04/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

CODIGO DA UNIDADE **Nº 02.11.02**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇAO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 302**

PROGRAMA

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 1003**

AÇÕES

PROJETO

AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO DO PROJETO **Nº 3**

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
100,00				%
META POR EXERCICIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	**12.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Fonte: doc. C.1.1 - XVI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

21/06/20

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Plano Plurianual
PPA 2022 à 2025
Anexo III - Planejamento Orçamentário
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: PPA2022** **Data: 23/04/2021** **Tipo: Projeto de Lei**

UNIDADE EXECUTORA

DEPTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

CODIGO DA UNIDADE **Nº 02.11.02**

FUNÇÃO
Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO **Nº 10**

SUBFUNÇAO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO **Nº 302**

PROGRAMA

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº 1003**

AÇÕES

PROJETO

AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

CÓDIGO DO PROJETO **Nº 3**

META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
100,00				%
META POR EXERCICIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCICIO				
2022	2023	2024	2025	TOTAL C.F.
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	**12.000,00**

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

Fonte: doc. C.1.1 - XVI

- PMS:

Diretriz 5							
Desenvolvimento da Vigilância em Saúde.							
Área Técnica Responsável	**Pessoa Responsável**	**6- Objetivo**					
VISA	Giulliano	Garantir ações coletivas de Vigilância em Saúde.					
Ação		**Meta**	**Indicador**	**Índice Recente**	**Programação do Plano**		
Funcional Programática		**10.304.1004.2.019000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Priorizar o atendimento as denúnciasda Vigilância Sanitária.		Atender 100% das denúncias recebidas.	Número de denúncias recebidas X Percentual de fiscalizações realizadas.	75%	80%	100%	100%	100%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

- PPA:

Página: 26 de 5
21/06/2021 11:11:5

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2022 à 2025
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: PPA2022** **Data: 23/04/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CODIGO DO PROGRAMA **Nº** 1004

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA
SEC. MUN. DE SAUDE (SESAU)

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAM/Nº 02.11.00

OBJETIVO
GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE OFERTADOS AOS CIDADÃOS. PLANEJAR AS ATIVIDADES BASEADAS EM DIAGNÓSTICOS COM VISÃO ESPACIAL DEFININDO PADRÕES HOMOGÊNEOS DOS RISCOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO. ELEVAR A CONCIÊNCIA SANITÁRIA DA SOCIEDADE, A PERCEPÇÃO DE RISCO SANITÁRIO E A COMPREENSÃO DO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA
OTIMIZAR O FUNCIONAMENTO, GARANTINDO AOS CIDADÃOS SEGURANÇA NA AQUISIÇÃO E CONSUMO DE PRODUTOS QUE PODEM INFLUENCIAR SUA SAÚDE.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
PACTO PAVISA	%	103,60	100,00
ROTINAS E PROCEDIMENTOS PUBLICADOS	%	11,10	100,00
DENUNCIAS E RECLAMAÇOES AVERIGUADAS	%	93,00	100,00
REALIZAÇAO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS EM VIG. SANITARIA	%	0,00	100,00

PREVISAO DA EVOLUÇAO DOS INDICADORES POR EXERCICIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
PACTO PAVISA	102,00	101,00	100,00	100,00
ROTINAS E PROCEDIMENTOS PUBLICADOS	40,00	60,00	80,00	100,00
DENUNCIAS E RECLAMAÇOES AVERIGUADAS	95,00	97,00	99,00	100,00
REALIZAÇAO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS EM VIG. SAN	25,00	50,00	75,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 9.865.000,00

Fonte: doc. C.1.1 - XV

- PMS:

Diretriz 5							
Desenvolvimento da Vigilância em Saúde.							
Área Técnica Responsável	**Pessoa Responsável**	**2- Objetivo**					
SESAU-Departamento de Vigilância em Saúde	Fernanda Paluri, Giulliano, Karine e Alessandra	Ampliar as ações de Vigilância em Saúde.					
Funcional Programática	**10.305.1005.2.023000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Implantar o Centro de Castração e Zoonoses itinerante (castramóvel). (08 e 11 PG)	Ampliar a oferta de esterilização cirúrgica (castração), e identificação eletrônica dos animais (microchipagem) nas regiões norte, centro e sul do município. (08, 10 e 11 PG)	Número de animais lista de espera castração X número de microchips implantados	Não monitorada	40%	60%	80%	100%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C

- PPA:

Página: 27 de 51
21/06/2021 11:11:50

Prefeitura Municipal de São Sebastião - SP
Planejamento Orçamentário - PPA
Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
PPA 2022 à 2025
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração **Fundamento Legal: PPA2022** **Data: 23/04/2021** **Tipo: Projeto de Lei**
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99.99-Todos

PROGRAMA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA **Nº** 1005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.11.03

OBJETIVO
REUNIR A INFORMAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA CONHECER O COMPORTAMENTO DAS DOENÇAS, BEM COMO DETECTAR OU PREVER ALTERAÇÕES DE SEUS FATORES CONDICIONANTES, COM O FIM DE RECOMENDAR AS MEDIDAS INDICADAS E EFICIENTES QUE LEVEM À PREVENÇÃO E AO CONTÁGIO.

JUSTIFICATIVA
INVESTIGAR NA SUA TOTALIDADE AS DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIAS, CUMPRIMENTO DOS PERCENTUAIS DE COBERTURA VACINAL DEFINIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNOLOGIA.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONTROLAR E BLOQUEAR A CADEIA DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS	%	100,00	100,00
REALIZAR DIAGNÓSTICO E PRESTAR ATENDIMENTO INTEGRAL AS PESSOAS COM HIV NO MUNICIPIO	%	100,00	100,00
ATINGIR A COBERTURA VACINAL DE CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO	%	95,00	95,00
MANTER A CAPTAÇÃO DE REGISTRO DE OBITOS E NASCIDOS VIVOS	%	100,00	100,00
DIMINIUIR O INDICE DE INFESTAÇÃO DO AEDES AEGYPTI E OUTROS VETORES	%	10,60	3,00
ATINGIR A COBERTURA VACINAL EM POPULAÇÃO CANINA E FELINA	%	70,00	100,00
ESTERILIZAR E IMPLANTAR MICROCHIPS EM CÃES E GATOS	%	0,00	70,00
AVERIGUAR DENUNCIAS SOBRE ZOONOSES	%	80,00	90,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
Indicadores	2022	2023	2024	2025
CONTROLAR E BLOQUEAR A CADEIA DE TRANSMISSAO	100,00	100,00	100,00	100,00
REALIZAR DIAGNÓSTICO E PRESTAR ATENDIMENTO INT	100,00	100,00	100,00	100,00
ATINGIR A COBERTURA VACINAL DE CRIANÇAS MENORI	95,00	959,00	95,00	95,00
MANTER A CAPTAÇÃO DE REGISTRO DE OBITOS E NAS(	100,00	100,00	100,00	100,00
DIMINIUIR O INDICE DE INFESTAÇÃO DO AEDES AEGYP	9,00	7,00	5,00	3,00
ATINGIR A COBERTURA VACINAL EM POPULAÇÃO CANI	70,00	80,00	90,00	100,00
ESTERILIZAR E IMPLANTAR MICROCHIPS EM CÃES E G	20,00	40,00	60,00	70,00
AVERIGUAR DENUNCIAS SOBRE ZOONOSES	82,00	84,00	87,00	90,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA				R$ 19.947.000,00

Fonte: doc. C.1.1 - XV

- PMS:

Diretriz 04							
Garantia da Gestão dos Serviços com implementação de estrutura física e logística, de acordo com os princípios da Administração Pública: Legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.							
Área Técnica Responsável	**Pessoa Responsável**	**7- Objetivo**					
SESAU-Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde/ Departamento de Planejamento	Rafael Bavieira/ Laysa Pires	Informatização da rede de atendimento dos serviços de saúde. (21 e 06 Eixo I/01 Eixo III)					
Ação		**Meta**	**Indicador**	**Índice Recente**	**Programação do Plano**		
Funcional Programática		**10.122.1009.2.040000**			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DOUGLAS FERNANDES BARBOSA; EMMANUELLE CHRISTINNE FONSECA DE PAIVA NERY; MARCELO BASTOS CAMARGO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-422T-K9R3-7MBN-5M4C